SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 17 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2080

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA Nº180/2018 - FIXA NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS INDÍGENAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AMAMBAI E PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 180, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Fixa normas para organização, estrutura e funcionamento das escolas indígenas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Amambai/Mato Grosso do Sul e para oferta da Educação Escolar Indígena e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Amambai, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), no Decreto n.º 6.861/2009, no Parecer CNE/CEB n.º 13/2012, na Resolução CNE/CEB nº 05/2012, no Parecer CNE/CP n.º 06/2014, na Resolução CNE/CP n.º 01/2015, na Lei n.º13.005/2014 (PNE), na Lei Municipal nº 2.443/2015, Plano Municipal de Educação e suas alterações, e considerando os termos do Parecer COMEA/MS nº03, de 22 de março de 2018.

DELIBERA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A organização, a estrutura e o funcionamento da Educação Escolar Indígena no Sistema Municipal de Ensino de Amambai/MS será regulamentada por esta Deliberação.
Art. 2º Esta norma está pautada pelos princípios da igualdade social, da diferença étnico-cultural, da especificidade, do bilinguismo/multilinguismo e da interculturalidade.
Art. 3º A educação escolar indígena, com base nas diretrizes curriculares nacionais específicas, tem por objetivos:
I - proporcionar conhecimentos e práticas indígenas em interlocução com os conhecimentos não indígenas;
II – construir o projeto político pedagógico de forma orgânica e articulada, garantindo as especificidades de cada comunidade indígena;
III - assegurar que os princípios da especificidade, do bilinguismo/multilinguismo, da organização comunitária e da interculturalidade fundamentem os processos educativos das comunidades indígenas, valorizando suas línguas e conhecimentos tradicionais;
IV - assegurar que a organização e a gestão das escolas indígenas considerem as práticas socioculturais e econômicas das respectivas comunidades indígenas;
V - considerar os dispositivos constantes na Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, no que se refere à educação e meios de comunicação, bem como aos mecanismos de consulta livre, prévia e informada;
VI – incluir, na organização da escola indígena, a colaboração e a atuação de especialistas em conhecimentos tradicionais, como os tocadores de instrumentos musicais, contadores de narrativas míticas, artesãos, pajés ou xamãs, rezadores, raizeiros, parteiras, “os mais velhos”, organizadores de rituais, conselheiros e outras funções próprias e necessárias ao bem viver dos povos indígenas;
VII - assegurar aos povos e comunidades indígenas uma educação escolar diferenciada com qualidade social e pertinência pedagógica, cultural, linguística, ambiental e territorial.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Art. 4º A educação escolar indígena deve se constituir num espaço de construção de relações interétnicas orientadas para a manutenção da pluralidade cultural, pelo reconhecimento de diferentes concepções pedagógicas e pela afirmação dos povos indígenas como sujeitos de direitos e protagonistas de sua formação escolar.
Art. 5º A educação escolar indígena deve proporcionar às suas comunidades:
I - a revitalização de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas e a valorização de suas línguas, ciências e artes e outros conhecimentos, com a colaboração de especialistas em conhecimentos tradicionais, como os tocadores de instrumentos musicais, contadores de narrativas míticas, artesãos, pajés ou xamãs, rezadores, raizeiros, parteiras, “os mais velhos”, organizadores de rituais, conselheiros e outras funções próprias e necessárias ao bem viver dos povos indígenas;
II - o acesso às informações, conhecimentos técnicos, tecnológicos, científicos e culturais da sociedade não indígena e das demais sociedades indígenas.
Art. 6º A escola indígena será criada em atendimento à reivindicação da comunidade interessada ou com a sua anuência, respeitadas suas formas de representação.
Art. 7º Constituem elementos básicos para a organização, a estrutura e o funcionamento da escola indígena:
I - a localização das escolas em terras habitadas por comunidades indígenas;
II - a valorização das línguas indígenas e dos registros linguísticos da língua portuguesa para o ensino ministrado nas línguas indígenas, como uma das formas de preservação da realidade sociolinguística de cada povo;
III - a organização da grafia das línguas indígenas de cada etnia, respeitando sua variante linguística;
IV - o provimento de vagas de professores e gestores das escolas indígenas, oriundos da respectiva comunidade.
Art. 8º Na escola indígena deve ser assegurada a participação de representantes da comunidade na definição de sua organização e gestão, considerando:
I - suas estruturas sociais;
II - suas práticas socioculturais, religiosas e econômicas;
III - suas formas de produção de conhecimento, processos próprios e métodos de ensino e de aprendizagem;
IV - o uso de materiais didático-pedagógicos produzidos de acordo com o contexto sociocultural de cada povo indígena;
V - a necessidade de edificação de escolas com características e padrões definidos, ouvidas as comunidades, e/ou a utilização de espaços formativos disponíveis que atendam aos interesses das comunidades indígenas.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 9º O sistema de ensino, em regime de colaboração, deve assegurar às escolas indígenas estrutura que atenda às necessidades dos estudantes, dos professores e das especificidades pedagógicas da educação escolar indígena.
Art. 10. A educação escolar indígena deve contribuir para o bem viver de cada comunidade indígena, mediante ações voltadas à manutenção e preservação de seus territórios e dos recursos neles existentes.
Art. 11. O sistema de ensino, em regime de colaboração, deve produzir e publicar material didático em língua indígena e em língua portuguesa.
Parágrafo único. Devem ser criadas comissões locais e regionais, com a participação das comunidades indígenas e especialistas na preparação do material didático.
Art. 12. O sistema de ensino, em regime de colaboração, deve assessorar e apoiar, técnica e financeiramente, as escolas indígenas para a produção de material didático específico.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 13. Na oferta da educação escolar indígena na educação básica devem ser atendidos os preceitos emanados das diretrizes curriculares nacionais específicas e das demais diretrizes curriculares nacionais das etapas e modalidades.
Art. 14. As escolas indígenas, na oferta da educação básica, devem considerar que as práticas educativas e as práticas do cuidar são indissociáveis e visam ao pleno atendimento das necessidades dos estudantes indígenas em seus diferentes momentos de vida: infância, juventude e fase adulta.
Art. 15. As atividades socioculturais desenvolvidas nos diversos espaços institucionais de convivência e sociabilidade de cada comunidade indígena devem ser reconhecidas como atividades letivas, definidos nos projetos políticos pedagógicos e nos calendários escolares.

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 16. A educação infantil é um direito dos povos indígenas que deve ser garantido e realizado com o compromisso de qualidade sociocultural e de respeito aos preceitos da educação diferenciada e específica.
§ 1º A educação infantil pode ser também uma opção de cada comunidade indígena, que tem a prerrogativa de, ao avaliar suas funções e objetivos a partir de suas referências culturais, decidir sobre a implantação dessa etapa.
§ 2º O sistema de ensino deve promover consulta livre, prévia e informada acerca da oferta da educação infantil a todos os envolvidos com a educação das crianças indígenas.
Art. 17. As escolas indígenas que ofertam a educação infantil devem:
I - promover a participação das famílias e dos sábios, especialistas nos conhecimentos tradicionais de cada comunidade, em todas as fases de implantação e desenvolvimento da educação infantil;
II - definir em seu projeto político pedagógico em que língua ou línguas serão desenvolvidas as atividades escolares, de forma a garantir o uso das línguas indígenas no processo de ensino e de aprendizagem;
III - considerar as práticas de educar e de cuidar de cada comunidade indígena como parte fundamental da educação escolar das crianças de acordo com seus espaços e tempos socioculturais;
IV - elaborar materiais didáticos específicos e de apoio pedagógico para a educação infantil, garantindo a incorporação de aspectos socioculturais indígenas significativos e contextualizados para a comunidade indígena a que a criança pertença;
V - assegurar espaço físico e mobiliário compatíveis com a faixa etária e especificidades das crianças.
Art. 18. O atendimento à educação infantil nas escolas indígenas deve estar de acordo com a demanda e as especificidades próprias das etnias.

Seção II
Do Ensino Fundamental

Art. 19. A oferta do ensino fundamental é obrigação do Estado que, para isso, deve promover a universalização dessa etapa em todas as comunidades que demandarem escolarização.
Art. 20. O ensino fundamental, direito público subjetivo, aliado à ação educativa da família e da comunidade, deve se constituir em tempo e espaço de formação para a cidadania indígena plena, articulada tanto ao direito à diferença quanto ao direito à igualdade.
Art. 21. O ensino fundamental deve garantir aos estudantes indígenas condições favoráveis à construção do bem viver de suas comunidades, aliando, em sua formação escolar, conhecimentos científicos/tradicionais e práticas culturais próprias.
Art. 22. O ensino fundamental deve promover o acesso à leitura e à escrita indígena e não indígena, aos conhecimentos ligados às ciências humanas e da natureza, matemática e linguagens, bem como ao desenvolvimento das capacidades individuais e coletivas necessárias ao convívio sociocultural da pessoa indígena com sua comunidade e outras sociedades.

Seção III
Da Educação Especial

Art. 23. A educação especial é uma modalidade de ensino que visa assegurar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o desenvolvimento das suas potencialidades socioeducacionais em todas as etapas e modalidades da educação básica nas escolas indígenas, por meio da oferta de atendimento educacional especializado (AEE).
§ 1º Considera-se atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino comum.
§ 2º O atendimento educacional especializado deverá compor o projeto político pedagógico das escolas indígenas nos termos desta Deliberação.
§ 3º Fica assegurado ao estudante indígena o acesso e permanência a outros atendimentos especializados na própria escola e/ou em outros espaços da comunidade que extrapolem o território indígena, sempre que identificada a necessidade.
Art. 24. O sistema de ensino, em articulação com o Ministério da Educação (MEC), outros órgãos federais e instituições de apoio às comunidades indígenas, deve realizar o levantamento da demanda para a educação especial nas comunidades, com vistas a prever e prover as condições para o atendimento às necessidades educacionais dos estudantes indígenas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Art. 25. O sistema de ensino deve assegurar a acessibilidade aos estudantes indígenas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo:
I - prédios escolares, equipamentos, mobiliário e outros materiais que atendam às necessidades educacionais desses alunos;
II - transporte escolar acessível;
III - recursos de tecnologia assistiva e comunicação alternativa;
IV - recursos humanos especializados.
Parágrafo único. Aos alunos que apresentem necessidades diferenciadas de informação e de comunicação, será garantido, ainda, o acesso ao conhecimento, ao currículo, favorecendo a participação e a interação, por meio da utilização do sistema Braille, da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e dos sinais indígenas emergentes.
Art. 26. Na identificação das necessidades educacionais especiais dos estudantes indígenas devem ser garantidos à escola indígena o assessoramento técnico especializado e o apoio da equipe responsável pela educação especial do sistema de ensino.
Art. 27. O atendimento educacional especializado na educação escolar indígena deve promover aos estudantes que demandem esse atendimento as condições para acesso, permanência, percurso escolar e conclusão dos estudos.
Art. 28. O sistema de ensino, em articulação com as instituições formadoras, deve garantir, na formação inicial e continuada dos professores indígenas, conhecimentos específicos em educação especial.

Seção IV
Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 29. A educação de jovens e adultos (EJA) caracteriza-se como uma proposta pedagógica flexível, com finalidades e funções específicas e tempo de duração definido em conformidade com as normas do sistema, que leve em consideração os conhecimentos e as experiências de vida dos jovens e adultos indígenas, relacionados às vivências, individuais e coletivas, bem como ao trabalho.
Art. 30. A oferta da EJA no ensino fundamental deve suprir a oferta regular dessa etapa da educação básica na educação escolar indígena independente da idade.
Art. 31. Os projetos políticos pedagógicos da EJA, numa perspectiva de formação ampla, devem favorecer o desenvolvimento de uma educação profissional que possibilite aos jovens e adultos indígenas atuarem nas atividades socioeconômicas e culturais de suas comunidades com vistas à construção do protagonismo indígena e da sustentabilidade de seus territórios.

CAPITULO IV
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS INDÍGENAS

Art. 32. O projeto político pedagógico, expressão da autonomia e da identidade escolar, é referência importante na garantia do direito a uma educação escolar diferenciada, devendo apresentar princípios e objetivos da educação escolar indígena de acordo com as diretrizes curriculares específicas instituídas nacionalmente, bem como com as aspirações das comunidades indígenas em relação à educação escolar.
Art. 33. Na educação escolar indígena, o projeto político pedagógico deve estar intrinsecamente relacionado com os modos de viver das etnias em seus territórios, e alicerçada nos princípios da interculturalidade, do bilinguismo/multilinguismo, da organização comunitária, da territorialidade e outras especificidades.
Art. 34. O projeto político pedagógico deve ser construído de forma autônoma e coletiva, valorizando os conhecimentos, a oralidade e a história, em diálogo com os demais conhecimentos produzidos por outras sociedades humanas, e articulada aos projetos das comunidades indígenas, contemplando a gestão territorial e ambiental das terras indígenas e a sustentabilidade das suas comunidades.
Art. 35. A questão da territorialidade, associada à sustentabilidade socioambiental e cultural das comunidades indígenas, deve orientar o projeto político pedagógico com o intuito de fazer que a escola contribua para o processo de ressignificação sociocultural das comunidades indígenas em seus territórios, possibilitando o desenvolvimento de estratégias que viabilizem os seus projetos de bem viver.
Art. 36. As escolas indígenas, na definição do seu projeto político pedagógico, possuem autonomia para organizar suas práticas pedagógicas em ciclos, seriação, módulos, etapas, em regimes de alternância, de tempo integral ou outra forma de organização que melhor atenda às especificidades de cada contexto escolar e comunitário indígenas.
Art. 37. O projeto político pedagógico deve ser elaborado pelos gestores e professores indígenas em articulação com a comunidade educativa – lideranças, "os mais velhos", pais, mães ou responsáveis dos estudantes, os próprios estudantes –, contando com assessoria dos órgãos do sistema de ensino e instituições formadoras, instituições de educação superior, das organizações indígenas e órgãos indigenistas da sociedade civil, e legitimada pela comunidade.
Art. 38**.** O sistema de ensino, em parceria com as organizações indígenas, Fundação Nacional do Índio (FUNAI), instituições de educação superior, Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso do Sul (CEEI), Comissão Gestora dos Territórios Etnoeducacionais, bem como outras organizações governamentais e não governamentais, deve criar programas de assessoria especializada em educação escolar indígena objetivando dar suporte para o funcionamento das escolas indígenas na execução do projeto político pedagógico.

Seção I
Do Currículo da Educação Escolar Indígena

Art. 39. O currículo das escolas indígenas, ligado às concepções e práticas que definem o papel sociocultural da escola, diz respeito aos modos de organização dos seus tempos e espaços, de suas atividades pedagógicas, das relações sociais do cotidiano escolar, das interações do ambiente educacional com a sociedade, das relações de poder presentes no fazer educativo e nas formas de conceber e construir conhecimentos escolares, constituindo parte importante dos processos sociopolíticos e culturais de construção de identidades.
§ 1º O currículo da educação básica, na perspectiva intercultural, deve ser construído a partir dos valores e interesses etnopolíticos das comunidades indígenas em relação aos seus projetos de sociedade e de escola.
§ 2º O currículo deve ser flexível e de acordo com os contextos socioculturais das comunidades indígenas.
§ 3º Na construção do currículo devem ser consideradas as condições de cada etapa e modalidade de ensino, as condições de trabalho do professor, os espaços e tempos da escola e de outras instituições educativas.
§ 4º O currículo pode ser organizado por eixos temáticos, projetos de pesquisa, eixos geradores ou matrizes conceituais, em que os conteúdos dos diversos componentes curriculares serão trabalhados na perspectiva interdisciplinar e intercultural.
§ 5º O currículo deve estar ancorado em materiais didáticos específicos, escritos na língua portuguesa, na respectiva língua indígena e ou bilíngue/multilíngue, que reflitam a perspectiva intercultural da educação diferenciada, elaborados pelos professores e estudantes.
Art. 40. Na organização curricular das escolas indígenas devem ser observados os seguintes critérios:
I - de reconhecimento das especificidades das escolas indígenas quanto aos seus princípios comunitários e ou bilíngues/multilíngues, de interculturalidade e de diferenciação étnico-cultural, incluindo as linguagens e códigos destinados aos estudantes cegos, surdos e surdos-cegos;
II - de flexibilidade na organização dos tempos e espaços curriculares, tanto no que se refere à base nacional comum curricular quanto à parte diversificada, de modo a garantir a inclusão dos conhecimentos e procedimentos culturais produzidos pelas comunidades indígenas;
III - de duração mínima anual de duzentos dias letivos, perfazendo, no mínimo, oitocentas horas, respeitando-se a flexibilidade do calendário das escolas indígenas que pode ser organizado independente do ano civil, de acordo com as atividades produtivas e socioculturais;
IV - de organização da estrutura física dos prédios escolares, atendendo as condições socioculturais e ambientais das comunidades indígenas, bem como às necessidades dos alunos nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, incluindo as especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
V - de interculturalidade e de interdisciplinaridade na contextualização e articulação entre os diferentes campos do conhecimento, por meio do diálogo entre componentes curriculares diversos e do estudo e pesquisa de temas da realidade dos estudantes e de suas comunidades;
VI - de desenvolvimento de metodologias didáticas e pedagógicas de acordo com as características dos diferentes sujeitos das aprendizagens, consideradas, ainda, as especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
VII - de elaboração e uso de materiais didáticos próprios nas línguas indígenas e em língua portuguesa, apresentando conteúdos culturais próprios às comunidades indígenas, incluídas as especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
VIII - de oferta do atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar à formação dos estudantes indígenas que apresentem necessidade desse atendimento.

Seção II
Da avaliação

Art. 41. A avaliação, como um dos elementos que compõe o processo de ensino e de aprendizagem, é uma estratégia didática que deve ter seus fundamentos e procedimentos definidos previamente pelos gestores e professores e ser articulada à proposta curricular, às metodologias, ao modelo de planejamento e gestão, à formação inicial e continuada dos professores e demais profissionais da educação, bem como ao regimento escolar.

§ 1º A avaliação deve estar associada aos processos de ensino e de aprendizagem próprios, reportando-se às dimensões de participação e de protagonismo indígena, objetivando a formação de sujeitos sócio-históricos autônomos, que atuem ativamente na construção do bem viver da comunidade.
§ 2º A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem deve ter como base os aspectos qualitativos, quantitativos, diagnósticos, processuais, formativos, dialógicos e participativos, considerando-se o direito de aprender, as experiências de vida dos diferentes atores sociais e suas características culturais, os valores, as dimensões cognitiva, afetiva, emocional, lúdica, de desenvolvimento físico e motor, dentre outros.
§ 3º As escolas indígenas devem desenvolver práticas de avaliação que possibilitem a reflexão de suas ações pedagógicas no sentido de reorientá-las para o aprimoramento dos seus projetos educativos, da relação com a comunidade, da relação entre professor e estudante, assim como da gestão comunitária.
Art. 42. A avaliação institucional da escola indígena deve contemplar as especificidades da educação escolar indígena por meio de instrumentos avaliativos específicos.
Parágrafo único. A avaliação institucional das escolas indígenas deve abranger todos os segmentos da comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Art. 43. O sistema de ensino, em regime de colaboração e em articulação com as instituições formadoras, deve ofertar a formação inicial e continuada aos indígenas para atuarem como professores, gestores e demais profissionais da educação.
§ 1º A formação inicial de professores indígenas deverá ser realizada em cursos específicos de licenciaturas e pedagogias interculturais e, quando for o caso, em programas especiais de formação pedagógica ou, ainda e excepcionalmente, em outros cursos destinados ao magistério indígena de nível médio na modalidade normal.
§ 2º A formação inicial poderá ser ofertada aos profissionais indígenas que estejam em serviço, por meio de programas específicos.
§ 3º Os cursos de formação de professores indígenas, em nível médio ou licenciatura, devem enfatizar a constituição de competências referenciadas em conhecimentos científicos/tradicionais, valores, habilidades e atitudes pautadas nos princípios da educação escolar indígena.
§ 4º A formação de professores indígenas deve estar voltada para a elaboração, o desenvolvimento e a avaliação de currículos e programas próprios, bem como para a produção de materiais didáticos específicos e a utilização de metodologias próprias de ensino e pesquisa.
§ 5º Conforme a demanda, devem ser garantidos os meios de acesso, permanência e conclusão dos processos de formação dos professores indígenas.
§ 6º Deve ser assegurada aos professores indígenas a formação continuada específica articulada à sua formação inicial e à realidade da escola indígena.
§ 7º A formação continuada dos profissionais do magistério indígena dar-se-á por meio de cursos presenciais ou a distância, de atividades formativas e cursos de atualização, aperfeiçoamento, especialização, bem como de programas de mestrado ou doutorado.
§ 8º O sistema de ensino deve assegurar, na formação inicial e continuada dos professores indígenas, conhecimentos específicos para o atendimento em todas as etapas e modalidades da educação básica.

CAPÍTULO VI
DAS ESCOLAS INDÍGENAS
Seção I
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 44. A escola indígena que oferecer etapas e modalidades da educação básica conforme o disposto nesta Deliberação deverá ter os espaços planejados que atendam ao disposto no projeto político pedagógico, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças, jovens e adultos indígenas, respeitadas as suas diferenças.
Art. 45. Para oferta da educação escolar indígena, a escola deve ter uma estrutura que contemple, no mínimo:
I – salas para professores e para serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;
II – salas de aula para as atividades educacionais, compatíveis com o número de alunos a serem atendidos, em conformidade com o disposto no regimento escolar e no projeto político pedagógico;
III – banheiros com sanitários e lavatórios, separados por sexo e específicos à faixa etária a ser atendida, devendo ser respeitada a especificidade dos alunos e cumprida a relação de um banheiro para cada vinte alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, e de um banheiro para cada quarenta alunos dos anos finais do ensino fundamental;
IV – áreas destinadas à secretaria e à biblioteca, com espaço suficiente para abrigar, respectivamente, funcionários e estudantes;
V – área coberta e área descoberta para a prática de educação física e recreação, observando a faixa etária, incluído o parque infantil;
VI – espaço apropriado para refeição, atendendo as exigências de nutrição e saúde;
VII – bebedouros ou torneiras com filtro, próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;
VIII – mobiliário compatível à faixa etária a ser atendida;
IX – acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados e compatíveis com as etapas de ensino e número de alunos atendidos;
X – laboratórios equipados de acordo com as diretrizes curriculares nacionais da etapa oferecida.
Parágrafo único – A escola indígena deve apresentar ambientes providos de condições de acessibilidade, salubridade, saneamento, higiene, conforto, segurança, e dotados de iluminação e ventilação natural, complementadas, se for o caso, por meios artificiais.
Art. 46. Na oferta da educação infantil, deverão ser atendidos as mesmas condições preestabelecidas na Deliberação COMEA/MS nº 176/2017, que trata das normas para a educação básica no Sistema Municipal de Ensino de Amambai.

Seção II
Do credenciamento e da autorização de funcionamento

Art. 47. Credenciamento da escola indígena é o ato pelo qual a instituição é declarada habilitada para oferecer a educação escolar indígena na educação básica, atendidas às disposições legais pertinentes.
Parágrafo único – O credenciamento institucional deverá ser requerido juntamente com a solicitação do primeiro ato de autorização de qualquer etapa e ou modalidade da educação básica.
Art. 48. Autorização de funcionamento é o ato pelo qual é permitido à escola indígena o oferecimento da educação infantil e do ensino fundamental e suas modalidades.
Parágrafo único – O início das atividades escolares fica condicionado à publicação do ato de autorização de funcionamento no Diário Oficial.
Art. 49. A autorização de funcionamento de cada etapa da educação básica será concedida por prazo determinado de, no máximo cinco anos.
Parágrafo único – Para nova autorização de cada etapa da educação básica deverão ser considerados os resultados do desempenho da escola indígena obtidos na avaliação institucional interna e na avaliação institucional externa, bem como o cumprimento das demais condições estabelecidas na legislação vigente.
Art. 50. A direção da escola indígena deve requerer a autorização de funcionamento à Presidência do COMEA/MS (Conselho Municipal de Educação de Amambai), por meio de processo instruído, na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com os seguintes documentos:
I – da escola indígena:
a) ato legal de criação e da última alteração de denominação, se houver;
b) Alvará de Localização e Funcionamento e ou Cessão de Uso;
c) Alvará Sanitário;
d) Regimento Escolar;
e) Matriz Curricular para as etapas do ensino fundamental, pré-escola e Educação de Jovens e Adultos quando for o caso.
f) Relação Nominal do Corpo Técnico-Administrativo, com especificação da formação de seus integrantes;

g) Relação Nominal do Corpo Docente, com especificação da formação na área de atuação, exceto quando da solicitação do primeiro ato de autorização de funcionamento;
h) Plano de Formação Continuada do corpo docente e dos demais profissionais;
i) Relatório de Avaliação Institucional Interna, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição.
II – Do órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino:
a) Relatório da Avaliação Institucional Externa, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da escola indígena; e
b) Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar.
§ 1º Na dispensa da apresentação da Relação Nominal do Corpo Docente, prevista na alínea "g", do inciso I, a escola indígena, antes do início das atividades letivas, deverá encaminhar a relação nominal ao setor competente da SEMED para providências.
§ 2º Quando a mantenedora pertencer à iniciativa privada serão exigidos, ainda, os seguintes documentos:
I – atos constitutivos da mantenedora, devidamente registrados em órgão próprio, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação;
II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
III – declaração do mantenedor e do responsável pela contabilidade sobre a capacidade financeira para manter a escola indígena.
Art. 51. O Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar, previsto na alínea "b" do inciso II do art. 50 desta Deliberação, elaborado em atendimento às exigências desta norma, deverá conter, dentre outras, informações sobre:
I – o ato de criação e, se houver, o ato de denominação atual, especificando espécie, número, data e publicação;
II – a identificação do mantenedor;
III – o espaço físico e o uso dos ambientes destinados à oferta da etapa;
IV – o mobiliário, os materiais didático-pedagógicos, os recursos audiovisuais, os equipamentos tecnológicos e o acervo bibliográfico;
V – a regularidade da escrituração escolar e formas de organização dos arquivos;
VI – os recursos humanos, conforme relação nominal apresentada;
VII – a compatibilidade do Regimento Escolar com o Projeto Político Pedagógico;
VIII – a acessibilidade arquitetônica, conforme legislação vigente;
IX – o acompanhamento da formação continuada dos professores e dos demais profissionais.
Parágrafo único. O responsável pela inspeção escolar deve manifestar-se sobre as condições para o oferecimento da etapa objeto da solicitação.
Art. 52. Até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento da autorização de funcionamento, a escola indígena, por meio de instrução de processo, deve solicitar novo ato autorizativo, atendendo às exigências previstas nesta Deliberação.

Seção III
Da Escola Indígena Polo

Art. 53. Entende-se por escola indígena polo a instituição pública de ensino que dispõe de salas denominadas extensões, localizadas em território indígena.
Parágrafo único – A palavra polo deverá constar da denominação da escola indígena, se possuir extensões.
Art. 54. A extensão da escola indígena polo deve ser denominada por meio de ato próprio.
Parágrafo único – As alterações da denominação das extensões devem ser informadas ao setor competente da SEMED.
Art. 55. Extensão é o espaço físico escolar separado da escola indígena polo, à qual estará subordinada administrativa e pedagogicamente.
§ 1º A extensão da escola indígena polo só poderá ser criada com a anuência da comunidade indígena.
§ 2º Cada extensão deverá possuir dependências suficientes, acessíveis e com recursos pedagógicos e tecnológicos necessários para o processo de ensino e de aprendizagem.
§ 3º Deverá ser assegurado o acompanhamento pedagógico aos profissionais que atuam na extensão.
Art. 56. A mudança de endereço, a instalação e a desativação de extensões devem ser informadas e acompanhadas pelo setor competente da SEMED.
Art. 57. O credenciamento e o descredenciamento da escola indígena, a autorização de funcionamento, e a desativação das etapas da educação básica são atos destinados, exclusivamente, à escola indígena polo.

Seção IV
Da Mudança de Endereço e de Denominação

Art. 58. Quando houver mudança de endereço, o mantenedor da escola indígena comunicará a ocorrência, no prazo de 30 (trinta) dias, ao setor competente da SEMED.
§ 1º O setor competente da SEMED procederá à inspeção *in loco*, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da comunicação, a fim de compatibilizar os documentos previstos nas alíneas "b" e "c" do art. 50 desta Deliberação.
§ 2º Realizada a inspeção, o setor competente da SEMED encaminhará ao COMEA relatório circunstanciado e os documentos indicados no parágrafo anterior deste artigo para providências.
§ 3º Quando houver mudança de endereço, deverá ser assegurado que o novo local tenha infraestrutura necessária para o oferecimento das etapas e modalidades da educação básica, conforme o disposto no art. 45 desta Deliberação.
Art. 59. Quando houver mudança de denominação da escola indígena, deverá ser comunicada a alteração ao setor competente da SEMED, no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único – O setor competente da SEMED assegurará o encaminhamento de cópia do ato de nova denominação ao COMEA/MS, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento.

Seção V
Da Desativação, do Descredenciamento e da Extinção

Art. 60. Desativação é o ato pelo qual o COMEA/MS oficializa o encerramento da oferta de etapas e modalidades da educação básica da escola indígena que tenha ato autorizativo em vigência.
Art. 61. O pedido de desativação de funcionamento de etapas e modalidades da educação básica da escola indígena deverá ser precedida de comunicação ao setor competente da SEMED, no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento das atividades relativas à etapa a ser desativada.
§ 1º Recebida a comunicação, deverá o responsável pela inspeção escolar verificar os procedimentos adotados pela escola indígena quanto:
I – aos motivos da desativação;
II – à manifestação da comunidade escolar indígena com relação ao encerramento das atividades;
III – às estratégias adotadas pela direção da escola indígena na efetivação da transferência dos alunos.
§ 2º O relatório de inspeção escolar deverá ser encaminhado ao COMEA/MS no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da escola indígena, por meio de processo instruído, acompanhado de requerimento, cópia do ato autorizativo e cópia de documento comprobatório da manifestação da comunidade escolar indígena para providências.
Art. 62. Descredenciamento da escola indígena é o ato emitido pelo COMEA/MS que desautoriza a instituição a continuar oferecendo etapas e modalidades da educação básica.
Parágrafo único – A solicitação de descredenciamento será formalizada pela escola indígena ou pelo setor competente da SEMED, por meio de processo instruído, ao qual deverão ser anexados o relatório da inspeção escolar e a cópia de documento comprobatório da manifestação da comunidade escolar indígena para providências.
Art. 63. A escola indígena será descredenciada por ato próprio do COMEA/MS quando:
I – for considerada inativa;
II – não possuir ato autorizativo de etapas e modalidades da educação básica;
III – tiver as etapas e modalidades da educação básica desativadas.
Art. 64. No descredenciamento da escola indígena, o acervo escolar será recolhido ao setor competente e passará ao domínio da SEMED.

Art. 65. A extinção da escola indígena será da responsabilidade do seu mantenedor, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. Para sanar eventuais irregularidades referentes à vida escolar dos estudantes, serão encaminhados ao COMEA/MS, mediante processo instruído, os seguintes documentos, nos termos da Deliberação COMEA/MS nº 178/2018:
I – requerimento;
II – justificativa da direção;
III – documentos comprobatórios da situação considerada irregular;
IV – relatório de desempenho escolar;
V – relatório da inspeção escolar.
§ 1º O processo será apreciado pelo COMEA/MS que emitirá parecer sobre a regularização da vida escolar do estudante.
§ 2º A autoridade educacional responsável pela irregularidade ficará sujeita à aplicação de sanções administrativas e penais, quando for o caso.
Art. 67. Em conformidade ao direito público subjetivo, as escolas indígenas da rede pública deverão assegurar o acesso à educação básica, podendo, excepcionalmente, iniciar as atividades antes da publicação do ato concessivo de funcionamento no Diário Oficial.
§1º Na excepcionalidade prevista no "*caput*", a escola indígena deve, imediatamente, adotar as providências necessárias com vistas à obtenção do ato autorizativo.
§ 2º Quando a tramitação do processo das escolas públicas se estender de um ano para outro deverão ser juntados aos autos os seguintes documentos:
I – justificativa fundamentada;
II – calendário escolar aprovado, demonstrando o início e o término do ano letivo;
III – relatório de inspeção escolar com informações sobre as atas de resultados finais, dentre outras.
§ 3º Na situação prevista no parágrafo anterior, o COMEA/MS poderá conceder a autorização de funcionamento para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos, para o ano em que ocorreu a irregularidade.
Art. 68. Quando houver denúncia de irregularidade, serão ouvidas a comunidade indígena em questão e a SEMED.
Parágrafo único – Constatada a irregularidade, compete ao COMEA/MS a adoção das providências.
Art. 69. As escolas indígenas devem adequar o seu Regimento Escolar e o seu projeto político pedagógico aos dispositivos desta Deliberação e da Deliberação COMEA/MS nº176/2017 no que couber.

Art. 70. A organização e guarda dos documentos escolares são de responsabilidade da mantenedora e da direção da escola indígena, de forma a assegurar a regularidade da vida escolar dos estudantes.
Parágrafo único – Se houver irregularidade, a autoridade educacional responsável ficará sujeita à aplicação de sanções administrativas e penais.
Art. 71. Aos estudantes indígenas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em escolas não indígenas devem ser garantidos o atendimento educacional especializado e/ou outros atendimentos, sempre que necessário.
Art. 72. Na autuação de processos da educação escolar indígena devem ser cumpridos também os dispositivos das normas da educação básica e modalidades, conforme Deliberação COMEA/MS nº 176/2017, no que couber.
Art. 73. As decisões do Conselho Pleno do COMEA/MS poderão, sem efeito suspensivo, ser objeto de pedido de reconsideração da parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação, conforme legislação vigente.
Art. 74. A avaliação institucional interna e a avaliação institucional externa devem atender ao disposto na Deliberação COMEA/MS nº 179/2018.
Art. 75. Os processos de autorização de funcionamento das etapas e modalidades da educação básica, autuados antes da data da publicação desta Deliberação, serão submetidos à apreciação do COMEA/MS.
Art. 76. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS.
Art. 77. Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação COMEA/MS nº 28/2003 e as disposições em contrário.

Amambai-MS, 10 de abril de 2018.

LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA
Presidente do COMEA/MS

Homologo Em 12/04/2018.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:AA4B0F53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

Resolução CMAS Nº 11/2018, de 05 de abril de 2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2018 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º - Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2017 dos seguintes blocos de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o exercício de 2018, sendo como segue: S.A.C/FEAS o valor de R$ 20.399,81 (vinte mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos); ACESSUAS TRABALHO 39.078,75 (trinta e nove mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Aprimora rede o valor de R$ 56,82 (cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos); Beneficio de Prestação Continuada -BPC 65,21 (sessenta e cinco reais e vinte e um centavos); Proteção Social Especial de Alta Complexidade- PSEAC o valor de 35.298,77 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos); Proteção Social Especial de Média Complexidade-PSEMC o valor de 92.865,10 (noventa e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais cento e dez centavos) e Proteção Social Básica - PSB o valor de 8.328,00 (oito mil trezentos e vinte e oito reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 05 de abril de 2018.

LETICIA GIOVANNI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:B6EA1DF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BODOPREV
RETIFICAÇÃO DA DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

RETIFICAÇÃO DA DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena- MS - BODOPREV
Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA a data de abertura da Tomada de Preço 001/2018 - Serviços advocatícios com a** publicação do no diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Diário da Assomassul 16-04-2018 Edição 2079

ONDE-SE LÊ :

O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia **26 abril de 2018 às 08:30 h (oitos horas e trinta minutos)**, , na Sede do SINDSERB, sito a Rua Miguel Jose Fagundes, A 83, Vila Memorial – nesta cidade de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

PASSA A LER -SÊ:

O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia **02 Maio de 2018 às**.. **08:30 h (oitos horas e trinta minutos)**, , na Sede do SINDSERB, sito a Rua Miguel Jose Fagundes, A 83, Vila Memorial – nesta cidade de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

Bodoquena-MS, 16 de abril de 2018

MARIA DE FÁTIMA LOPES MACEDO
Presidente

TRINDADE PEREIRA DO SANTOS
Membro

RONALDO GONÇALVES RAMOS
Membro

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:FB6E5D64

BODOPREV
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena- MS - BODOPREV
Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA a data da Tomada de Preço 002/2018 – Serviços de Assessoria Contábil com** a publicação do no diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Diário da Assomassul do dia 16-04-2018 Edição 2079

ONDE-SE LÊ :

O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia **27 abril de 2018 às 08:30 h (oitos horas e trinta minutos)**, , na Sede do SINDSERB, sito a Rua Miguel Jose Fagundes, A 83, Vila Memorial – nesta cidade de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

PASSA A LER-SÊ:

O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia **03 Maio de 2018 às**.. **08:30 h (oitos horas e trinta minutos)**, , na Sede do SINDSERB, sito a Rua Miguel Jose Fagundes, A 83, Vila Memorial – nesta cidade de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

Bodoquena-MS, 16 de abril de 2018

MARIA DE FÁTIMA LOPES MACEDO
Presidente

TRINDADE PEREIRA DO SANTOS
Membro

RONALDO GONÇALVES RAMOS
Membro

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:B361677C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 22/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2018

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 002/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de pneus novos, protetores e câmaras, para atender os veículos da Frota do Município de Bodoquena. Conforme Anexo I do Edital.

Empresa (s)	Valor Homologado
DEMAPE PNEUS LTDA.	R$ 72.260,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais)
EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	R$ 269.798,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais)
DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	R$ 58.316,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais)

Valor Global: R$ 400.374,00 (quatrocentos mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Data: 13/04/2018

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ERALDO JUAREZ DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

LAURO AQUINO NETO.
Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

SILEM DOS ANJOS SALES HORII
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:37A06872

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N. 764

LEI ORDINÁRIA Nº 764 De, 12 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 01 do Loteamento Vila Bandeira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a chamar-se **Rua Eugênio Werdemberg**, a via atualmente denominada de Rua Projetada 01 , no Loteamento Vila Bandeira.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:1102046D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 77/2018

DECRETO Nº 77 de, 12 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO NO CONSELHO CURADOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO DE 12/04/2018 À 11/03/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Nomeia Membro Titular, *em substituição,* para compor o CONSELHO CURADOR da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS, para o exercício do mandato de Conselheiro, na forma do disposto no artigo 43, da Lei n. 021/2009, de 09 de dezembro de 2009, para complementação de mandato de: 12 *de abril de 2018 à 11 março de 2019.*

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Membro Titular	Em Substituição à
Ana Lucia de Oliveira Simões	Raimundo Pedro de Lima

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:16A0A145

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

O MUNICÍPIODE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de instrumentos e acessórios musicais para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 27 de abril de 2018.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 16 de abril de 2018.

Assinado na Autorização

CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:F33EC375

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **PATRICIA APARECIDA JARA GARCIA**, por necessidade de serviço, do período de **01.04.2018 a 30.04.2018,** podendo a mesma gozar no período de **15.07.2018 a 30.07.2018 e 10.09.2018 A 25.09.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 12 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:18EC5D68

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2018. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE INFRAÇÕES

ÓRGÃO COLEGIADO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2018.
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações
A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/DEMTRAT torna público o resultado do julgamento do recurso de infração de competência municipal, bservando.
I- a especificação do resultado do julgamento do recurso de infração é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:
NÃO PROVIDO = perda de causa;
II- da decisão da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:
a- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/DEMTRAT via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;

Bonito - MS, 12 de abril de 2018.

ADRIANA DE SOUZA MENDES
Secretaria Executiva da JARI/BONITO.

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 01/2018.

N. Placa	N. processo	N. Auto de Infração.	Resultado
HTV 4673	020912/2018	MS2288391-7625-2	NÃO PROVIDO
FQK 1803	000219/2018	MS2042882-5819-1	PROVIDO

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:E8B09BE9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL MUNICIPAL Nº 003/2018

"Dispõe sobre a Publicação de Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade e de outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, da Lei Orgânica Municipal**,** faz saber a todos os munícipes que:

Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

RESOLVE:
Art. 1º - Fica agendada para o dia 20 de Abril do corrente ano, a Audiência Pública do Relatório de Gestão da Assistência Social do Exercício de 2017.

§ 1º - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do Auditório do Paço Municipal(antiga Câmara Municipal), sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, Centro, a partir das 09h00min.

§ 2º - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determina o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bonito, 16 de Abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:C0011CB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
REPUBLICAÇÃO ANEXO XVIII - DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDEB		
Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Portaria STN 700/2014		
6.2.1. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Ingressos	**8.308.534,13**	**7.532.382,09**
Receitas derivadas e originárias	28.429,48	16.254,01
Transferências correntes recebidas	6.727.748,89	6.184.979,21
Outros ingressos operacionais	1.552.355,76	1.331.148,87
Desembolsos	**8.310.157,56**	**7.632.600,30**
Pessoal e demais despesas	6.757.801,80	6.297.033,56
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	1.552.355,76	1.335.566,74
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-1.623,43**	**-100.218,21**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
Ingressos		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outras Desembolsos de Investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**0,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
Ingressos		
Operações de Crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Transferências de capital recebidas		
Outros ingressos de financiamento		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-1.623,43**	**-100.218,21**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	**1.623,43**	**101.841,64**
Caixa e Equivalente de caixa final	**0,00**	**1.623,43**
6.2.2. QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**28.429,48**	**16.254,01**
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agroperuária		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	28.429,48	16.254,01
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**28.429,48**	**16.254,01**
6.2.3. QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**6.727.748,89**	**6.184.979,21**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		0,00
Outras Transferências Recebidas	6.727.748,89	6.184.979,21
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		
Total das Transferências	**6.727.748,89**	**6.184.979,21**
Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Portaria STN 700/2014		
6.2.4. QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Pessoal e Outras Despesas Correntes por Função	**6.757.801,80**	**6.297.033,56**
01 - Legislativa		
02 - Judiciária		
03 - Essencial à Justiça		
04 - Administração		
05 - Defesa Nacional		
06 - Segurança Pública		
07 - Relações Exteriores		
08 - Assistência Social		
09 - Previdência Social		
10 - Saúde		
11 - Trabalho		
12 - Educação	6.757.801,80	6.297.033,56
13 - Cultura		
14 - Direitos da Cidadania		
15 - Urbanismo		
16 - Habitação		
17 - Saneamento		
18 - Gestão Ambiental		
19 - Ciência e Tecnologia		
20 - Agricultura		
21 - Organização Agrária		
22 - Indústria		
23 - Comércio e Serviço		
24 - Comunicações		
25 - Energia		
26 - Transporte		
27 - Desporte e Lazer		
28 - Encargos Especiais		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**6.757.801,80**	**6.297.033,56**
6.2.5. Quadro de Juros e Encargos da Dívida	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Juros e Correção Monetária de Dívida interna		
Juros e Correção Monetária de Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		

JORGE JUSTINO DIOGO
Prefeito Municipal

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC 10551/O

FLORIANA DEBORA DE S. LADEIA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:2E12E70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 648/18

DECRETO "P" Nº 0648/18, De, 12 de abril de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º Convoca, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Jornal da Cidade, edição de nº 954, de 30/11/2014 do edital de aprovados de nº 012/2014 de, 20/10/2014.
CARGO: COZINHEIRO.

LOCAL: CIDADE.

10º - MARCELA FRANCILLI DE LIMA GONÇALVES.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: CIDADE

29º - ADELIR DA SILVA GALANTE.
30º - ROSEMEIRE DE SOUZA CARVALHO.

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO.

LOCAL: CIDADE.

19º - KELLY CARDOSO BRASIL.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:00AEADD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 650/18

DECRETO "P" Nº 0650/18, De, 12 de abril de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia a Servidora **GISELLE DOS SANTOS SILVA**, para a Função de Gratificada**, CHEFE DE SETOR-DAÍ-3**, Setor de Obras Públicas, lotada na Secretaria de Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2018.

Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:0369E0B4

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018, fundamentada no art. 24inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Revisão de 50.000 Km para o veículo VW/ NOVO GOL TL MCV- Placa QAB 4517 Ano/Modelo 2016/2017.
Processo: 1166/2018.
Favorecido: LIANE AUTOMOVEIS LTDA
Valor: R$ 714,00(setecentos e quatorze reais)

Brasilândia/MS, 13/04/2018

Ordenador(a) de Despesas
EMILIA SANTANA DO AMARAL VICHETE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:017F416E

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO A TOMADA DE PREÇO 006/2018

PRIMEIRO ADENDO
Modalidade Tomada de Preço nº 006/2018 – Processo nº 1080/2018. O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS torna pública a alteração na Tomada de Preço acima citada, objetivando a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção do terminal municipal de transbordo de resíduos sólidos residenciais. **ALTERAÇÃO**: Correção da Planilha Orçamentária item 2.2; alteração de Projeto, Cronograma físico-financeiro e do memorial descritivo. As alterações estarão disponíveis no site oficial do Município de Brasilândia – MS (www.brasilandia.ms.gov.br) ou ainda no Núcleo de Licitações da Prefeitura. Fica ainda alterada a data de abertura do certame para o dia 04/05/2018 às 8h.

Brasilândia - MS, 16/04/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:35D7C619

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 001/2018
Processo Administrativo nº 005/2018
Processo Licitatório nº 005/2018

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 001/2018, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica às Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissão Processante instauradas na Câmara Municipal, desencadeadas pelas Resoluções nº. 002, 003 e 004/2018, em atendimento aos Presidentes das Comissões, devendo acompanhar todo trâmite, reuniões pré-agendadas e extraordinárias, emitindo Parecer e demais atos necessários aos desenvolvimento dos trabalhos, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, do referido Convite a favor empresa **Heitor Miranda Guimarães Sociedade Individual de Advocacia**, no valor total de R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Camapuã – MS, 16 de abril de 2018.

ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:A501D9C7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2018

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Heitor Miranda Guimarães Sociedade Individual de Advocacia. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica às Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissão Processante instauradas na Câmara Municipal, desencadeadas pelas Resoluções nº. 002, 003 e 004/2018, em atendimento aos Presidentes das Comissões, devendo acompanhar todo trâmite, reuniões pré-agendadas e extraordinárias, emitindo Parecer e demais atos necessários aos desenvolvimento dos trabalhos. VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PRAZO: 16/04/2018 a 16/08/2018. ASSINAM: Almir de Oliveira Ávila – Presidente, Contratante; e, Heitor Miranda Guimarães, Pela Contratada. DATA: 16 de abril de 2.018.

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:09341E35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 001/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Fica considerado estável no serviço público municipal, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988, a servidora GRACIELA DA SILVA UMEZU, código 3583, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cargo de Economista, Padrão VIII, símbolo PNS, com efeitos a partir de 05/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DB62D85D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 002/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ADILSON MACIEL DE MENEZES, código 283, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:40210DE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 003/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ALAN FERREIRA MARTINS, código 2548, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7DE5327C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 004/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, código 127, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:68D0CF09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 005/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor CLAUDENOR BONI COUTINHO, código 135, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D9EC3DBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 006/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor DAIVID PEREIRA DA CRUZ, código 3016, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3CA3B819

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 007/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor EDVALDO DE PAULA ALVES, código 148, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EF80AE88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 008/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor FABIO REZENDE DA COSTA, código 348, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5EB8DD21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 009/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LIMA, código 3695, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4888ECED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 010/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor LAURO FERREIRA DE SOUSA, código 196, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F6815FE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 011/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor MANOEL FLÁVIO DE OLIVEIRA, código 205, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A7F6027B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 012/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA, código 2023, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7131D558

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 013/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor MILTON RODRIGUES AMORIM, código 46, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F7EAD930

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 014/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor RODOLFO FERREIRA MARTINS, código 3392, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:51C3AE74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 015/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor SEVERINO RODRIGUES FILHO, código 238, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:124633F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 016/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor VALMIR DANIEL DA SILVA, código 349, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3FAC2E61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 017/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor VINICIUS DE SOUZA MACHADO, código 2989, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:30F4D62E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 018/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor WALTER BONFIM MANHÃES, código

1375, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme Oficio 012/2018/SECEL, de 12/01/2018 e Processo nº 191/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B4E35F4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 019/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora VIVIANE MASCARO DE ARAÚJO BORGES, código 3019, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 5% (cinco por cento) de Gratificação, a partir de janeiro/2018, conforme Oficio SECEL/015/2018, de 12/01/2018 e Processo 229/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:52CB9543

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 020/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor JOSIEL EDUARDO ABRATES, código 2248, cargo de Enfermeiro ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 15% do Vencimento Base, na Coordenação do SAMU, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 017/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 219/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8C33F5AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 021/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor EDIR FERREIRA MARTINS, código 3176, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 45% do Vencimento Base, pela realização de serviços de apoio a ações estratégicas de Vigilância em Saúde na operação contra o mosquito Aedes Aegypti, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 014/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 222/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:106B59C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 022/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor EIDO PEREIRA DE OLIVEIRA, código 3177, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 45% do Vencimento Base, pela realização de serviços de apoio a ações estratégicas de Vigilância em Saúde na operação contra o mosquito Aedes Aegypti, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 014/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 222/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:992CF002

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 023/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de

20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, a servidora LUCILEI SILVANO DA SILVA, código 3106, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 45% do Vencimento Base, pela realização de serviços de apoio a ações estratégicas de Vigilância em Saúde na operação contra o mosquito Aedes Aegypti, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 014/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 222/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6B13E309

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 024/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, a servidora LUCILENE SILVANO DA SILVA, código 3109, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 45% do Vencimento Base, pela realização de serviços de apoio a ações estratégicas de Vigilância em Saúde na operação contra o mosquito Aedes Aegypti, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 014/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 222/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6E9DEB3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 025/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor NATALINO SILVANO PEREIRA, código 3107, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 45% do Vencimento Base, pela realização de serviços de apoio a ações estratégicas de Vigilância em Saúde na operação contra o mosquito Aedes Aegypti, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 014/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 222/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0996F318

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 026/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, a servidora POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS, código 3725, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 45% do Vencimento Base, pela realização de serviços de apoio a ações estratégicas de Vigilância em Saúde na operação contra o mosquito Aedes Aegypti, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 014/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 222/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F40033E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 027/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor VALDECIR OLIVEIRA RODRIGUES, código 4548, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 45% do Vencimento Base, pela realização de serviços de apoio a ações estratégicas de Vigilância em Saúde na operação contra o mosquito Aedes Aegypti, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 014/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 222/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BEF45712

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 028/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, a servidora KATIA REGINA NAKASATO, código 4024, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 15% do Vencimento Base, na coordenação de saúde bucal, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 015/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 221/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F2628FA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 029/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, a servidora PAULA ELI TOLDO, código 2805, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 15% do Vencimento Base, na Coordenação do CAPS, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 016/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 220/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:89ECD497

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 034/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, a servidora PAULA ELI TOLDO, código 4401, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 15% do Vencimento Base, na Coordenação do CAPS, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 016/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 220/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:75EC3F29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 035/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Fica considerado estável no serviço público municipal, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988, a servidora SUELI PEREIRA DO CARMO, código 3583, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de Professor de Educação Infantil, símbolo GM, com efeitos a partir de 22/01/2018.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:076A2452

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 036/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, a servidora JANDA DE OLIVEIRA CAMPOS RAMOS, código 4263, cargo Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 20% do Vencimento Base, pela necessidade de atendimento médico na UBS Pontinha do Cocho duas vezes por semana, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 018/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 218/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:657E3700

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 037/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ADEVALDO PEREIRA DA SILVA, código 4395, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 019/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 217/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:482EC1DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 038/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor FABIO JUNIOR APARECIDO BIALTA, código 1814, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 019/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 217/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:08F3FC92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 039/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor JOEL DIAS PEREIRA, código 282, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 019/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 217/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:11D9EC2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 040/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor JOSÉ THEODORO DA SILVA, código 37, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 019/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 217/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5CDBF5B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 041/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor REGIANDRO BAIRROS PAIM, código 1838, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, pela necessidade de transporte de pacientes usuários do SUS para

tratamento em Campo Grande, fora do horário regular de jornada de trabalho, referente ao mês de janeiro/2018, conforme C.I. 019/2018/SESAU/FMS, de 12/01/2018 e Processo nº 217/2018, de 12/01/2018.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:ED9C6199

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2018/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 014/2017.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA-ME.
Objeto: Aquisição de luminárias e braços decorativos para utilização na iluminação pública.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018**, originada pelo Processo Administrativo nº 027/2017.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 16.602,00 (dezesseis mil, seiscentos e dois reais).
Data da assinatura: 26 de Março de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA-ME.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:AB447728

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2018/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 014/2018.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: Eletro Mendonça Comércio de Materiais Elétricos LTDA-ME.
Objeto: Aquisição de luminárias e braços decorativos para utilização na iluminação pública.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018**, originada pelo Processo Administrativo nº 027/2018.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil, quarenta reais).
Data da assinatura: 26 de Março de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Eletro Mendonça Comercio de Materiais Elétricos LTDA-ME.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:E25E6376

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Camapuã/MS, torna Público, para o conhecimento de quem possa interessar, que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, Processo Licitatório nº 041/2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural – Linha Barreiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, foi declarada **"DESERTA",** a face à total ausência de interessados.

Camapuã/MS, 12 de abril de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:C553615C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.156

Decreto Orçamentário nº 4156 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit com base na solicitação do Secretário através da C.I. SEIESP Nº 159/2018, tendo em vista o recebimento apenas neste exercício de recurso advindo de objeto leiloado no mês de dezembro de 2017, não previsto na LOA de 2018.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.100,00
	9.100,00
Total Geral de Suplementações ...:	**9.100,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 10 de Abril de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:39B26714

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.161

Decreto Orçamentário nº 4161 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº 229/2018, tendo em vista que o valor para a utilização da ficha orçamentária para o pagamento de locação de máquinas é insuficiênte.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0022.2066 - Construção, Manutenção de Pontes e Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**3.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0022.2066 - Construção, Manutenção de Pontes e Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	**3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 16 de Abril de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:DE08E009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ANO IX / Nº 2066, PÁGINA 31, DATA DE 28 DE MARÇO DE 2018, EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018.

ONDE LÊ – SE*:* Valor: R$ 19.998,72 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

LEIA – SE: Valor: R$ 32.984,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:87C0638C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°067 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria na Área de Engenharia Civil, para Assessoramento na elaboração de Projetos, Fiscalização de Obras e demais serviços correlatos para o Município e Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Decisão: Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR - ME,** com o valor total de **R$: 81.600,00** (oitenta e um mil e seiscentos reais). Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol - MS,11 de abril de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:7513425A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 102

Processo Administrativo N°067/2018

Pregão N°. 026/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: João Batista do Nascimento Junior - ME
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Engenharia Civil para assessoramento na elaboração de projetos, fiscalização de obras e demais serviços correlatos para o Município de Caracol MS.
R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	195	
Org.Unid	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**81.600,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 11 de abril de 2018.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
João Batista do Nascimento Junior - ME (contratada)

Caracol – MS 11 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:338861EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 104

Processo Administrativo Nº 070/2018
Pregão Presencial nº 027/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol MS
CONTRATADA Capile Comercio e Tecnologia Eireli-EPP
Objeto: Objetivando a Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta Nº 11812.857000/1177-04. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93
VALOR: **R$ 12.809,00** (doze mil oitocentos e nove reais).
PRAZO: até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	129	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	SAÙDE A TODOS
Proj./Ativ	1068	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
El. Despesas	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	114	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
Valor	**.....**	**R$ 12.809,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 12 de abril de 2018.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Capile Comercio e Tecnologia Eireli-EPP (contratada)

Caracol – MS 12 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:E99748C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 105

Processo Administrativo Nº 070/2018
Pregão Presencial nº 027/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol MS
CONTRATADA Diagnolab Produtos e Equipamentos Para Laboratórios Eireli.
Objeto: Objetivando a Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta Nº 11812.857000/1177-04. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93
VALOR: **R$ 18.878,32** (dezoito mil oitocentos setenta e oito reais e trinta e dois centavos).
PRAZO: até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	129	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	SAÙDE A TODOS
Proj./Ativ	1068	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
El. Despesas	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	114	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
Valor	**.....**	**R$ 18.878,32**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 12 de abril de 2018.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Diagnolab Produtos e Equipamentos Para Laboratórios Eireli (contratada)

Caracol – MS 12 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:B2AE4DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 103

Processo Administrativo Nº 070/2018
Pregão Presencial nº 027/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol MS
CONTRATADA Mallone Comercio e Serviços Ltda-ME.
Objeto: Objetivando a Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta Nº 11812.857000/1177-04. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93
VALOR: **R$ 11.008,00** (onze mil oito reais).
PRAZO: até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	129	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	SAÙDE A TODOS
Proj./Ativ	1068	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
El. Despesas	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	114	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
Valor	**.....**	**R$ 11.008,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 12 de abril de 2018.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Mallone Comercio e Serviços Ltda-ME (contratada)

Caracol – MS 12 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:DAF572B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 106

Processo Administrativo Nº 072/2018
Pregão Presencial nº 028/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol MS
CONTRATADA Capile Comercio e Tecnologia Eireli-EPP
Objeto: A Aquisição de 16 (dezesseis) ventiladores de parede para Escola Municipal Joaquim Antonio dos Santos. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93
VALOR: **R$ 3.360,00** (três mil trezentos sessenta reais).
PRAZO: até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	78	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação p/ Todos
Proj./Ativ	1006	Aquisição de veículos/Equipamento Permanente em Geral
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
VALOR		**R$ 3.360,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 13 de abril de 2018.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Capile Comercio e Tecnologia Eireli-EPP (contratada)

Caracol – MS 13 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:6F00E064

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: MARIA VERÍSSIMA LINO BRAGA PEREIRA
OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato n° 041/2015 tem por objetivo, a alteração dos meses trabalhados da CONTRATADA que exerce a função de Assistente Social no CRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais.
PRAZO: Ate 31 de Dezembro de 2018
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR GLOBAL: R$ 25.313,75 (Vinte e cinco mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos.).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 03.001.2096-04.122.0300.3.1.90.04.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 429/06.
DATA: 02 de abril de 2018.
Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Célia Maria Vágulas Viais** (Contratante).
Maria Verísima Lino Braga Pereira (Contratada)

Caracol – MS, 02 de abril de 2018.

CÉLIA MARIA VÁGULAS VIAIS
Contratante

MARIA VERÍSSIMA LINO BRAGA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:E77A737F

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: MARÍLIA LARANJEIRA GODOY
OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato n° 041/2015 tem por objetivo, a alteração dos meses trabalhados da CONTRATADA que exerce a função de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais.
PRAZO: Ate 31 de Dezembro de 2018
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR GLOBAL: R$ 25.313,75 (Vinte e cinco mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos.).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 03.001.2096-04.122.0300.3.1.90.04.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 429/06.
DATA: 02 de abril de 2018.
Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Célia Maria Vágulas Viais** (Contratante).
Marília Laranjeira godoy (Contratada)

Caracol – MS, 02 de abril de 2018.

CÉLIA MARIA VÁGULAS VIAIS
Contratante

MARÍLIA LARANJEIRA GODOY
Contratada

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:32097F1E

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: ANA MARCIA ARISTIMUNHA ROMERO
OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato n° 041/2015 tem por objetivo, a alteração dos meses trabalhados da CONTRATADA que exerce a função de Assistente Social do CRAS, Coordenadora e Supervisora do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais.
PRAZO: Ate 31 de Dezembro de 2018
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR GLOBAL: R$ 25.313,75 (Vinte e cinco mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos.).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 06.002.2058-08.244.0700.3.1.90.11.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 429/06.
DATA: 02 de abril de 2018.
Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Célia Maria Vágulas Viais** (Contratante).
Ana Márcia Aristimunha Romero (Contratada)

Caracol – MS, 02 de abril de 2018.

CÉLIA MARIA VÁGULAS VIAIS
Contratante

ANA MÁRCIA ARISTIMUNHA ROMERO
Contratada

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:759090BA

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: MARIELI SERVIN LEITE
OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato n° 041/2015 tem por objetivo, a alteração dos meses trabalhados da CONTRATADA que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais.
PRAZO: Ate 31 de Dezembro de 2018
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR GLOBAL: R$ 9.333,87 (Nove mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.001.2020-10.301.0500.3.1.90.04.00.00
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 429/06.
DATA: 02 de abril de 2018.
Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **William Gonçalves** (Contratante).
Marieli Servin Leite (Contratada)

Caracol – MS, 02 de abril de 2018.

WILLIAM GONÇALVES
Contratante

MARIELI SERVIN LEITE
Contratada

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:B694578B

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Rosa Aparecida Vais Lopes Lozano

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no

qual o Contratado prestará serviços de Médica Clinico - geral na Estratégia de Saúde da Família Candelária Nunes, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias, com inicio em 02 de abril de 2018 e término em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 9.873,60	Nove mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
INSALUBRIDADE	R$ 3.949,44	Três mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.
TOTAL	R$ 13.823,04	Treze mil e oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 120.260,28	Cento e vinte mil duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2019	10.301.0500	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROSA APARECIDA VAIS LOPES LOZANO
Médico (a)
Contratado (a)

WILLIAM GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:72B79E70

DEPARTAMENTO RH
LEI Nº 223 DE 30 DE JANEIRO DE 1989.

Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Caracol/MS, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, as seguintes Secretarias Municipais:

1)Secretaria Administrativa;
2)Secretaria da Fazenda;
3)Secretaria de Saúde e Bem estar Social;
4)Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e
5)Secretaria de Viação e Obras Públicas

Artigo 2º O cargo de Secretário Municipal será de provimento em comissão.

Parágrafo 1º Os vencimentos do Cargo de Secretário Municipal será correspondente a 10 (Dez) pisos do salário Nacional.

Artigo 3º Fica extinto a Secretaria Geral do Município.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 30 de janeiro de 1989.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:0EC736C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº485

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Auto Peças Real LTDA-ME
CNPJ: 18.616.082/0001-69
Objeto: Aquisição de pneus, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade – Placa (HTO 0417).
Valor: R$ 26.580,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Projeto/Atividade: 2.111 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Alyce Danyelli Silveira da Silva– Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:8834559F

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº486

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 6.778,10.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:BE083511

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº489

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tornopel Tornearia e Comercio de Peças LTDA - ME.
CNPJ: 10.279.162/0001-64
Objeto: A prestação de serviços de torno, fresa, solda MIG/MAG, maçarico de corte, plaina limitadora, prensa hidráulica e demais conserto nas frotas de veículos das diversas secretaria desta municipalidade, por um período de 12 meses.
Valor: R$ 12.147,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRASFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.111 – MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001 – Material para Manutenção de Veículos..
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Milton Cesar da Silva– Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:933C4D4D

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº490

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Tornopel Tornearia e Comercio de Peças LTDA - ME.
CNPJ: 10.279.162/0001-64
Objeto: A prestação de serviços de torno, fresa, solda MIG/MAG, maçarico de corte, plaina limitadora, prensa hidráulica e demais conserto nas frotas de veículos das diversas secretaria desta municipalidade, por um período de 12 meses.
Valor: R$ 13.602,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 15.782.0406 – APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2.154 – DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO SISTEMA VIARIO DO MUN COMO CONST.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0080 – Material para Manutenção de Veículos..
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Milton Cesar da Silva– Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:A7E37D42

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº509

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 322,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:7D24AC6F

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº510

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 5.080,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL CRECHE.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:EAB0096F

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº511

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48

Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 723,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO.
Funcional: 04.122.0002 – GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Atividades do Gabinete.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo– Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:0CAB6326

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº512

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 2.773,30.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
Funcional: 04.122.0002 – GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo– Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:55223F9B

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº513

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 400,80.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.105 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL.
Elemento: 3.3.90.39.07.00.00.00.00.01.0001 – Descontos Financeiros Concedidos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo– Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:26754A14

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº514

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 424,70.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo– Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:45BE6260

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº319

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: A.F. Lopes Eireli – ME
CNPJ: 26.955.828/0001-97
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 1.363,25.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE..
Projeto/Atividade: 2.127 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA..

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Alex Fuchs Lopes– Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:385D3516

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº320

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 356,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:B6328C78

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº321

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 5.411,93.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE..
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:863860D2

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº322

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 361,94.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE..
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:87ED48B4

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº152

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: A.F. Lopes Eireli – ME
CNPJ: 26.955.828/0001-97
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 1.598,25.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.132 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0082 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Alex Fuchs Lopes– Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:FFCFE79D

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº153

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: A.F. Lopes Eireli – ME
CNPJ: 26.955.828/0001-97
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 623,25.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.134 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA = FORTALECIMENTO DE VINCULOS..
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Alex Fuchs Lopes– Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:D67059A6

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº154

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 16.475,88.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – ,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.134 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – FORTALECIMENTO DE VINCULOS .
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo– Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:D43166DA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº119

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017
Partes: Contratante FUNDEB - Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 5.803,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
Funcional: 12.361.0400– EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0019 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:A0E84A28

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2018
Partes: Contratante Fundo de Investimento Social.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Fabiana Jesus de Brito EIRELI - ME.
CNPJ: 17.339.229/0001-58
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para compor cestas básicas a serem entregues a pessoas carentes do município, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social
Valor: R$ 104.032,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.131 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Fabiana Jesus de Brito – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:B8056ED6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2018

Processo nº 024/2018
Pregão Presencial n° 011/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **LEONARDO SKRASCKE - ME**

Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de peças para manutenção de computadores, lotados em diversos setores das secretarias desta municipalidade, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às secretarias municipal de Coronel Sapucaia-MS. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.
Valor: R$ 493.105,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cento e cinco reais)
Vigência: 12/03/2018 à 11/03/2019
Data da Assinatura: 12/03/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Aldacir Cardinal, Ivone Paetzold Soares, Adriane Paetzold, Jairo Horts Martins, Maria Eva Gauto Flor Eringer, Ivan Adriano Vermohlen, e Flávio Galdino Da Silva pelo **Órgão Usuário** LEONARDO SKRASCKE, pela **Compromitente.**

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:7EBE143E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº ORD EX SE 10/18

Processo nº 0030/2018
Dispensa nº 0014/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CCP CLINICA MEDICA POPULAR LTDA
Objeto: Tem por objeto abertura de dispensa por licitação em carater de urgencia do objeto, para contratação de uma consulta psiquiatra por ordem judicial.
Dotação Orçamentária:
2 - 07.07.02-10.301.0500.2-124-3.3.90.32.00-00.01.0081 - Ficha: 037
Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Vigência: 28/02/2018 à 09/04/2018
Data da Assinatura: 28/02/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:7748ABC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº ORD. SERV 11/18

Processo nº 0031/2018
Dispensa nº 0015/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CERDIL CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Objeto: Tem por objeto abertura de dispensa por licitação em caráter de urgência contratação de empresa especializada em exames de cintilografia para pesquisa de refluxo gastresofágico.
Dotação Orçamentária:
2 - 07.07.02-10.301.0500.2-124-3.3.90.32.00-00.01.0081 - Ficha: 037
Valor: R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 02/03/2018 à 02/04/2018
Data da Assinatura: 02/03/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FLAVIO GALDINO, pela contratante e LUIZ DIAS DUTRA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:AE0FE476

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº ORD.EX.SER 12/18

Processo nº 0032/2018
Dispensa nº 0016/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa A C DOS SANTOS FILHO ME

Objeto: O PRESENTE OBJETO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS, PARA UMA CAPACITAÇÃO DE GESTORES, TRABALHADORES E CONSELHEIROS TUTELARES DO SUAS DE AMBITO MUNCIPAL.
Dotação Orçamentária:
3 - 08.08.04-08.244.0601.2-133-3.3.90.39.00-00.01.0029 - Ficha: 032
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 05/03/2018 à 05/04/2018
Data da Assinatura: 05/03/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLORE ERINGER, pela contratante e ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:2507BB43

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018

Processo nº 0037/2018
Pregão Presencial nº 0015/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, combustível tipo: (gasolina aditivada, Etanol, Óleo diesel comum e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento, dos veículos e máquinas da frota desta Prefeitura de Coronel Sapucaia–MS, com entrega parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor na cidade de Campo Grande–MS, por um o período de (12) doze meses.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.01-04.122.0002.2-162-3.3.90.30.00-00.01.0000.000000 - Ficha: 002
1 - 02.02.05-04.122.0002.2-109-3.3.90.30.00-00.01.0000.000000 - Ficha: 032
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-110-3.3.90.30.00-00.01.0001.000000 - Ficha: 068
1 - 02.02.09-15.451.0406.2-138-3.3.90.30.00-00.01.0000.000000 - Ficha: 133
1 - 02.02.11-04.122.0002.2-142-3.3.90.30.00-00.01.0000.000000 - Ficha: 170
2 - 07.07.02-10.301.0500.2-127-3.3.90.30.00-00.01.0002 - Ficha: 058
2 - 07.07.02-10.302.0500.2-107-3.3.90.30.00-00.01.0002 - Ficha: 009
3 - 08.08.04-08.244.0601.2-129-3.3.90.30.00-00.01.0000 - Ficha: 013
Valor: R$ 220.445,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: 27/03/2018 à 26/03/2019
Data da Assinatura: 27/03/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Aldacir Cardinal, Ivone Paetzold Soares, Adriane Paetzold, Jairo Horts Martins, Maria Eva Gauto Flor Eringer e Flávio Galdino Da Silva, pela contratante e JOSE LAUREANO RIBEIRO, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:D6C40822

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

Processo nº 0044/2018

Inexigibilidade nº 0003/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, TAIS COMO; ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL, COMUM E OLEO DIESEL S10, EM ATENDIMENTYO AS SOLICITAÇOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.01-04.122.0002.2-162-3.3.90.30.00-00.01.0000.000000 - Ficha: 002
1 - 02.02.05-04.122.0002.2-109-3.3.90.30.00-00.01.0000.000000 - Ficha: 032
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-110-3.3.90.30.00-00.01.0001.000000 - Ficha: 068
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-111-3.3.90.30.00-00.01.0001.000000 - Ficha: 077
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-111-3.3.90.30.00-00.01.0024.000000 - Ficha: 079
1 - 02.02.09-15.451.0406.2-138-3.3.90.30.00-00.01.0000.000000 - Ficha: 133
1 - 02.02.09-15.782.0406.2-154-3.3.90.30.00-00.01.0080.000000 - Ficha: 147
1 - 02.02.11-04.122.0002.2-142-3.3.90.30.00-00.01.0000.000000 - Ficha: 170
2 - 07.07.02-10.301.0500.2-127-3.3.90.30.00-00.01.0002 - Ficha: 058
2 - 07.07.02-10.302.0500.2-107-3.3.90.30.00-00.01.0002 - Ficha: 009
3 - 08.08.04-08.244.0601.2-128-3.3.90.30.00-00.01.0000 - Ficha: 004
3 - 08.08.04-08.244.0601.2-160-3.3.90.30.00-00.01.0029 - Ficha: 047
3 - 08.08.04-08.244.0601.2-165-3.3.90.30.00-00.01.0029 - Ficha: 059
3 - 08.08.04-08.244.0601.2-166-3.3.90.30.00-00.01.0029 - Ficha: 074
8 - 06.06.02-12.361.0400.2-116-3.3.90.30.00-00.01.0019 - Ficha: 008
Valor: R$ 2.020.910,00 (dois milhões e vinte mil e novecentos e dez reais)
Vigência: 23/03/2018 à 22/03/2019
Data da Assinatura: 23/03/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Aldacir Cardinal, Ivone Paetzold Soares, Adriane Paetzold, Jairo Horts Martins, Maria Eva Gauto Flor Eringer e Flávio Galdino Da Silva, pela contratante e SILVIO GOMES DE OLIVEIRA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:FD0CF092

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018

Processo nº 0046/2018
Dispensa nº 0023/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

Objeto: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FAZER A MANUTENÇAO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.05-04.122.0002.2-109-3.3.90.39.00-00.01.0000.000000 - Ficha: 035
Valor: R$ 6.888,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 27/03/2018 à 27/04/2018
Data da Assinatura: 27/03/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: ADRIANE PAETZOLD, pela contratante e LUCIANO FERRARI FRANCISCO, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:C51901C9

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/2016

Processo Administrativo nº 019/2016
Pregão Presencial n° 010/2016
Vencimento prazo: 06/03/2018
Valor Contrato: R$ 24.700,00
Valor Empenhado: R$ 24.700,00
Valor Liquidado: R$ 24.695,58
Valor Anulado: R$ 4,42

CONTRATANTES: **O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av: Abílio Espindola Sobrinho, n° 570, inscrita no CNPJ sob o n° 01.988.914/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede à R: Guaianases, nº 1234/38/82, Bairro: Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPANHIA SEGURADORA PARA EFETUAR SEGUROS DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DESTE MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 06 de Março de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:750E62EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº208/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº208/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR o servidor público municipal o **SR. LUIZ MARCOS PEREIRA,** ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, **símbolo DAS-4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.** Em vagas previstas conforme o Anexo I TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:5ADF6E0D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº209/2018 DE 16 DA ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº209/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR a servidora pública municipal a **SRª. MARIA REGINA PATRICIO,** ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR**, **símbolo DAS-2**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO - GABIP.** Em vagas previstas conforme o Anexo I TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:AA6E1945

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº210/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº210/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação do SR LUIZ MARCOS PEREIRA e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR o SR LUIZ MARCOS PEREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA OCUPACIONAL I DA LCM Nº003/2018 DE 06/04/2018.

ARTIGO 2º - O servidor acima citado desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no Decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:8BCFB16B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº211/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº211/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação da SRª MARIA REGINA PATRICIO e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR A SRª MARIA REGINA PATRICIO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SEGAF**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

ARTIGO 2º - A servidora acima citada desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no Decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:A7280540

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº212/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº212/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação do SR VICTOR HUGO OMITTO FRANCO e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR o SR VICTOR HUGO OMITTO FRANCO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Símbolo DAS-4,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA - SEMA**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA

LCM Nº012/2017 DE 11/08/2017. Lei que altera as LCM 007/2015, LCM 003 de 11/2015 e LCM 001/2017 de 27/01/2017.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:6D67E04E

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 012/2018 na Modalidade Chamada Publica nº 001/2018, cujo objeto é Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Deodápolis - MS.
Em favor do produtor **CICERO ALVIANO DE SOUZA**, nos itens: 10, 12, 13, 16, 20, 21 e 26 com o valor total de R$ 19.969,20 (dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 012/2018 na Modalidade Chamada Publica nº 001/2018, cujo objeto é Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 06 de março de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:A7190DF4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPPS E MEI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atendimento das Secretarias de Obras, Saúde, Educação e Assistência Social do município.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA: 27 de abril de 2018, ás 08:00 horas.
O edital completo estará à disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67- 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitações, no horário das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 16 de abril de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira
Decreto 004/2018

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:D3D67AD7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018

Processo nº 0020/2018
Pregão Presencial nº 0012/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa WM ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.401-2.013-3.3.90.30.00-101000
1 - 05.05.01-12.361.401-2.013-4.4.90.52.00-101000
Valor: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 06/04/2018 a 31/05/2018
Data da Assinatura: 06/04/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Thiago André Wachsmann Marques, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:0DD91B6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018

Processo nº 0022/2018
Pregão Presencial nº 0013/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa RESTAURANTE E CONVENIENCIA ELDORADO LTDA ME.
Objeto: Aquisição de refeições tipo "marmitex", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, de acordo com Lei Municipal nº 1166/2017.
Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-15.122.301-2.011-3.3.90.30.00-100000
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 06/04/2018 a 31/12/2018
Data da Assinatura: 06/04/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Fabio Cândido Korzune, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:6529AA78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018

Processo nº 0023/2018
Pregão Presencial nº 0014/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa LIMA & MENDONÇA LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-10.301.501-2.029-3.3.90.39.00-102000
Valor: R$ 15.491,50 (quinze mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: 06/04/2018 a 31/12/2018
Data da Assinatura: 06/04/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Antônio Mendonça, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:FB262A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

Processo nº 0023/2018
Pregão Presencial nº 0014/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa MÉDICI CÂNDIDO DO NASCIMENTO - ME.
Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-10.301.501-2.029-3.3.90.39.00-102000
Valor: R$ 11.136,00 (onze mil e cento e trinta e seis reais)
Vigência: 06/04/2018 a 31/12/2018
Data da Assinatura: 06/04/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Médici Cândido do Nascimento, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:B716112D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

Processo nº 032/2018
Dispensa nº 010/2018
Chamada Pública nº 001/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e o Sr. ANDERSON DE LIMA DA SILVA.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.401.2.016.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401.2.017.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401.2.018.115000.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 19.996,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).
Vigência: 06/04/2018 a 31/12/2018
Data da Assinatura: 06/04/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Anderson de Lima da Silva, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:1B84002C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

Processo nº 032/2018
Dispensa nº 010/2018
Chamada Pública nº 001/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a Sra. ANDREIA AMABILE PINHO GARBOSA.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.401.2.016.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401.2.017.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401.2.018.115000.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 06/04/2018 a 31/12/2018
Data da Assinatura: 06/04/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Andreia Amabile Pinho Garbosa, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:7430E58B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

Processo nº 032/2018
Dispensa nº 010/2018
Chamada Pública nº 001/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a Sra. ÂNGELA MARIA VIEIRA DOS ANJOS PEREIRA.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.401.2.016.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401.2.017.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401.2.018.115000.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 06/04/2018 a 31/12/2018
Data da Assinatura: 06/04/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Ângela Maria Vieira dos Anjos Pereira, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:D6F04927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

Processo nº 032/2018
Dispensa nº 010/2018
Chamada Pública nº 001/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e o Sr. ARMELINDO BENVENUTTI.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.401.2.016.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401.2.017.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401.2.018.115000.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 19.978,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e oito reais).
Vigência: 06/04/2018 a 31/12/2018
Data da Assinatura: 06/04/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Armelindo Benvenutti, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:C5923F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

Processo nº 032/2018
Dispensa nº 010/2018
Chamada Pública nº 001/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a Sra. MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.401.2.016.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401.2.017.115000.3.3.90.30.00.000

05.01.12.365.401.2.018.115000.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 06/04/2018 a 31/12/2018
Data da Assinatura: 06/04/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Marlene Rodrigues dos Santos, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:9FDBECD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018

Processo nº 032/2018
Dispensa nº 010/2018
Chamada Pública nº 001/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e o Sr. MARTINS JOSÉ DE SOUZA.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.401.2.016.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401.2.017.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401.2.018.115000.3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 11.998,50 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 06/04/2018 a 31/12/2018
Data da Assinatura: 06/04/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, observando a Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Martins José de Souza, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:E15D7B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato nº 095/2016
Processo nº 030/2016 – Pregão (Presencial) nº 020/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa ANDREIA ARAIUM PINHEIRO – EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS
VALOR ADITADO: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)
VIGÊNCIA ADITADA: 05/04/2018 a 04/09/2018
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Andreia Araium Pinheiro.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:5315C8F4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01-B/2018/CMAS – 21 DE MARÇO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº. 01-B/2018/CMAS – 21 DE MARÇO DE 2018.
A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião ordinária realizada no dia 21.03.2018. Ata nº02/2018. **O Critério de Partilha do Recurso Estadual. Exercício 2018.** Foi apresentado o valor do repasse do Recurso Estadual a ser formalizado parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC'S conforme a Lei nº 13019/14 e Decreto Municipal 236/2016. Recurso Estadual FEAS. Valor Anual: **68.857,44**. Valor transferidos mediante a formalização de parcerias com as OSC'S. AADCA Valor Anual R$**12.000,00.** APAE. Valor Anual R$**21.600,00**. Lar do Idoso.Valor Anual **R$24.000,00.** Valor Anual destinado para concessão de benefícios eventuais/CRAS R**$3.377,16.** Valor Anual destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV **R$ 7.880,28** (material permanente/materiais socioeducativos/recreativos).
2. Parecer do Conselho: Favorável.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 21 de Março de 2018.

LIDIANE PRIORI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:273BECF1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA: Audiência Pública de Apresentação dos Recursos aplicados na Rede Socioassistêncial no Exercício 2017 e Recursos previstos para o Fundo Municipal de Assistência Social no Exercício 2018.
Data: 13/04/2018
Horário: 8:30 horas
CRAS
Aos treze (13) dias do mês de Abril (4) de 2018, às 8.30hs, na dependência do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) localizado na Rua Nicolau Ritter nº 300, reuniram-se, a Secretária Municipal de Assistência Social, técnicas da gestão, equipes técnicas CRAS/CREAS/SCFV, representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, e demais convidados, para participarem da Audiência Pública referente aos recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social exercício 2017.
A Senhora Maria Aparecida Dacal Coan, Secretária Municipal de Assistência Social, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, dando início a abertura da audiência, com o objetivo de apresentar aos presentes, os serviços que são realizados e os recursos que foram transferidos e os valores gastos pela redesociassistencial e a previsão de recursos que serão transferidos no exercício 2018.
Os temas abordados foram apresentados por meio de slides, pela Srª Sandra Tavares técnica do órgão gestor, que deu início a apresentação informando que todos os valores dos recursos apresentados são de responsabilidade do setor da Contabilidade. Após a apresentação dos slides foi aberta a palavra para questionamentos entre os participantes permitindo o conhecimento da aplicação dos recursos e os serviços ofertados. Finalizada a apresentação agradeceu a presença de todos.
Em anexo a está Ata os slides apresentados na Audiência.
Sem mais, encerrou-se a Audiência, sendo esta Ata assinada pelos presentes.

Eldorado - MS, 13 de Abril de 2018.

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:8671BECB

SECRETARIA DE GOVERNO
02 - BALANÇO PATRIMONIAL 2016 - REPUBLICAÇÃO

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado	Exercício 2016	
Balanço Patrimonial	Período: Dezembro/2016	
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.044,66	571,91
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	31.044,66	571,91
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00

Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	528.354,56	528.354,56
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	528.354,56	528.354,56
TOTAL DO ATIVO	559.399,22	528.926,47
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	6,59
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	-8,58	0,00
Total do Passivo Circulante	-8,58	6,59
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	559.407,80	528.919,88
Superávits ou Déficits do Exercício	30.487,92	0,00
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	528.919,88	528.919,88
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	559.407,80	528.919,88
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	559.399,22	528.926,47

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	31.044,66	571,91
Ativo Permanente	528.354,56	528.354,56
Total do Ativo	559.399,22	528.926,47
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	-8,58	6,59
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	-8,58	6,59
Saldo Patrimonial (I- II)	559.407,80	528.919,88

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-4.472,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	-4.472,00	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
00-SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
100000-Recursos Ordinários	-4.294.459,49	0,00
118000-FUNDEB 60%	2.764.695,68	0,00
119000-FUNDEB 40%	1.499.282,48	0,00
Total das Fontes de Recursos	-30.481,33	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:11D6A548

SECRETARIA DE GOVERNO
03 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
2016 - REPUBLICAÇÃO

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado	Exercício 2016	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Período: Dezembro/2016	
	Modelo: Isolado/Analítico	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício:2016	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
	0,00	0,00
Contribuições		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no domínio econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	20.494,00	10.228,66
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
	20.494,00	10.228,66
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	6,59	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	3.686.936,05
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	4.128.456,33	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	4.128.462,92	3.686.936,05
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.381,48	0,00
	1.381,48	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	4.150.338,40	3.697.164,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	3.660.694,98	3.210.590,01
Encargos Patronais	442.667,37	476.841,78
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	4.103.362,35	3.687.431,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	0,00	0,00
Serviços	16.488,13	12.598,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	16.488,13	12.598,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	4.119.850,48	3.700.029,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	30.487,92	-2.865,08
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:C872F048

SECRETARIA DE GOVERNO
05 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2016 - REPUBLICAÇÃO

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado			Exercício 2016
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			Período: Dezembro/2016
a. Quadro Principal			
	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		4.730.426,49	4.174.658,43
Receitas derivadas e originárias	1FC	21.875,48	10.228,66
Transferências correntes recebidas	2FC	4.128.456,33	3.686.936,05
Outros ingressos operacionais		580.094,68	477.493,72
Desembolsos		4.699.947,15	4.177.523,51
Pessoal e demais despesas	3FC	3.799.803,40	3.375.025,75
Juros e encargos da dívida	4FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	2FC	320.047,08	325.004,04
Outros desembolsos operacionais		580.096,67	477.493,72
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		30.479,34	-2.865,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante		0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		30.479,34	-2.865,08
Caixa e Equivalente de caixa inicial		571,91	3.436,99
Caixa e Equivalente de caixa final		31.044,66	571,91

b. Quadros Anexos		
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	20.494,00	10.228,66
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.381,48	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	21.875,48	10.228,66

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	4.128.456,33	3.686.936,05
Total das Transferências Recebidas	4.128.456,33	3.686.936,05
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	320.047,08	325.004,04
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	320.047,08	325.004,04
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	3.799.803,40	3.375.025,75
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.799.803,40	3.375.025,75

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:30CD5DBF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 579/2018

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO NA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA W-20, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 03 DE ABRIL DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:24E7C388

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2018

CREDENCIAMENTO N° 02/2017
PROCESSO N° 1245/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Clinica Pero LTDA , inscrita no **CNPJ:** 10592387/0001-76.
OBJETO: Credenciamento de pessoa (s) física (s) e/ou jurídica (s) para prestação de serviços de plantões médicos por 24 (vinte e quatro) horas, com sobreaviso, nas especialidades de Clínico Geral e Ginecologia/Obstetrícia, conforme a disponibilidade deste profissional, para atender as necessidades do Município de Figueirão/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 06/03/2018 a 06/07/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Fernando Henrique Rocha Fontoura pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2018.

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:0B2956FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação no processo licitatório nº 1245/2017 no Credenciamento nº 02/2017, cujo objeto é Credenciamento de pessoa jurídica (s) para prestação de serviços médicos em escalas (24h de plantão, 24h de Sobreaviso), nas especialidades de Clínica Geral e Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria (por valor de consulta), sendo agendado conforme demanda e disponibilidade do Profissional. Fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas, conforme a disponibilidade deste profissional, para atender as necessidades do Município de Figueirão/MS,«Licitacao_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 13 de março de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:200AE1AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL Nº 2.078, DE 13 DE ABRIL DE 2017, PÁGINA 32. PORTARIA P/N° 047, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o adiantamento da gratificação natalina no mês de aniversário dos servidores que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Autorizar o adiantamento do décimo terceiro salário (gratificação natalina) no mês de aniversário dos servidores relacionados abaixo, que optaram pelo adiantamento da gratificação, com fundamento no paragrafo 5°, do art. 99, da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011;

Matrícula	Servidor	Data Nascimento
01.089	Adauto Candido Pereira	30/03/1974
01.004	Adelso Ferreira de Amorim	15/03/1982
04.203	Claudiney Paniago Ferreira	06/03/1976
01.097	Cleverson de Souza	15/03/1988
02.218	Flávia Angélica Ladislau	14/03/1989
01.134	Helena Maria de Oliveira Amorim	27/03/1977
01.177	José Aparecido de Moraes	04/03/1974
02.245	Juliano Nogueira de Souza	06/03/1988
01.098	Paulo Roberto Salomão Sousa Alves	01/03/1988
01.011	Vilmondes Fernandes	07/09/1957

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:DE5471B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº.003/2018/CMSF/MS

RESOLUÇÃO No 003/2018/CMSF/MS
Figueirão, 13 de abril de 2018.

Dispõe sobre Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão.

O Secretário Municipal de Saúde de Figueirão-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão em reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta no Ofício no 004/2018/CMS/SESAU/FMS, datado de 13 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1o Homologar a Deliberação CMS/No 01/2018, de 11 de abril, onde aprova o Relatório Anual de Gestão do ano de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Figueirão-MS.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

GIOVANNI BORTOLLUCCI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanni Bertolucci Alves
Código Identificador:B7CE7606

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto o conserto do carro do Conselho Tutelar, uma Palio Weekend Atrac. 1.4, ano/modelo 2013/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 056/2018.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 056/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2018
FAVORECIDO: M J G DE SOUZA
VALOR: R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Iguatemi/MS, 12 de abril de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:36190AFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de 1 (um) Ar Condicionado de 18.000 btus, para a sala do TI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 051/2018.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 051/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2018
FAVORECIDO: S. M. F. PERDOMO - ME
VALOR: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Iguatemi/MS, 10 de abril de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:E571A96D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Parte: Município de Japorã/MS & Gabinete Deputado Dagoberto Nogueira/DF
Objeto: Cessão de Servidor Rudiney Freire Marinho
Termo de Cessão funcional: 001/2018
Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018
Assinatura: 12 de abril de 2018
Assinaram: Vanderlei Bispo de Oliveira (Prefeito de Japorã/MS) – Dagoberto Nogueira Filho (Deputado Federal)
Foro: Comarca de Mundo Novo/MS

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:F0C19756

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 134, DE 16 DE ABRIL DE 2.018.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a servidora **MIRIAN DA SILVA ROCHA**, o ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, matrícula 55435-01, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art.3º. Produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 16 de Abril de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:843F6BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 135, DE 16 DE ABRIL DE 2.018.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao servidor **JORGE CORREIA RAMIRES**, ocupante do cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo DAS-5, matrícula nº55503-03 nesta Prefeitura Municipal, Função Gratificada de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,

Art.3º. Produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 16 de Abril de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:02D59A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 136, DE 16 DE ABRIL DE 2.018.

*"*Declara Vacância de cargo de servidor que especifica e da outras providências*."*

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Art.1º Declarar, a contar de 11 de Abril de 2018, a vacância do cargo de Assistente Social, ocupado pela servidora **MIRIAM OLIVEIRA MARQUES**, matrícula 55525, por motivo de posse em cargo inacumulável, nos termos da Lei Complementar № 001/2004 e do Processo Administrativo № 0047/2018.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,

Art.3º. Produzindo seus efeitos a partir de 11 de Abril de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 16 de Abril de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:B0B30D2D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o objeto Aquisição de 01 (um) equipamento, Tipo mini carregadeira porte médio prime, nova zero hora de uso, de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos do **Processo Administrativo nº034/2018, Pregão Presencial nº018/2018, a empresa licitante: DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sendo vencedora do objeto licitado 01, valor unitário R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) valor total de ***R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).*** Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em conseqüência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 16 de Abril de 2018.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:8E008380

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº045/2018
Processo nº029/2018. Pregão Presencial nº017/2018. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa ATENIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEI. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Conserto, Rodizio, Montagem e desmontagem de Pneus, para atender a frota do Município de Juti, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotações:
01.01.04.122.0200.2002.028 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita;
04.01.01.122.0300.2008.070 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
04.01.26.782.0800.2067.101 3.3.90.39.00 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes;
05.01.12.361.0502.2010.133 3.3.90.39.00 – Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar;
08.01.04.122.0300.2017.432 3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
07.02.08.243.0900.2034.422 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do FMDCA. Data de assinatura: 09/04/2018. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e ATENIR GONÇALVES DE OLIVEIRA – Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº046/2018
Processo nº029/2018. Pregão Presencial nº017/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ATENIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEI. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Conserto, Rodizio, Montagem e desmontagem de Pneus, para atender a frota do Município de Juti, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotações:
06.02.10.302.0600.2023.308 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do MAC. Data de assinatura: 09/04/2018. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDO VIEIRA DA SILVA – Secretario de Saúde e ATENIR GONÇALVES DE OLIVEIRA – Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2018
Processo nº029/2018. Pregão Presencial nº017/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ATENIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEI. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Conserto, Rodizio, Montagem e desmontagem de Pneus, para atender a frota do Município de Juti, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Dotações:
07.01.08.244.0900.2028.377 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do FMAS; 07.01.08.244.0900.2049.401 3.3.90.39.00 – Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica; 07.02.08.243.0900.2034.422 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do FMDCA. Data de assinatura: 09/04/2018. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, ALEXSANDRO DE SOUZA – Secretario de Assistência Social e ATENIR GONÇALVES DE OLIVEIRA – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:33067E3B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2018.

O Município de Juti, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados o resultado do Processo nº022/2018, Pregão Presencial nº013/2018, cujo objeto é seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de execução do Programa Criança Feliz, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, foi considerada FRACASSADA.

Juti, 05 de Abril de 2018.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

Homologo o presente resultado,

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:97A37909

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2018.

O Município de Juti, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados o resultado do Processo nº021/2018, Pregão Presencial nº012/2018, cujo objeto é seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de Empresa Especializada para realização de diversas Oficinas, cursos e campanhas de inclusão produtiva para famílias referenciadas no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme descrito no – Termo de Referência, deste Edital, foi considerada FRACASSADA.

Juti, 05 de Abril de 2018.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

Homologo o presente resultado,

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:E8E95FD9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 003/2018 de Dois de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Janeiro de 2018, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) Especializada para prestação de serviços de execução do Programa Criança Feliz, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **02 de Maio de 2018 às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110, por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 16 de Abril de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:7DCE3219

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 085/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 012/2017
PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14-13.001.18.122.1500.2095.3.3.90.30.00-99
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 012/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 12 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 544,35 (quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido pregão presencial.

Ladário – MS, 05 de Abril de 2018.

HEDER SANTOS ASSAD
Secretário de Fomento ao Desenvolvimento Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:65E0A73A

GABINETE
PORTARIA Nº 398/2018

PORTARIA № 398/2018.

Dispõe sobre designação de Servidora Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Srª. **PAMELA ARRUDA VASCONCELLOS – GESTOR DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA,** matrícula nº 5363, para exercer a função de Coordenadora Interina do Acolhimento Institucional Amparo da Juventude, durante o período de 16/04/2018 a 26/04/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO-MS., 16 de abril de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:EEF1FADF

GABINETE
PORTARIA Nº 399/2018

PORTARIA № 399/2018.

Dispõe sobre designação de Superintendente.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Srª. **LECIANNY ELIAS BRAGA SEIXAS – SUPERINTENDENTE,** matrícula nº 5446, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo ordenadora de despesas, sem prejuízo de suas funções, durante o período de 16/04/2018 a 26/04/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO-MS., 16 de abril de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:D44327A1

SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2015 – PROCESSO Nº 082/2015

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2015 – Processo nº 082/2015

OBJETO: Termo de cooperação que entre si celebram o município de Ladário/MS, através da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e a Granel Química LTDA, visando implementar o programa de Plantio Compensatório exigido pela licença de instalação nº 724/2010.
CONCEDENTE: Município de Ladário/MS por interveniência da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural CNPJ nº 18.564.525/0001-15.
CONVENENTE: Granel Química LTDA – CNPJ nº 44.983.435/0001-11.
PRORROGAM: Prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, a contar de 18/03/2018 a 18/09/2018.
DATA DE ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO: 16 de março de 2018.
ASSINAM: Heder Santos Assad – Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento respondendo interinamente pela Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Ladário/MS e **Luiz Carlos Dresch – Gerente de Terminal Granel Química LTDA.**

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:D0C8771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2018, DE 14 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 001/2018, DE 14 DE ABRIL DE 2018.

Designa servidora para atuar como coordenadora das ações da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ladário (CMMA-PME), e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação,** do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora Silvia Maura Campos Santiago para atuar na função de Coordenadora da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação (CMMA) do Plano Municipal de Educação de Ladário (PME), Lei nº 943 de 11 de junho de 2015:

Art. 2º A Coordenadora da CMMA-PME ficará responsável por conduzir, junto à Comissão e Equipe Técnica, a articulação das ações previstas para o monitoramento e avaliação das propostas elencadas no PME conforme metodologia apresentada pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), com suporte da Rede de Assistência Técnica por intermédio das Avaliadoras Educacionais (AEs), Supervisora e Coordenadora Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário (MS), 14 de abril de 2018.

INTIME-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Secretario Municipal de Educação
Portaria N. 033 de 10 janeiro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:9EC620E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de material permanente para premiação das festividades do 26º Aniversário do Município , IPTU e Coleta Seletiva através da Secretaria de Finanças e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familar, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME apresentou menor preço nos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor global de **R$ 6.2425,00 (trinta e sete mil reais).**
OF MOURA EIRELI ME apresentou menor preço nos itens 09, 10 e 11 no valor global de **R$ 9.692,00 (nove mil seiscentos e noventa e dois mil reais).**
MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME apresentou menor preço nos itens 01 E 08 no valor global de **R$ 9.852,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois mil reais).**

Laguna Carapã – MS, 16 de Abril de 2018.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:353B4F05

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme solicitação e Parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de show artístico do cantor FELIPE SANTTOS, por intermédio da empresa AGRO FARMER EIRELI – Sr. HORALDO SOARES DOS SANTOS JR, para comemoração do 26º aniversário do Município. O Show se realizará no dia 21 de abril de 2018, no Parque de Exposição Colorindo Pezzarico, nesta cidade de Laguna Carapã-MS, no evento em comemoração à tradicional Festa do Pé de Soja Solteiro.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO N° 021/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018
FAVORECIDO: AGRO FARMER EIRELI – Empresário Sr. HORALDO SOARES DOS SANTOS JR.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 30 dias.
ASSINA: ITAMAR BILIBIO – Prefeito Municipal

Laguna Carapã, 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:42955264

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2018

PROCESSO Nº 021/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **AGRO FARMER EIRELI.** OBJETO: Contratação de show artístico do cantor FELIPE SANTTOS por intermédio da empresa AGRO FARMER EIRELI, para comemoração do 26º aniversário do Município. O Show se realizará no dia 21 de abril de 2018, no Parque de Exposição Colorindo Pezzarico, nesta cidade de Laguna Carapã-MS, no evento em comemoração à tradicional Festa do Pé de Soja Solteiro.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
271.02.009.1072.23.695.0008-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: R$: 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 13/04/2018 à 13/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Horaldo Soares dos Santos Jr** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:EFC89166

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 046/2018

Nomeia Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear o servidor ISMAEL DA SILVA CARREIRO no cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos, a contar do dia 16 (dezesseis) de abril de 2018.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de abril de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:114323B9

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 047/2018

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora ANA PAULA ROBERTO DE OLIVEIRA, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, no período de 20 de abril a 19 de maio de 2018, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:796A9D0C

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº 002/2018

DATA - 16/04/2018
CARGO COMISSÃO - DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº - 46/2018
NOME - ISMAEL DA SILVA CARREIRO

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Exmo. Sr. Jaimir José da Silva, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

ISMAEL DA SILVA CARREIRO
Nomeado

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:5508ED9D

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 048/2018

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao servidor RODRIGO PINTO DAVID, lotado no cargo efetivo de Vigia, no período de 02 a 21 de maio de 2018, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:5F0E8FAD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.104, DE 11 DE ABRIL DE 2.018

Altera a denominação de Rua constante na Planta Geral da Cidade de Naviraí-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a denominação da Rua Monte Negro, situada no Bairro Cidade Jardim IV, para Rua "Waldete Manoel da Silva".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 06/2018
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:8638C481

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.105, DE 11 DE ABRIL DE 2.018

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal dos Desbravadores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o **Dia Municipal dos Desbravadores**, que será incluído no Calendário Oficial do Município, a ser comemorado anualmente, no 3º sábado do mês de setembro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 05/2018
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:6CE7EEC8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Naviraí-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 10.257/2001, o Estatuto da Cidade, e em observância aos artigos 138, 139, 150, 151 e 152 da Lei Orgânica do Município, esta lei promove a revisão do Plano Diretor do Município de Naviraí.

Parágrafo único. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, os planos, programas e projetos urbanísticos, bem como demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e prioridades contidos nesta Lei.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2° O Plano Diretor do Município de Naviraí é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e municipal e tem por objetivos:
I. Ordenar o pleno desenvolvimento do Município no plano econômico, social e cultural, adequando o uso e a ocupação do solo à função social da propriedade;
II. Estimular parcerias entre os setores públicos e público-privados em projetos em múltiplas escalas;
III. Garantir o direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e equipamentos urbanos, ao transporte, aos serviços públicos, à segurança, ao trabalho e ao lazer;
IV. Promover o desenvolvimento econômico orientado para a criação e manutenção de empregos e renda, mediante o incentivo à implantação e a manutenção de atividades regionais.
V. Garantir acessibilidade universal para a população, entendida como a facilidade de acesso a qualquer ponto do território, com atenção às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e/ ou limitação sensorial;
VI. Elevar a qualidade do ambiente do Município, por meio da preservação, proteção e recuperação do equilíbrio ecológico, da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;
VII. Promover a justiça social e reduzir as desigualdades no Município, buscando a reversão do processo de segregação sócio espacial e o impedimento da prática da especulação imobiliária, por intermédio da oferta de áreas para produção habitacional dirigida aos segmentos sociais de menor renda;
VIII. Garantir a participação da população e setores da sociedade na tomada de decisões inerentes aos processos de planejamento e gestão urbanos, sempre observando critérios de transparência e legitimidade;

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, adotam-se as Definições Técnicas constantes no Anexo I e os mapas do Anexo II.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Seção I
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Art. 4° A Função Social da Cidade de Naviraí compreende o pleno exercício de todos ao direito a cidade, entendido este como direito à terra, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento, ao transporte público, ao

lazer, à informação, à acessibilidade e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 5° A Função Social da Cidade será garantida pela:
I. Promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;
II. Controle, preservação e recuperação dos bens socioambientais;
III. Utilização de instrumentos de redistribuição da renda e da terra;
IV. Controle público sobre o uso e a ocupação do solo da cidade;
V. Prioridade na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;
VI. Integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável municipal e regional;
VII. Integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável urbano e rural;
VIII. Cooperação, diversificação e atratividade, visando ao enriquecimento cultural da cidade;
IX. Gestão democrática participativa, descentralizada e transparente;
X. Integração de ações públicas e privadas.

Seção II
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 6° A função social da propriedade será cumprida quando o exercício dos direitos a ela inerentes se submeterem aos interesses coletivos.

Art. 7º A propriedade urbana cumprirá sua função social quando simultaneamente:
I. Atender às determinações constantes no Plano Diretor e demais legislações correlatas;
II. Atender aos objetivos e estratégias de desenvolvimento definidos no Plano Diretor;
III. Utilizar adequadamente a infraestrutura urbana;
IV. Possuir aproveitamento para atividades urbanas compatíveis com os
equipamentos urbanos, comunitários e serviços públicos existentes;
V. Não causar riscos ao meio ambiente ou a segurança, conforto e tranquilidade urbanos;
VI. Não prejudicar a saúde e a segurança de seus usuários e da vizinhança;
VII. Atender à preservação, o controle e à recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico;
VIII. Atender aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial determinado neste Plano e na Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, garantindo que a intensidade de uso seja adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana, de equipamentos e serviços públicos;
IX. Possuir utilização adequada, com coeficiente de aproveitamento igual ou superior ao coeficiente de aproveitamento mínimo estabelecido neste Plano Diretor;
X. Não se encontrar subutilizada ou utilizada de maneira especulativa e irracional.

Art. 8° A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra, de modo a atender ao bem-estar social da coletividade, à promoção da justiça social e à preservação do meio-ambiente.

Seção III
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9° Entende-se por gestão democrática a atuação de instâncias de participação dos cidadãos nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas por meio de espaços institucionalizados.

Art. 10. Deverá ser respeitada a participação de todas as entidades da sociedade civil organizada, bem como daqueles que tiverem interesse, em todas as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades contidas neste Plano, de modo a garantir o controle direto das atividades e o pleno exercício da cidadania.

TÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11. A política de desenvolvimento do município de Naviraí tem como finalidade o cumprimento da função social da cidade e da propriedade ordenados em três propostas:
I. Desenvolvimento Socioeconômico;
II. Desenvolvimento Institucional;
III. Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Art. 12. A Política Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, com base no diagnóstico da situação econômica do Município, observará as seguintes diretrizes:
I. Apoio à implantação e ampliação agroindustrial;
II. Apoio à micro e pequena empresa;
III. Promoção do desenvolvimento de cadeias produtivas;
IV. Apoio à estruturação de assentamentos rurais públicos e privados;
V. Implantação de estruturas para a comercialização da produção familiar;
VI. Incentivo à produção de hortifrutigranjeiros para o abastecimento local/regional;
VII. Incentivo à criação de incubadoras de empresas e a toda e qualquer forma de inovação;
VIII. Apoio ao incremento da piscicultura;
IX. Implantação de sistema de consórcio intermunicipal para a gestão de recursos naturais;
X. Valorização à produção regional;
XI. Promoção do desenvolvimento tecnológico;
XII. Apoio à difusão e produção do conhecimento tecnológico;
XIII. Incentivo ao desenvolvimento sustentável do ecoturismo;
XIV. Apoio à difusão e integração do turismo regional de negócios;
XV. Incremento ao potencial do município na prestação de serviços de saúde e educação.

Seção I
DAS PROPOSTAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO

Art. 13. São propostas para o Desenvolvimento Socioeconômico visando a geração de emprego e renda:
I. Consolidar o município como polo agroindustrial;
II. Criar condições favoráveis e meios para agregar valor e comercializar os produtos e serviços locais;
III. Estimular a instalação de empreendimentos geradores de emprego, com benefícios e/ou incentivos fiscais;
IV. Estimular parcerias público-privadas para ações diversificadas,
V. Oferecer condições e meios propícios para elevar o nível de competitividade do empresariado local;
VI. Implantar e estimular programas de capacitação profissional, tais como escolas profissionalizantes e escola-agrícola, firmando convênios com entidades públicas e privadas;
VII. Estimular a transformação dos produtos primários e recursos naturais(matérias-primas) dentro do Município, agregando valor aos produtos;
VIII. Implementar programas de incentivo à comercialização do pequeno produtor;
IX. Incentivar e proporcionar condições para o desenvolvimento da atividade empreendedora, estimulando ainda a legalização das chamadas empresas informais, através de incentivos;
X. Instituir programa de conservação das estradas vicinais pelas quais ocorre o escoamento da produção local;
XI. Apoiar a criação de infraestrutura para exploração do turismo rural;
XII. Promover o estímulo da atividade turística de recreação, entretenimento e cultural;
XIII. Organizar anualmente eventos e festas típicas com potencial de exploração turística;
XIV. Promover a elaboração de projetos como forma de estimular o uso de financiamento junto aos Programas dos Governos Estadual e Federal;
XV. Promover o estímulo à agricultura, seja ela familiar, de subsistência e de grande porte, inclusive àquelas destinadas a reforma de pastagens;
XVI. Incentivar ao uso de biodigestores nas propriedades rurais;

XVII. Estimular a pesquisa no meio universitário com interface na agroindústria, como forma de promover o incremento nas duas áreas, melhorando a qualidade da mão de obra local.
XVIII. Estimular a democratização do acesso à Internet e a interconectividade a baixo custo, mediante parcerias público-privadas que garantam a ampliação da conectividade da população e a redução de custos e integração de telecomunicações por meio de redes sem fio, infovias ou outras tecnologias.
XIX. Incentivar o aproveitamento de resíduos lenhosos resultantes das podas de árvores urbanas, bem como de resíduos da construção civil, pela iniciativa privada, por meio de convênio com cooperativas, entidades sem fins lucrativos ou parceria público-privada;
XX. Incentivar a agricultura orgânica urbana: o município pode fornecer assistência técnica ou outras vantagens que estimulem o cultivo de hortaliças, leguminosas e outras culturas de ciclo rápido, sem uso de agrotóxicos, nos lotes não edificados;

Parágrafo único. A política de benefícios e/ou incentivos fiscais referidos no Inciso III fica condicionada à formulação de programas que comprovem e garantam o retorno à sociedade dos recursos investidos e a sustentabilidade das ações no horizonte de longo prazo. Os programas que impliquem em impactos urbanísticos e ou fundiários deverão ser aprovados pelo Conselho da Cidade.

Art. 14. São propostas para o Desenvolvimento Socioeconômico nas áreas de educação e saúde:
I. Indução do estabelecimento de uma cidade universitária na região norte da cidade, onde atualmente já existem dois grandes estabelecimentos de ensino;
II. Incentivo ao estabelecimento de unidades educacionais privadas de ensino superior, tecnologia, técnico e básico na região da cidade universitária;
III. Promoção do rótulo de naviraí como polo de educação e saúde;
IV. Realização de parcerias público-privadas e fomento ao investimento privado em atendimento ambulatorial, de especialidades e de terapia intensiva e semi-intensiva;
V. Estímulo ao consórcio intermunicipal para a regulação regional do atendimento, a fim de que naviraí reduza a necessidade de atendimento primário/emergencial aos cidadãos de outros municípios, recebendo-os somente para o atendimento ambulatorial, de especialidades e de terapia intensiva e semi-intensiva;
VI. Aprimoramento do planejamento para um novo hospital, com fomento à contribuição da iniciativa privada.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 15. A política de Desenvolvimento Institucional tem como objetivos:
I. Garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana e rural;
II. Promover a articulação entre poder público e iniciativa privada, garantindo controle social dessas ações;
III. Garantir participação qualificada da população na gestão municipal;
IV. Promover o aprimoramento das políticas públicas;
V. Garantir articulação das políticas de interesse comum dos municípios da região.

Art. 16. Para a consecução dessa política devem ser observadas as seguintes estratégias:
I. Articular os instrumentos tributários à política de desenvolvimento urbano;
II. Estabelecer critérios objetivos para a definição da função social da cidade e da propriedade urbana e rural;
III. Promover a gestão municipal de forma participativa e descentralizada;
IV. Fortalecer as organizações da sociedade civil;
V. Dar publicidade as informações públicas;
VI. Implementar estrutura institucional que integre órgãos, programas e procedimentos nas diversas instâncias da Administração Pública e abrir canais de participação comunitária;
VII. Desenvolver ações coordenadas e integradas entre os órgãos municipais, órgãos de outras esferas de poder, respeitando decisões do planejamento geral do Município;
VIII. Fomentar ações de cooperação intermunicipal, formulando políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas nesta Lei, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmando convênios ou consórcios com este objetivo;
IX. Implementar programas e projetos em conjunto com os municípios da região, priorizando o saneamento, o transporte público, a coleta e o tratamento do lixo e o meio ambiente;
X. Combater a exclusão sócio territorial.

Seção I
DAS PROPOSTAS PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 17. Para garantir o amplo desenvolvimento institucional, as seguintes ações serão tidas como prioritárias:
I. Criar órgão público específico para o planejamento e controle urbanístico e ambiental do município, com implantação em até um ano após a promulgação desta Lei;
II. Criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, direcionando-o para viabilização de estudos, pesquisas, projetos, fiscalização, acompanhamento e controle referentes ao Desenvolvimento Local e Sustentável;
III. Reformular as legislações urbanísticas e ambientais do município, atendendo as propostas desta lei.
IV. Criar um processo de planejamento e controle para a implantação de todas as atividades comerciais no município, com a liberação da licença de localização da atividade antecedendo a licença de funcionamento, respeitando a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
V. Instituir o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM), agregando as temáticas imobiliária, ambiental, fiscal, de finanças, equipamentos urbanos, educacional, de saúde, dentre outras, para acompanhamento e controle, regulamentado por lei específica nos moldes da Portaria n.511/2009, devendo esta ser promulgada no prazo de até um ano após a publicação desta lei;
VI. Criar mapa estatístico intersetorial alimentado com dados provenientes dos diversos segmentais, tais como saúde, corpo de bombeiros e demais órgãos de segurança pública, educação, meio ambiente, departamento de obras, saneamento, dentre outros;
VII. Viabilizar estudo das microbacias de todo o município, para fins de solução e planejamento da drenagem de águas pluviais na área urbana;
VIII. Utilizar indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento;
IX. Implementar e avaliar as ações de saneamento básico;

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

Art. 18. A Política de Desenvolvimento Territorial e Ambiental visa fortalecer as potencialidades existentes na paisagem de Naviraí, proteger e recuperar o meio ambiente, permitindo o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território, dentro dos princípios fundamentais desta Lei.

Art. 19. A Política de Desenvolvimento Territorial e Ambiental tem como objetivos:
I. Promover o uso e a ocupação sustentável do solo;
II. Promover a mobilidade do trânsito com fluidez e segurança;
III. Garantir a preservação, o controle e a recuperação da paisagem e dos bens socioambientais;
IV. Promover a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e da produção do espaço;
V. Promover o acesso à habitação, priorizando a população de baixa renda.
VI. Promover o acesso ao saneamento básico à toda a população urbana.

Art. 20. Para o cumprimento desta política devem ser observadas as seguintes estratégias:
I. Definir modelo de ordenamento territorial que:

a) integre o parcelamento, a ocupação e o uso do solo com o sistema viário e transportes;
b) facilite a diversidade de usos e atividades;

II. Definir diretrizes para uso e ocupação do solo que respeitem características especificas do ambiente natural e construído;
III. Otimizar o funcionamento das redes de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos existentes;
IV. Monitorar a distribuição, capacidade e qualidade dos equipamentos de saúde, educação, turismo, lazer e cultura;
V. Promover a readequação dos espaços públicos como incentivo a convivência cidadã;
VI. Promover a acessibilidade universal, por meio da adequação das normas urbanísticas e de edificações, para atender as pessoas idosas, com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
VII. Elaborar e implementar um sistema de gestão socioambiental integrada e sustentável;
VIII. Monitorar o desenvolvimento urbano, definindo indicadores de qualidade de vida;
IX. Definir critérios da política habitacional do município;
X. Articular a política ambiental de Naviraí interagindo com as políticas ambientais dos demais municípios da região;
XI. Desenvolver estudos das microbacias de todo o município, para fins de solução e planejamento da drenagem de águas pluviais na área urbana;
XII. Implementar consórcios imobiliários para a construção de moradia para população de baixa renda;
XIII. Implantar o sistema de transporte coletivo urbano.

Seção I
DA POLÍTICA URBANA

Art. 21. A Política Urbana do Município de Naviraí objetiva ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, elencados no art. 2 do Estatuto da Cidade, orientando as políticas setoriais estruturantes.

Art. 22. A Política Urbana do Município de Naviraí tem os seguintes eixos estruturadores:
I. Cultura, Esporte e Lazer;
II. Mobilidade Urbana
III. Arborização e Paisagem Urbana
IV. Habitação de Interesse Social;
V. Meio Ambiente
VI. Saneamento
VII. Turismo

Parágrafo único. Cada um destes eixos deverá ser objeto de um plano específico, elaborado no prazo de 2 anos, a partir da promulgação desta lei, considerando os apontamentos elencados nesta norma, que deverão ser elaborados por meio de processo participativo conduzido pelo Conselho da Cidade - CONCIDADE/NAVIRAÍ.

Subseção I
Cultura, Esporte e Lazer

Art. 23. A política Municipal da Cultura, que se baseia em práticas e projetos cujo plano de trabalho garante o processo de ação cultural junto à sociedade e a instalação de atividades culturais pertinentes às necessidades da população, contemplando a comunidade e seu perfil cultural, observará as seguintes diretrizes:
I. Articular-se com órgãos públicos e privados, de modo a assegurar a coordenação e execução de programas culturais;
II. Assegurar o desenvolvimento de programa cultural efetivo, através de auxilio as instituições culturais existentes no município, a fim de que uma maior parcela da população possa beneficiar-se de suas atividades;
III. Garantir a preservação do patrimônio histórico do município, principalmente o quadrilátero central da cidade;
IV. Criar museu municipal, que resgata e garanta a informação histórico cultural do município;
V. Divulgar pontos turísticos e captar eventos;
VI. Estimular o aparecimento de grupos artísticos interessados em constituir organismos estáveis;
VII. Estimular e promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos, eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico-cultural do município;
VIII. Realizar promoções destinadas à integração social da população, com vistas ao incremento da arte e da cultura;
IX. Promover intercâmbio com instituições culturais, mediante convênio que possibilite exposições, reuniões e realizações de caráter artístico-cultural.

Art. 24. São programas prioritários histórico-cultural de Naviraí:
I. Priorizar a contratação de estudo para levantamento de outros itens que devam ser preservados como Patrimônio Histórico-Cultural de Naviraí;
II. Efetivar serviços culturais que garantam o direito à informação, pesquisa e entretenimento através da Biblioteca Municipal, Casa da Cultura, centro de referência e informação de demais equipamentos de cultura do Município;
III. Implantar Sistema de Arquivos do Município, garantindo assim, a preservação do patrimônio documental público e privado de interesse para a memória da cidade;
IV. Incrementar instrumentos de preservação de edificações que tenham interesse histórico cultural;
V. Proteger e preservar os seguintes espaços e territórios:
a) O traçado da malha viária radial original;
b) A Praça Prefeito Euclides Fabris;
c) A fachada da Igreja Matriz;
d) A fachada do prédio do Banco do Brasil, na Praça Prefeito Euclides A. Fabris;
e) O sítio arqueológico do Porto Caiuá;
f) A zona rural e suas peculiaridades;

Parágrafo único. O inciso V requer alguns apontamentos específicos: o traçado urbano da Zona Central, descrito no item ***a*** não deve sofrer qualquer alteração, seja por abertura ou por desafetação de vias públicas. Qualquer projeto de alteração do desenho ou de edificação da praça descrita no item ***b*** deve ser submetido ao processo participativo, conduzido pelo Conselho da Cidade. Quanto aos itens ***c*** e ***d***, é desejável o tombamento das fachadas, sem empecilho a eventuais ampliações, desde que conservem as linhas originais. Quanto ao item ***e***, é necessário o levantamento do valor arqueológico e a normatização de como se dará a preservação desse patrimônio.

Art. 25. A Política Municipal do Esporte e Lazer observará as seguintes diretrizes:
I. Implantar programas de atividades que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população;
II. Criar espaços específicos nas áreas públicas para o desenvolvimento de atividades de desporto e lazer para atendimento à comunidade;
III. Incentivar toda programação de atividades desportivas recreativas e de lazer prioritariamente integrada às ações das áreas de saúde, cultura, educação, desenvolvimento social e meio ambiente.

Art. 26. São programas prioritários do esporte e lazer:
I. Ampliar a infraestrutura destinada ao esporte e lazer no entorno do Parque Municipal do Cumandaí;
II. Implantar novas áreas e equipamentos, com características de uso integrado para atividades desportivas, culturais, de lazer e de convivência;
III. Inserir atividades alternativas informais nas áreas de esporte e recreação;
IV. Criar polos de lazer descentralizados, no assentamento Juncal, e outros que houver no futuro, consolidando a democratização do lazer;
V. Elaborar um programa de eventos poliesportivos e de lazer nos bairros;
VI. Integrar equipamentos e serviços afins com os demais espaços públicos existentes na região, tais como: escolas, parques e praças;
VII. Recuperar e manter as áreas de lazer e equipamentos existentes, em parceria com a iniciativa privada.
Subseção II
Mobilidade Urbana

Art. 27. A mobilidade urbana será garantida por meio do Plano de Mobilidade Urbana, articulado com as diretrizes de Uso e Ocupação do Solo, que deverá:
I. Priorizar acessibilidade cidadã sobre o transporte motorizado, privilegiando pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
II. Planejar um sistema para a circulação de transporte coletivo, com utilização de combustíveis limpos;
III. Garantir a qualidade do desenho urbano;
IV. Racionalizar o deslocamento;
V. Promover a fluidez do trânsito com segurança;
VI. Integrar o sistema viário e transporte municipal com o regional;
VII. Compatibilizar o sistema viário urbano com os eixos regionais de transporte;
VIII. Promover e consolidar a hierarquização do sistema viário, conforme a função e capacidade de cada via no município;
IX. Promover o deslocamento seguro de ciclistas em ciclovias e/ou ciclofaixas;
X. Garantir a hierarquização e diretrizes do sistema viário demonstrado no art. 99 desta lei;
XI. Garantir a acessibilidade plena na cidade às pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida.
XII. Garantir a circulação harmoniosa entre condutores de veículos automotores e dos de veículos de movimentação mecânica;
XIII. Exigir e fiscalizar a pavimentação de calçadas e arborização das ruas;
XIV. Implantar um sistema de ciclovias interligadas, principalmente nos parques municipais.
XV. Exigir a instalação de bicicletários nos empreendimentos com mais de 100 funcionários.
XVI. Estimular o uso comercial e pelo poder público de Veículos Aéreos Não Tripulados – VANTS, na área urbana e rural de Naviraí, determinando as regras para essa nova modalidade de transporte, delimitando zonas e faixas de circulação, bem como as condições de licenciamento municipal para tanto.

§ 1º O Poder Executivo poderá autorizar, permitir ou conceder de linhas de transporte coletivo, a quantas empresas interessar, através de lei específica e licitação pública para concessão, autorização ou permissão do serviço.

§º 2 O planejamento da mobilidade urbana de curto e médio prazo deve considerar a diretriz quanto ao estacionamento e a circulação da frota de veículos pesados, pública ou privada, bem como suas garagens sejam estabelecidas em áreas que viabilizem melhor estratégia quanto à circulação desses veículos.

Subseção III
Arborização e Paisagem Urbana

Art. 28. A paisagem urbana, assim como a arborização serão objeto do Plano Municipal de Arborização e Paisagem Urbana, que consistirá em estudos visando o desenvolvimento urbano, a adequação às situações geográficas naturais e à preservação das características do traçado urbano de Naviraí.
I. Previamente ao Plano de Arborização e Paisagem Urbana, o Executivo Municipal, juntamente com o Conselho da Cidade deverão estudar, com a consulta e participação da comunidade local, as características do desenvolvimento do traçado urbano de Naviraí;
II. Deverão ser discutidas as propostas do centro novo, com desenho urbano próprio, repetindo a linguagem urbanística do quadrilátero central de Naviraí;
III. A arborização urbana deverá ser normatizada de forma a criar uma condição harmoniosa de desenvolvimento da cidade, com espécies apropriadas às especificidades do meio urbano;
IV. As calçadas e passeios públicos, assim como o rebaixamento de canteiros centrais para fins de estacionamento deverão ser normatizados na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Plano Municipal de Arborização e Paisagem Urbana sem prejuízo ao desenho urbano proposto.
V. O Plano Municipal de Arborização e Paisagem Urbana deverá ser elaborado em consonância com o Plano de Mobilidade Urbana.
VI. O Plano Municipal de Arborização e Paisagem Urbana deverá considerar o progressivo enterramento das redes elétrica e de comunicações, iniciando pelas principais avenidas radiais da cidade, regulamentado pelo poder executivo no prazo de dois anos.

Parágrafo único. Até que sejam finalizados o Plano de Arborização e Paisagem Urbana e o Plano de Mobilidade Urbana fica vedada a execução de novas obras de rebaixamento de canteiros centrais para estacionamento.

Subseção IV
Habitação de Interesse Social

Art. 29. A Política Municipal de Habitação observará as seguintes diretrizes:
I. Apoiar iniciativas individuais ou coletivas da população para construção ou melhoria de sua moradia;
II. Estabelecer áreas prioritárias para implantação de zeis;
III. Estimular a participação da iniciativa privada na produção de moradias, em especial as de interesse social;
IV. Garantir qualidade de infraestrutura nos novos loteamentos;
V. Impedir ocupações irregulares em reservas permanentes e áreas destinadas à proteção ambiental;
VI. Viabilizar a produção de lotes urbanizados e de novas moradias, com vistas à redução do déficit habitacional;
VII. Estimular o uso eficiente dos recursos naturais, apoiando iniciativas como sistemas de reutilização de água, aproveitamento de águas pluviais, aquecimento solar, energia solar fotovoltaica, energia eólica, e outras tecnologias inovadoras.
VIII. Estabelecer a dimensão de 48,0 m² como mínima para moradia em Naviraí, ressalvados os projetos de políticas públicas habitacionais, sempre que possível preservando a área mínima estabelecida.

Art. 30. Constituem ações a serem efetivadas na habitação:
I. Executar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e instaurar o seu acompanhamento;
II. Fomentar recursos para construção de habitações de interesse social;
III. Implantar programa de regularização fundiária urbana;
IV. Consolidar as Zonas Especiais de Interesse Social — ZEIS;
V. Implementar programas de recuperação, proteção, conservação e preservação ambiental das áreas de ocupação de risco;
VI. Criar mecanismos com vistas à regularização e urbanização de áreas de loteamentos irregulares, inclusive com desocupção, remoção e reassentamento, respeitando a legislação urbanística e ambiental;
VII. Viabilizar a assistência técnica gratuita de engenharia e arquitetura para construção de habitação de interesse social nos moldes da legislação federal.

Subseção V
Meio Ambiente

Art. 31. O Município, através da valorização do Patrimônio Ambiental, deve promover suas potencialidades garantindo sua perpetuação e superação dos conflitos referentes à poluição e degradação do meio ambiente, saneamento e desperdício energético.

Art. 32. Constituem diretrizes da Política Ambiental do Município:
I. Assegurar a educação ambiental e sanitária;
II. Buscar programas que visem a reciclagem e a adequada destinação dos resíduos urbanos;
III. Captar recursos para elaboração de projetos de gestão ambiental;
IV. Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e dos ecossistemas;
V. Criar, proteger e recuperar os ecossistemas originais e de áreas de proteção e relevância ambiental;
VI. Defender e conservar os recursos naturais, para as presentes e futuras gerações;
VII. Garantir amplo acesso da população às áreas verdes e parques urbanos;
VIII. Implantar projetos paisagísticos de recuperação das áreas degradadas;
IX. Incentivar e promover a recuperação da vegetação das margens dos cursos de água e das matas ciliares com espécies nativas, visando

a melhoria das condições ecológicas, a redução da descarga de efluentes e sedimentos nos rios;
X. Integrar as áreas de preservação da vegetação nativa secundária com as áreas de preservação do sistema hídrico, formando um sistema de áreas verdes urbanas e aumentando os índices de arborização urbana;
XI. Fazer interação das ações com as atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do município, com ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais;
XII. Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
XIII. Aproveitar as nascentes, garantindo sua preservação, para as necessidades de abastecimento em áreas rurais e urbanas;
XIV. Preservar e monitorar as bacias hidrográficas com condições geotécnicas inaptas para ocupação urbana, visando a sua utilização como mananciais para abastecimento hídrico alternativo;
XV. Promover a discussão da gestão ambiental na aplicação das políticas públicas municipais definidas junto à sociedade;
XVI. Proteger e ampliar as áreas de preservação da vegetação nativa secundária, principalmente dentro do perímetro urbano;
XVII. Proteger as áreas sujeitas a inundações reduzindo os impactos das enchentes.

Art. 33. A identificação de Zonas Especiais de Interesse Ambiental visa ao cumprimento das diretrizes constantes no art. 174 da Lei Orgânica do Município referentes à proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente, com os seguintes objetivos:
I. Criar critérios claros, objetivos e padrões diferenciados que ressalvem a supremacia dos elementos naturais sobre os de construção nas Zonas Especiais de Interesse Ambiental, na qual a conservação das condições naturais contribua para a manutenção e equilíbrio dos ecossistemas.
II. Implantar parques lineares ao longo dos rios e córregos que estão ou venham a estar na área urbana, com regeneração das matas ciliares em toda a extensão;
III. Restringir e controlar a ocupação em fundos de vale, ao uso de agrotóxicos e aos processos erosivos
IV. Estabelecer normas e critérios para utilização dos elementos visuais, compreendendo a adequação dos ambientes quanto à localização e dimensão dos mesmos, assim como para o controle da poluição ambiental;
V. Incentivar a coleta seletiva, a reciclagem e o reaproveitamento de resíduos;
VI. Incentivar o aproveitamento de resíduos lenhosos resultantes das podas de árvores urbanas, bem como de resíduos da construção civil;
VII. Incentivar a agricultura orgânica urbana nos lotes não edificados;
VIII. Recuperar as matas ciliares do município;
IX. Ampliar as áreas permeáveis ou de cobertura vegetal;
X. Aprimorar o sistema de licenciamento ambiental municipal para atividades sociais e econômicas geradoras de impacto ambiental, visando sua instalação e funcionamentos adequados;
XI. Penalizar os infratores das normas ambientais, compreendendo a justa indenização e reparação dos danos causados.

Subseção VI
Saneamento

Art. 34. São objetivos gerais da Política de Saneamento:
I. Articular, em nível municipal, o planejamento das ações de saneamento e dos programas urbanísticos de interesse comum, de forma a assegurar, entre outras medidas, a preservação ambiental e a efetiva solução de problemas de drenagem urbana e esgotamento sanitário das bacias;
II. Criar condições para o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias alternativas para o saneamento;
III. Priorizar planos, programas e projetos que visem à ampliação de saneamento das áreas ocupadas por população de baixa renda.

Art. 35. São diretrizes relativas ao abastecimento de água:
I. Assegurar o abastecimento de água do Município, segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;
II. Assegurar a qualidade da água dentro dos padrões sanitários;
III. Assegurar oferta de água às demandas futuras, mediante planejamento sistemático;
IV. Incentivar a captação e armazenagem de água de chuva pela população como meio sustentável de abastecimento de água.
Art. 36. São diretrizes relativas à drenagem urbana:
I. Implantar sistemas de drenagem para atendimento das áreas carentes, por meio de práticas que impliquem menor intervenção no meio ambiente natural;
II. Implantar sistema de esgotamento pluvial com dimensões compatíveis com as áreas de contribuição nas avenidas sanitárias, nos fundos de vales urbanos e nas vias que apresentem enchentes em períodos de chuvas, implantando, quando tecnicamente necessário, estações de bombeamento;
III. Implementar alternativas de forma a proteger as bacias evitando o aumento de áreas impermeabilizadas e favorecendo a conservação de recursos ambientais;
IV. Realizar, prioritariamente, o estudo geotécnico de microbacias de todo o município, de forma a subsidiar projetos de melhoria do sistema existente, bem como subsidiar o planejamento para expansão da rede de drenagem urbana.

Art. 37. São diretrizes relativas ao esgotamento sanitário:
I. Assegurar sua existência nas bacias do Município, segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;
II. Impedir o lançamento do esgotamento sanitário que não passe previamente por estação de tratamento nas bacias;
III. Incentivar o uso de sistema de tanques sépticos para tratamento de rejeitos domésticos, bem como de poços de monitoramento para o controle de contaminação do lençol freático nas áreas desprovidas de esgoto sanitário em que são utilizadas, simultaneamente, fossas sanitárias e cisternas para captação de água;
IV. Ampliar a rede pública de esgotamento sanitário coletivo, mediante estratégia do Plano Municipal de Saneamento Básico.
V. Viabilizar a implantação de estações de tratamento de esgoto.

Art. 38. São diretrizes relativas à limpeza urbana:
I. Complementar e consolidar as atividades de limpeza urbana, particularmente no que concerne a medidas de seleção e separação de lixo doméstico quanto à compostagem, bem como o tratamento e destinação final dos resíduos não recicláveis;
II. Criar condições urbanísticas para a implantação do sistema de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos, dando especial atenção ao tratamento e a destinação final do lixo hospitalar, com a implantação de sistema de controle sanitário;
III. Incentivar sistemas de monitoramento para o controle de contaminação do lençol freático nas áreas de depósito de resíduos da construção civil, indústrias e de aterros sanitários;
IV. Estimular a eficiência do serviço de coleta de lixo.

Subseção VII **Turismo**

Art. 39. A revisão do PDTUR deverá ser feira no prazo de um ano, após a aprovação desta lei, atendendo às diretrizes deste Plano Diretor Participativo e aprofundando o diagnóstico com propostas para efetiva concretização do desenvolvimento turístico, implementando as seguintes ações prioritárias:
I. Promoção dos atrativos ecológicos do município: parques urbanos, parques de conservação florestal e Rio Paraná;
II. Incremento e promoção dos atrativos de lazer, como: balneário municipal, parque sucupira, pesca no Rio Amambai e Porto Caiuá;
III. Inventário das áreas, equipamentos e atrações turísticas do município;
IV. Preservação e promoção do sítio arqueológico do Porto Caiuá;
V. Promoção dos eventos esportivos, de negócios e culturais: simpósios do agronegócio, Exponavi, Festa Junina, Nipponfest, A Cidade Canta o Natal, campeonatos e jogos;
VI. Incentivo à exploração privada de pontos de potencial interesse ecoturístico previstos no PDTUR, como rios para banho, cachoeiras, lagoas para pesca.
VII. Apoio e incentivo para a busca de recursos federais ou parcerias para incrementar o turismo.
VIII. As áreas de interesse turístico que deverão constar do plano são:
a) Região do Porto Caiuá e seus atrativos ambientais e arqueológicos;
b) Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema;

c) Parque Natural Municipal de Naviraí;
d) Rampa do Rio Amambai na Vila Industrial;
e) Balneário Municipal;
f) Parque Sucupira;
g) Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí;
h) Parque de Exposições Tatsuo Suekane;
i) Parque Nacional de Ilha Grande;
j) Os diversos pontos de interesse turístico em potencial nas propriedades privadas da Zona Rural, destacados no inventário do PDTUR - MS. (Plano de Desenvolvimento do Turismo - MS).

TÍTULO IV
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 40. Em conformidade aos objetivos da Política Urbana, o ordenamento territorial deve priorizar os seguintes pontos:
I. Proteger as áreas de interesse ambiental urbanas e rurais;
II. Planejar o desenvolvimento do Município, a distribuição espacial da população e as atividades econômicas de modo a evitar o crescimento urbano desordenado e sobre as áreas ambientalmente fragilizadas;
III. Regular o uso do solo de forma a combater:
a) A especulação imobiliária, resultando na subutilização ou não utilização do imóvel urbano;
b) A degradação das áreas urbanizadas que possuem infraestrutura consolidada;
c) A poluição e a degradação ambiental;
d) A pressão excessiva sobre a infraestrutura urbana;
e) O uso inadequado dos espaços públicos;
f) O aumento do custo-cidade.

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 41. O território municipal é dividido em zona rural e zona urbana, sendo que cada uma apresenta as zonas especiais de interesse para melhor atender às condições de ordenamento territorial.

Parágrafo único. A demarcação de novas zonas especiais de interesse, tanto as da zona rural, como as da zona urbana, descritas neste artigo, serão estabelecidas por lei de iniciativa do Executivo Municipal, mediante discussão e aprovação prévia do Conselho da Cidade.

Art. 42. Zona urbana é aquela porção do território municipal demarcada por um perímetro, que possui características e finalidades urbanísticas.
I. Fica estabelecido o Perímetro Urbano da Sede do Município de Naviraí, conforme apresentado no **Mapa 01, Anexo II.**
II. Fica estabelecida diretriz para o novo Perímetro Urbano do Distrito de Porto Caiuá, conforme consta no **Mapa 02, Anexo II.**

Seção I
DAS ZONAS ESPECIAIS RURAIS

Art. 43. Zona rural é toda porção do território municipal que não possui demarcação com finalidade urbanística, constituída por áreas destinadas a atividades primárias de produção agrícola, bem como de atividades extrativistas, industriais, de reflorestamento e de mineração, entre outras; A Zona rural possui algumas demarcações territoriais especiais:
a) Zonas Rurais de Interesse Industrial e Empresarial;
b) Zonas Rurais de Interesse Turístico/ Ambiental;
c) Zonas Rurais de Interesse Ambiental.

§ 1° As Zonas Rurais constam no **Mapa 3, anexo II**.
§ 2° As áreas do território municipal que não constam no mapa 03 do anexo II, mas que se enquadram na definição de Zonas Rurais, deverão ser acrescentadas, pelo órgão de planejamento e controle urbanístico e ambiental, no prazo de um ano após a aprovação desta lei.
§ 3° Toda e qualquer instalação de novas Zonas Rurais, sejam elas assentamentos, indústrias, áreas de especial atenção ambiental (exceto as demarcações de matas ciliares e reservas florestais) deverão solicitar uma Guia de Diretrizes Rurais - GDR no órgão competente da Prefeitura Municipal de Naviraí, que estimará as providências necessárias à Zona, principalmente no que se refere a acessos de circulação viária e impactos ambientais.
§ 4° A relação cidade-campo, principalmente quanto à circulação viária de transporte coletivo, trânsito, acesso por rodovias estaduais, federais ou municipais serão organizadas pelo órgão municipal de planejamento e controle urbanístico e ambiental.

Subseção I
Zonas Rurais de Atividade Industrial e Empresarial - ZRAIE

Art. 44. Zonas Rurais de Atividade Industrial e Empresarial são aquelas que estão situadas na zona rural onde poderão ser instaladas atividades industriais e/ou comerciais de grande porte, necessitando de especial atenção para:
I. A dinâmica da logística viária, visando o escoamento da produção agrícola;
II. A circulação adequada de veículos de transporte de pessoas e animais em seu entorno;
III. O acesso ao empreendimento, adequando a circulação de pedestres, ciclistas, ônibus e veículos médios e de carga.

Parágrafo único. Por meio de legislação específica e utilizando-se o instrumento de operação urbana, o executivo municipal poderá solicitar compensação financeira das empresas que irão se instalar na ZRAIE para adequar as situações previstas na GDR.

Subseção II
Zonas Rurais de Interesse Ambiental - ZRIA

Art. 45. Zonas Rurais de Interesse Ambiental são porções do território municipal que serão demarcadas para acompanhamento e controle de:
I. Áreas com algum comprometimento ambiental como processos de erosão, margens de córregos e rios com algum estágio de assoreamento, áreas degradadas e qualquer outra que venha a causar algum comprometimento;
II. Área destinada ao aterro sanitário está demarcada como ZRIA e terá atenção especial do executivo municipal, conservando a estrada e o acesso e garantindo o trânsito de caminhões e a correta deposição do lixo.
Parágrafo único. Um convênio com o INCRA deverá ser firmado para troca de informações sobre as reservas florestais das propriedades rurais, georefenciadas por meio do Cadastro Ambiental Rural - CAR que deverão ser mapeadas como Zonas Rurais de Interesse Ambiental.

Subseção III
Zonas Rurais de Interesse Turístico/Ambiental

Art. 46. Zonas de Interesse Turístico/Ambiental são áreas demarcadas no território municipal que possuem especial potencial turístico, com peculiaridades como: Parques nacional, estadual, municipal e particulares, áreas de pesca, sítios arqueológicos, fazendas com atrativos de recreação, balneário, assentamento, rios e córregos, além das áreas elencadas no PDTUR- MS.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, por meio dos órgãos de planejamento e daquele responsável pela atividade turística local, reunirá os proprietários de áreas particulares para comporem a equipe de revisão do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico de Naviraí.

Seção II
DAS ZONAS URBANAS

Art. 47. Para melhor ordenamento territorial, a Zona Urbana do Distrito Sede de Naviraí será dividida nas seguintes zonas:
I. Zona de Ocupação Prioritária – ZOP;
II. Zona de Interesse Industrial - ZII 1, 2 e 3;
III. Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
IV. Zona de Ocupação Especial- ZOE;
V. Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;
VI. Zona de Interesse Turístico – ZIT;
VII. Zona de Intervenção Urbanística – ZIU;
VIII. Zona Especial do Presídio – ZEP;

§ 1º Encontram-se representados no mapa 04 do anexo II, as ZOP, ZII's, ZEIS, ZOE, ZEIA e ZEP, constantes nos incisos I a V e VIII . As ZII 1,2 e 3, ZEIS existentes, ZEIA, ZIT e ZIU estão representadas com maiores detalhes nos mapas 5, 6, 7, 8 e 9 do anexo II, respectivamente.

§ 2º Nas ZEIA, ZIU e ZOE as licenças para construção, localização ou funcionamento ficam condicionadas à análise e aprovação do Conselho da Cidade.

Art. 48. O conselho da cidade aprovará o zoneamento do Distrito de Porto Caiuá cujo conteúdo constará na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Subseção I
Zona de Ocupação Prioritária

Art. 49. A Zona de Ocupação Prioritária é caracterizada pela existência de vários bairros, com usos residenciais e não-residenciais instalados em edificações horizontais e verticais, com um grau básico de urbanização e com diferenças nas ofertas de serviços, equipamentos e infraestrutura urbana.
I. Por se tratar da área efetivamente ocupada e de urbanização consolidada dentro do perímetro urbano de Naviraí, os objetivos da demarcação desta zona são:
a) Controle do processo de adensamento construtivo de forma a assegurar a adequada ambientação dos bairros, evitar sobrecarga no sistema viário e a especulação imobiliária;
b) Ampliação da oferta de trabalho e emprego;
c) Promoção da urbanização e regularização fundiária;
d) Adequação do sistema de drenagem urbana;
e) Proteção, recuperação e valorização dos bens e áreas de valor histórico e cultural.

Subseção II
Zonas de Interesse Industrial (ZII)

Art. 50. Zonas de Interesse Industrial (ZII's), constantes no **Mapa 05 do anexo II**, correspondem às áreas demarcadas no perímetro urbano, destinadas preferencialmente ao uso e ocupação de estabelecimentos industriais e/ou empreendimentos de médio a grande porte, caracterizadas pelas vantagens de logística.

Parágrafo único. Fica proibido o uso residencial nas ZII's.

Art. 51. A delimitação das ZII's tem como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de:
I. Otimizar a ocupação do solo, priorizando a instalação dos novos empreendimentos à margem da BR-163;
II. Criar ambiente de intercâmbio empresarial a partir de mecanismos de provimento de infraestrutura, de troca de tecnologia e conhecimento nos parques industriais;
III. Potencializar as condições logísticas;
IV. Garantir o controle ambiental, a segurança, a qualidade da paisagem, o incremento, a recuperação, a preservação e o controle das áreas verdes.

Art. 52. As Zonas de Interesse Industrial estão divididas em três áreas:
I. Zona Especial de Interesse Industrial I;
II. Zona Especial de Interesse Industrial II;
III. Zona Especial de Interesse Industrial III;

§ 1° Para a instalação dos empreendimentos nas Zonas de Interesse Industrial faz-se necessário, além dos projetos exigidos pelas legislações vigentes, o licenciamento ambiental e o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.
§ 2° O EIV deverá constar solução adequada para acesso e travessia de veículos, ciclistas e pedestres na BR 163, com sinalização adequada e modo seguro de travessia.
§ 3° O EIV deverá prever uma organização mais detalhada da dinâmica logística do entorno dos empreendimentos, referente a um sistema viário adequado à circulação de veículos de transporte de carga, de transporte coletivo, ciclistas, motociclistas e pedestres.

Art. 53. A Zona Especial de Interesse Industrial I, é destinada à instalação de indústrias e/ou empreendimentos comerciais de pequeno e médio porte, com menor impacto urbanístico e/ou ambiental em relação às ZII's II e III.

I. Ficam definidas as seguintes áreas como zona industrial de pequeno e médio porte não poluente e de serviços:
a) Faixa de 200m a leste da BR-163;
b) Faixa de 100m ao sul da Av. Mato Grosso;
c) Faixa de 100m de cada lado do prolongamento da Av. Amélia Fukuda até a BR-163.

Art. 54. A Zona Especial de Interesse Industrial II, situada na porção oeste da BR 163 até as margens do córrego Tarumã, é caracterizada por uma área destinada à instalação de indústrias e/ou empreendimentos comerciais de grande porte, com maior impacto urbanístico e/ou ambiental em relação à ZII I, porém sem potencial de grande poluente.

Art. 55. A Zona Especial de Interesse Industrial III se localiza num trecho da margem oeste da BR 163, próxima ao trevo de entrada da Av. Mato Grosso. Esta ZII é destinada à instalação de indústrias e/ou empreendimentos comerciais de grande porte, com maior impacto urbanístico e/ou ambiental.

Subseção III
Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)
Art. 56. As Zonas Especiais de Interesse Social são áreas demarcadas no perímetro urbano, que podem ser ou já foram destinadas a projetos sociais de habitação de interesse social, que terão condições específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 1º Legislação específica disporá sobre normas de adequação geral, regularização fundiária e de moradias já instaladas existentes no espaço urbano.

§ 2° A instalação de novas ZEIS no espaço urbano demarcado para tal terá índices e parâmetros urbanísticos diferenciados e próprios para a ocupação das moradias de população de baixa renda.

§ 3° As novas ZEIS deverão seguir as instruções de parcelamento, uso e ocupação do solo da presente lei, iniciando por solicitação de uma GDU no órgão competente.

Art. 57. Definem-se como Zonas de Interesse Social existentes, os seguintes bairros, também demonstrados no **Mapa 06 do anexo II**:
I. Jardim Paraíso;
II. Vila Alta;
III. Residencial Belo Horizonte;
IV. Residencial Nelson Trad;
V. Bairro Odércio Nunes de Matos;
VI. Vila João de Barro;
VII. B.N.H Velho;
VIII. Residencial Flamboyant;
IX. Bairro Ipiranga.

Parágrafo único. A implantação de novas ZEIS poderão ser realizadas nas áreas demonstradas no mapa 4 do anexo II.

Art. 58. As ZEIS's existentes deverão ser objeto de um plano de urbanização e regularização fundiária que deverão conter:
I. Cadastro dos moradores;
II. Índices e parâmetros urbanísticos próprios diferenciados, constantes na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo;
III. Estudos e dimensionamentos físico e financeiro das intervenções urbanísticas necessárias à recuperação da área, principalmente relacionado à instalação das infraestruturas inexistentes;
IV. Análise sobre as realidades locais incluindo estudos sobre os aspectos físico-ambientais, urbanísticos, fundiários, socioeconômicos, demográficos, entre outros.

Subseção IV
Zona de Ocupação Especial (ZOE)

Art. 59. A Zona de Ocupação Especial compreende a área urbana situada a Nordeste da cidade, onde estão instalados o polo universitário e o aeroporto municipal.
I. Para o funcionamento adequado do aeroporto e do seu entorno será elaborado um plano do setor do aeroporto, que deverá:
a) Assegurar o perfeito funcionamento do Aeroporto;
b) Assegurar os padrões mínimos de segurança;

Art. 60. Os projetos de parcelamento no entorno do Aeroporto Municipal - Zona de Ocupação Especial - deverão respeitar as normas da ANAC- Agência Nacional de Aviação Civil ou as que forem aplicáveis.

Art. 61. Os critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo do Setor Especial do Aeroporto serão definidos pela Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, fundamentados pelo Plano do setor do Aeroporto e legislações federais pertinentes.

Parágrafo único. A região do polo educacional deverá seguir as exigências do plano do setor do aeroporto para qualquer iniciativa de uso e ocupação do solo.

Subseção V
Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA)

Art. 62. As Zonas Especiais de Interesse Ambiental são áreas demarcadas no perímetro urbano, que possuem restrição de parcelamento, uso e ocupação do solo e estão demonstradas no **Mapa 07 do anexo II** e compreendem:

I. Áreas Verdes;
II. Nascentes, Córregos e Rios;
III. Parques Naturais e Parques Urbanos;
IV. Estação de Tratamento de Esgoto;
V. Cemitério;
VI. Remanescentes de Vegetação Nativa na Área Urbana;
Parágrafo único. A lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo definirá os índices urbanísticos das Zonas Especiais de Interesse Ambiental, sendo que a taxa de ocupação não poderá ultrapassar a 5% nas ZEIA's - áreas de várzeas.
Art. 63. A delimitação das ZEIA's de Naviraí têm como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de:
I. Controlar, recuperar e conservar a biodiversidade na área urbana e a morfologia dos canais hídricos;
II. Compatibilizar o uso e a ocupação do solo com as condições geológicas do terreno no entorno dos corpos hídricos;
III. Conservar os remanescentes de vegetação nativa existentes na zona urbana.

Art. 64. Compõem as ZEIA's, áreas das margens dos córregos que percorrem a zona urbana, que tem por finalidade garantir a implantação de futuros Parques Lineares na cidade de Naviraí, com as seguintes características:
I. Toda a extensão dos córregos dentro do perímetro urbano, numa largura de 100 metros a partir de cada margem;
II. Os parques lineares serão circundados por vias marginais, uma de cada lado, que percorrerão por toda a área dos córregos.

§ 1º O Executivo Municipal deverá providenciar levantamento destas – ZEIA's - e o projeto arquitetônico e urbanístico dos Parques Municipais no período de 3 anos, após a aprovação desta lei.

§ 2º Para a implantação dos Parques Lineares, serão utilizados os instrumentos de política urbana de parcelamento compulsório e operação urbana, elencados no TÍTULO V.

§ 3º Deverá ser providenciada a condição legal de transformação do corredor ecológico do Parque Natural do Córrego Cumandaí em uma Unidade de Conservação Municipal, no prazo de seis meses após a promulgação desta Lei.

§ 4º A implantação de Parques Lineares prevista no parágrafo segundo deste artigo, será realizada respeitando os Assentamentos Urbanos consolidados, previstos nos incisos VI, VII, VIII, IX e X do artigo 128 da presente Lei.

Art. 65. É vedado o uso de agroquímicos nas ZEIA's, bem como atividades *agrossilvipastoril*.

Parágrafo único. O município poderá fornecer assistência técnica ou outras vantagens que estimulem o cultivo de hortaliças, leguminosas ou outras culturas de ciclo rápido, sem uso de agrotóxicos, nos lotes não edificados.

Art. 66. São consideradas ZEIA's urbanas também, as áreas que tiveram destinação de lixo, áreas de tratamento de esgoto sanitário e o cemitério.
I. A região onde se encontra instalada a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de Naviraí, está demarcada como ZEIA com a finalidade de restrição de ocupação do seu entorno, assim como o monitoramento do seu subsolo, objetivando minimizar os impactos ambientais decorrentes do uso do solo no local;
II. A região do cemitério deverá ter regulamentação específica quanto ao solo e subsolo e à preservação do lençol freático. Em relação aos seus entornos, deverão ser verificadas condições viáveis quanto ao parcelamento do solo, e ao sistema viário, garantindo circulação adequada de veículos;
III. A área conhecida como "buracão" ao lado do Parque de Exposições Tatsuo Suekane deverá ser conduzida seguindo estritamente o seu Plano de Recuperação, aprovado no órgão ambiental competente. Tal planejamento não deverá considerar ações que inviabilizem o uso futuro da área ou que prevejam a deposição de materiais além do nível do solo do entorno;
IV. Outras Zonas Ambientais poderão ser demarcadas na Zona urbana pelo órgão público competente com anuência do Conselho da Cidade.

Subseção VI
Zonas de Interesse Turístico

Art. 67. As Zonas de Interesse Turístico da área urbana estão representadas no mapa 08 do anexo II.

Subseção VII
Zonas de Intervenção Urbanística -ZIU

Art. 68. As Zonas de Intervenção Urbanística -ZIU, demonstradas no mapa 09 do anexo II, são áreas do território urbano que apresentam alguma disfunção urbana ou que necessitam maior atenção, a saber:
I. Implantar no Parque do Cumandaí:
a) Via de circulação de pedestres e veículos não-motorizados ao longo da margem oeste do corredor ecológico do Córrego Cumandaí;
b) Pista de caminhada em todo o entorno do Parque;
c) Integração entre o módulo esportivo e corredor ecológico como área de lazer e turismo;
II. Revitalização da Av. Amambai;
III. Continuidade da Av. Dourados;
IV. Intervenção urbanística na proximidade do córrego Naviraí com a Av. Mato Grosso, atual Fazenda Gaúcha, a fim de solucionar e controlar alagamentos na região conhecida como "Varjão";
V. Aproveitar o potencial da área da Chácara Nossa Senhora Aparecida, Bairro Sol Nascente, para a implantação de um futuro sistema de integração do transporte coletivo;
VI. Utilizar áreas retalhos de lotes na Av. Campo Grande e Rua João Rigonatto para implantação de praças ou áreas de esporte e lazer.
VII. Implantação de vias marginais nos Parques Lineares Municipais.

Subseção VIII
Zona Especial do Presídio

Art. 69. O Presídio está instalado na Zona de Expansão urbana e necessita de:
I. Melhorias no acesso;
II. Soluções de drenagem para sanar os alagamentos frequentes;
III. Melhorias no entorno, na região denominada "Cinturão Verde".

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 70. Não será permitido o parcelamento do solo, quando:
I. Estiver localizado em áreas alagadiças e/ou sujeitas a inundação;
II. Em áreas que tenham sido aterradas com material nocivo a saúde pública sem que sejam saneados;
III. Em áreas onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
IV. Em áreas com distâncias menores do que 100,00m (cem metros) das margens e nascentes de cursos fluviais;
V. Em áreas com declividades superior a 15%.

Art. 71. A aprovação dos projetos de parcelamento deverá obedecer, sempre que possível, ao seguimento das vias existentes, e em qualquer hipótese o das vias principais, estruturais e coletoras, conforme representadas graficamente no mapa 10 do Anexo II - sistema viário.

Art. 72. A lei de parcelamento do solo urbano deverá ser reformulada e será aplicada juntamente com a lei de uso e ocupação do solo, passando a ser denominada Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 73. A implantação de loteamentos na zona urbana de Naviraí deverá conter infraestrutura básica, composta de:
I. Vias de circulação pavimentadas;
II. Sistema de drenagem;
III. Sistema de abastecimento de água potável;
IV. Sistema de esgotamento sanitário, onde dispuser de rede de captação pela concessionária prestadora de serviços (SANESUL);
V. Sistema de energia elétrica pública e domiciliar;
VI. Iluminação pública;
VII. Sinalização viária vertical e horizontal.

§ 1° As vias de circulação deverão ser compactadas e pavimentadas com o tipo de pavimentação aceito pelo município, especificados na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo, de acordo com a hierarquia da via.

§ 2° As vias arteriais, estruturais e coletoras deverão ser pavimentadas com material resistente para atender à circulação intensa de veículos.

§ 3° A critério do Executivo Municipal, a infraestrutura básica, citada no *caput*, poderá ser implantada em etapas, apresentadas as garantias estabelecidas na Lei municipal, não podendo exceder ao prazo máximo definido na lei federal n. 6766/1979.

§ 4° Será admitida a solução de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário individual (através de fossa e sumidouro), respeitando a Norma Brasileira (NBR), quando não houver rede de coleta de esgoto para atendimento ao loteamento.

Art. 74. Previamente ao licenciamento do loteamento, o interessado solicitará à Administração Municipal a Guia de Diretrizes Urbanísticas - GDU para o respectivo empreendimento, que tratará, no mínimo, da continuidade de vias, adequação do loteamento ao zoneamento urbano, percentual e localização das áreas a serem doadas ao Município e proteção ao patrimônio cultural e ambiental, quando for o caso.

Art. 75. Os empreendimentos de parcelamento que não resultem na criação de novas vias públicas, com área acima de um hectare também deverão fazer a doação do percentual da área ao patrimônio público estabelecido na Lei.

Art. 76. Os loteamentos, públicos ou privados, somente poderão ser instalados em áreas contíguas a bairros implantados e consolidados.

§ 1º Entende-se também por áreas contíguas aquelas em que se encontram separadas por fundos de vale, estradas e rios de outra área urbanizada consolidada, aplicando-se a elas as normas que regulamentam tal especificidade.

§ 2º A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo deverá reordenar a denominação dos bairros e logradouros nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 77. Os loteamentos urbanos poderão ser aprovados segundo as seguintes modalidades:
I. Loteamento padrão;
II. Loteamento fechado;
III. Loteamento industrial;
IV. Loteamento de interesse social.

Parágrafo único. Os loteamentos industriais e os de interesse social deverão ser implantados nas Zonas Especiais do perímetro urbano previamente destinadas a eles, sendo as ZII's e ZEIS's, respectivamente.

Art. 78. Lei específica de parcelamento, uso e ocupação do solo deverá ser aprovada contendo as condições mínimas e máximas para cada modalidade de loteamento urbano, atendendo as seguintes diretrizes:
I. Deverão ser reservados, no mínimo, 35% da área total dos loteamentos das modalidades padrão, fechado e industrial e 30% dos loteamentos sociais para a circulação viária, áreas verdes e áreas institucionais, destinadas a equipamentos comunitários;
II. Da área total do loteamento, 5% deverão ser de área verde contígua e 5% de área institucional contígua;
III. O percentual de doação ao município, de áreas institucionais referentes aos loteamentos industriais e fechados deverão ser fora dos limites do loteamento, sendo que a escolha deverá ter a anuência do CONCIDADE.
IV. O dimensionamento das quadras não poderá ultrapassar os seguintes limites:
a) Loteamentos da modalidade padrão, fechado, área máxima da quadra aproximada de 12.000,00m², dimensionamento máximo da quadra de 180,00m e mínimo de 48,00m.
b) Loteamentos da modalidade industrial ZII-I, área máxima da quadra aproximada de 12.000,00m², dimensionamento máximo da quadra de 180,00m e mínimo de 48,00m.
c) Loteamentos da modalidade industrial ZII-II, área máxima da quadra aproximada de 30.000,00m².
d) Loteamentos da modalidade industrial ZII-III, área máxima da quadra aproximada de 80.000,00m².
V. Os dimensionamentos mínimos de lotes e testadas serão definidos por ocasião da revisão e aprovação da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

VI. Na ocasião da aprovação de um novo loteamento, as vias demarcadas no mapa de hierarquização viária - arterial, estrutural, coletora vias parque, e anel viário não poderão ser interrompidas, seguindo a GDU apresentada pelo órgão do executivo municipal responsável.
§ 1º A classificação das vias, assim como seus dimensionamentos se encontram nos art. 108 e 109 desta lei.
Art. 79. Fica proibido o desmembramento de glebas, dentro do perímetro urbano, em áreas que resultem em porções territoriais exclusivamente alagáveis, exceto quando este ato for para a implantação dos Parques Lineares.
I. O parcelamento do solo em glebas urbanas que possuem várzeas será permitido, atendendo às seguintes regras:
a) A área de várzea contígua à gleba passível de parcelamento tonar-se-á área de preservação permanente do empreendimento, acompanhada do Estudo de Impacto Ambiental e solução de escoamento da área alagavél;
b) Para glebas em que a porção de área de várzea for maior do que 30% do total da área da gleba, o parcelamento poderá ser aprovado com a dispensa da área institucional total ou parcial;
c) Para fins de formação e consolidação dos Parques Lineares, será permitido o desmembramento de glebas que possuam áreas de fundo de vale com Córrego do Touro ou Cumandaí, mediante aplicação do instrumento de operação urbana.

Art. 80. É facultado ao Poder Público Municipal, mediante autorização legislativa especifica para cada caso, permutar as áreas doadas ao município, desde que tenha como finalidade a implantação de empreendimentos para habitação de interesse social ou instalação de equipamentos públicos.

Art. 81. As restrições de parcelamento do solo serão definidas pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Naviraí, que deverá ser aprovada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de aprovação desta Lei.

CAPITULO III
DO USO E OCUPAÇÃO SOLO URBANO

Art. 82. A ordenação e controle do uso e ocupação do solo, terá por objetivo combater e evitar:
I. A utilização inadequada dos imóveis urbanos;
II. A proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;
III. A utilização excessiva ou a subutilização da infraestrutura urbana;
IV. A retenção de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não-utilização;
V. A deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura, especialmente as centrais;
VI. O uso inadequado dos espaços públicos;
VII. A poluição e a degradação ambiental;
VIII. A degradação da qualidade ambiental do espaço construído;
IX. A degradação dos bens socioambientais;
X. Vazios urbanos e a descontinuidade das áreas urbanizadas.

Art. 83. Os territórios urbanos do Distrito Sede de Naviraí e do Distrito de Porto Caiuá serão disciplinados quanto ao uso e ocupação do solo, tendo como base o zoneamento urbano articulado com a do sistema viário hierarquizado, o qual deverá apresentar estratégia de controle para:
I. Densidades construtivas e demográficas máximas;
II. Circulação viária, polos geradores de tráfego e estacionamentos;
III. Movimentação de terra e uso do subsolo;
IV. Áreas "non aedificandi";
V. Espaços para instalação de galerias de uso compartilhado de serviços públicos;
VI. Bens e áreas de valor histórico e cultural;
VII. Usos e atividades;
VIII. Áreas de preservação permanente.

Parágrafo único. A lei de parcelamento, uso e ocupação do solo disciplinará os parâmetros urbanísticos, os padrões e níveis de incomodidade nas zonas urbanas, de expansão urbana e nas zonas especiais rurais.

Seção I
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 84. O uso do solo fica classificado em:
I. Residencial;
II. Não-residencial;
III. Misto;
IV. Comercial;
V. Industrial.

§ 1° Considera-se uso residencial aquele destinado a moradia unifamiliar e multifamiliar.

§ 2° Considera-se uso não-residencial aquele destinado ao exercício das atividades industrial, comercial, de prestação de serviços, institucional, *agrossilvipastoris*, recuperação e manejo ambiental.

§ 3° Considera-se uso misto aquele constituído por mais de um uso, residencial e não-residencial, ou por mais de uma atividade nao-residencial na mesma edificação.

Art. 85. São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo:
I. Coeficiente de aproveitamento;
II. Dimensões mínimas de lote;
III. Testada;
IV. Taxa de ocupação;
V. Taxa de permeabilidade do solo;
VI. Afastamentos frontal e das divisas do lote;
VII. Altura máxima das edificações;
VIII. Altura máxima do vizinho;
IX. Construção máxima na divisa do lote.

Art. 86. A ocupação do Solo Urbano terá as seguintes normas gerais:
I. Coeficiente de aproveitamento básico geral, será de 1,0;
II. Coeficiente de aproveitamento mínimo geral, será de 0,1;
III. Coeficiente de aproveitamento máximo geral, será de 4,0;
IV. Taxa de ocupação máxima será de 90% para instalações comerciais do setor central e 75% nas zonas residenciais;
V. Taxa de permeabilidade mínima será de 5% para instalações comerciais do setor central e 10% nas zonas residenciais;
VI. Afastamento mínimo frontal: 3,50m, (três metros e cinquenta centímetros);
VII. Afastamento mínimo lateral: 1,50m, quando houver aberturas;
VIII. Arborização urbana: no mínimo 1 árvore por lote;
IX. Estacionamento mínimo: estabelecido de acordo com a atividade e a área construída do imóvel, sendo necessário, no mínimo uma vaga por lote, para qualquer uso;
X. Altura das edificações será determinada pelo resultado dos parâmetros de coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação e afastamentos permitidos;

Seção II
DOS PADRÕES DE INCOMODIDADE

Art. 87. Para fins de análise do nível de incomodidade, a lei de parcelamento, uso e ocupação do solo deverá observar os seguintes fatores:
I. *Impacto urbanístico*: sobrecarga na capacidade de suporte da infraestrutura instalada e/ou alteração negativa da paisagem;
II. *Poluição sonora*: geração de impacto sonoro no entorno próximo pelo uso de maquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares, ou concentração de pessoas ou animais em recinto fechado;
III. *Poluição atmosférica:* lançamento na atmosfera de partículas provenientes do uso de combustíveis nos processos de produção e/ou emissão de gases e lançamento de material particulado na atmosfera acima dos níveis admissíveis;
IV. *Poluição hídrica*: efluentes líquidos incompatíveis ao lançamento na rede hidrográfica ou sistema coletor de esgotos ou poluição das aguas superficiais e subterrâneas;
V. *Geração de resíduos sólidos:* produção, manipulação ou estocagem, depósito interno e intermediário de resíduos sólidos, com riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública;
VI. *Vibração:* impacto provocado pelo uso de maquinas ou equipamentos que produzam choques repetitivos ou vibração sensível, causando riscos potenciais a propriedade, ao bem-estar ou a saúde pública;
VII. *Periculosidade:* atividades que apresentem risco ao meio ambiente e a saúde, em função da produção, comercialização, uso ou estocagem de materiais perigosos, como explosivos, gás liquefeito de petróleo (glp), inflamáveis, tóxicos e equiparáveis, conforme normas técnicas e legislação especifica;
VIII. *Geração de tráfego*: interferência no tráfego pela operação ou atração de veículos pesados, tais como caminhões, ônibus, e/ou geração de trafego intenso, em razão do porte de estabelecimento, da concentração de pessoas e do número de vagas de estacionamento criado.

Art. 88. Os usos e atividades serão enquadrados nos níveis de incomodidade abaixo descritos:
I. *Não-incômodos:* o uso residencial e as categorias de uso não-residencial, desde que compatíveis com o uso residencial na Zona Urbana e compatíveis com uso agrossilvipastoril na Zona Rural;
II. *Incômodos nível I*: uso não-residencial, cujo nível de incomodidade permite instalação compatível com o uso residencial na Zona Urbana e compatíveis com uso agrossilvipastoril na Zona Rural, mediante atendimento de requisitos de instalação;
III. *Incômodos nível II:* o uso não-residencial, cujo nível de incomodidade permite sua instalação nas proximidades do uso residencial, em vias ou zonas determinadas pela Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
IV. *Incômodos nível III:* o uso industrial e correlatos (ou quaisquer usos) cujas atividades apresentam níveis de incomodidade e

nocividade incompatíveis com o uso residencial, uso *agrossilvipastoril*, de recuperação e manejo ambiental.

Art. 89. Os usos e atividades incômodos de nível I poderão se instalar em todo o território municipal, mediante atendimento dos requisitos de instalação.

Art. 90. Os usos e atividades incômodos nível III somente poderão se localizar nas Zonas de Interesse Industrial 2.

Art. 91. A análise do nível de incomodidade será feita pelo órgão municipal competente, sendo que os incômodos nível III deverão passar pelo conhecimento, parecer e anuência do CONCIDADE.

Art. 92. A análise técnica do nível de incomodidade não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o licenciamento ambiental, nos casos em que a lei os exigir.

Seção III
DOS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO

Art. 93. Os empreendimentos de impacto são aqueles que podem causar danos e/ou alteração no ambiente socioeconômico, natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, quer sejam construções públicas ou privadas, residenciais ou não-residenciais.

Art. 94. São considerados empreendimentos de impacto:
I. As edificações não-residenciais com área construída total igual ou superior a 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados);
II. As edificações residenciais multifamiliares com mais de 100 (cem) unidades;
III. Os loteamentos fechados.
IV. As edificações destinadas a templos religiosos, implantadas em imóveis próprios, cedidos ou alugados, cuja área de construção de nave seja superior a 300,00m² (trezentos metros quadrados);

Art. 95. Entre outras, são considerados empreendimentos de impacto as seguintes atividades, independente da área construída:
I. Aterro de resíduos tóxicos e perigosos;
II. Aterro sanitário;
III. Casas noturnas;
IV. Cemitérios e crematórios;
V. Centrais de abastecimento;
VI. Centrais de carga;
VII. Depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP);
VIII. Depósitos e fábricas de material explosivo;
IX. Emissários de esgoto;
X. Estabelecimentos de armazenagem de grãos;
XI. Estabelecimentos de ensino;
XII. Estações de rádio base;
XIII. Estações de transmissão de energia elétrica e subestações de transformação;
XIV. Estações de tratamento de água e de efluentes;
XV. Extração mineral, nela compreendido, pedreira de brita, pedreira de bloco, carvão mineral, chumbo, calcário, petróleo e gás natural, amianto, xisto, entre outros causadores de danos à saúde;
XVI. Garagem de veículos de transporte de passageiros;
XVII. Hospitais;
XVIII. Incineradores de produtos tóxicos e perigosos e de resíduos de serviços de saúde;
XIX. Instalações de armazenagem de produtos perigosos;
XX. Linhas de transmissão de mais de 230 kw;
XXI. Polos e distritos industriais;
XXII. Postos de serviço, com venda de combustível;
XXIII. Presídios;
XXIV. Rodovias primárias e autoestrada;
XXV. Shopping center;
XXVI. Supermercados e hipermercados;
XXVII. Templos religiosos, cuja área de nave seja superior a 300,00m² (trezentos metros quadrados);
XXVIII. Terminais de transporte;
XXIX. Transportadora;
XXX. Usinas de acúçar e alcool;
XXXI. Usinas de compostagem e reciclagem de resíduos sólidos urbanos;
XXXII. Usinas termoelétricas e termonucleares;

§ 1° Quando entender necessário, o Poder Executivo poderá definir como impactantes outros empreendimentos não mencionados expressamente neste artigo.

§ 2° Para empreendimentos de depósito e venda de gás liquefeito, será exigida a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV nos casos de depósitos de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP com capacidade de armazenamento superior a 1.560Kg (um mil e quinhentos e sessenta quilogramas) de GLP.

§ 3° Independente da localização dos empreendimentos de impacto, em zona urbana ou rural, todos os empreendimentos citados no caput necessitam do Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 96. A aprovação de projetos e/ou instalação dos empreendimentos previstos nos artigos 85 e 86 desta Lei estão condicionadas a prévio parecer do CONCIDADE.

Art. 97. Ficam estabelecidos os critérios gerais para priorizar as ações de recuperação, qualificação e expansão das redes públicas de serviços públicos e sistemas físicos de infraestrutura urbana, a ser aplicados sucessivamente:
I. Maior população beneficiada;
II. Histórico da ocupação do território urbano, sendo priorizado do mais antigo para o mais recente apresentada no mapa 11 do anexo II;
III. Nas vias de acesso à unidades de atendimento de saúde, educação e assistência social, em caso de obras de pavimentação;
IV. Viabilidade técnica;
V. Viabilidade econômica.

Art. 98. O detalhamento e a complementação dos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo deverão obedecer às determinações do Macrozoneamento e Zoneamento estabelecidos nesta Lei.

Art. 99. Na revisão da Lei de parcelamento, uso e ocupação do solo deverão ser discutidos e fixados:
I. Os critérios de uso do subsolo urbano, principalmente no que diz respeito às normas para infraestrutura urbana e estacionamento público;
II. O incentivo à pedestrianização nas discussões acerca de passeios públicos e calçadas, sendo que o passeio público deve ser condizente com a vocação urbana do loteamento e da via onde se encontra;
III. A largura mínima para o passeio público em qualquer loteamento deverá ser de 3,0m;
IV. O documento de "*habite-se*" será emitido mediante a execução do passeio público conferido pelo órgão fiscalizador.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 100. O sistema Viário de Naviraí é o conjunto de vias públicas, hierarquizadas, que constituem o suporte físico ao uso do solo e mobilidade urbana no território do Município e garantem sua integração aos demais sistemas de transporte e trânsito, coletivo, individual, ciclístico, moto ciclístico e pedestre.

Art. 101. A organização do Sistema Viário do município de Naviraí seguirá as seguintes diretrizes:
I. Os Sistemas Viários Rural e Urbano deverão ser analisados de forma conjunta, observando o transporte de carga dos produtos agrícolas e prevendo o acesso e o trânsito dos veículos de carga e descarga que atendem à zona urbana;
II. As linhas vicinais municipais e as rodovias estaduais e federais se articularão de forma harmoniosa, garantindo a circulação segura de seus transeuntes, principalmente em relação aos veículos de transporte de cargas e de transporte coletivo, assim como terão articulação segura no cruzamento com as vias de acesso às zonas urbanas;
III. As Zonas Rurais deverão ser analisadas pelo órgão competente do Executivo Municipal para adequar suas vias de acessos e seus

entornos, prevendo o potencial de utilização dos eixos rodoviários para a instalação correta de sinalização das vias;
IV. A circulação de veículos na zona urbana deverá estar em sintonia com a circulação de ciclistas e pedestres;
V. A lei de parcelamento, uso e ocupação do solo definirá os índices para estacionamento de veículos em edificações de uso residencial e não-residencial;
VI. A implementação de anel viário para controle do trânsito de veículos pesados e ou com cargas perigosas ou cujo tamanho exceda a possibilidade de transito na área urbanizada.

Seção I

DOS EIXOS RODOVIÁRIOS

Art. 102. A malha viária do município de Naviraí compreende os eixos rodoviários com postos pelas rodovias federal e estaduais além das estradas vicinais municipais.

Art. 103. Rodovia BR 163 - Rodovia de importância nacional. Corta o país de norte a sul e é fundamental para o escoamento da produção do agronegócio até os portos de Santos e Paranaguá. Nos trechos em que passa pelo distrito sede de Naviraí, torna-se uma via dentro do perímetro urbano, numa Zona de Interesse Industrial.

Art. 104. Rodovia Estadual MS 141- Esta rodovia faz ligação entre Naviraí e Ivinhema, com saída da cidade pela região Norte.

Art. 105. Rodovia Estadual MS 489 - Esta rodovia liga Naviraí ao Distrito de Porto Caiuá. Tem importância municipal para o escoamento dos produtos e a circulação de turistas no município.

Art. 106. Rodovia Estadual MS 145 - Esta rodovia, não pavimentada, liga Naviraí a Jateí, articulando-se, neste trecho, com várias outras estradas.

Art. 107. A malha rodoviária do município de Naviraí conta com outras estradas municipais, a saber:

ESTRADA	INÍCIO	FIM	KM	LIGAÇÃO
NV-OI	Naviraí		2,91	BR-163
	Aranav	P. Bolsinha	5r56	BR-163
	Aranav	F. Mato Verde	13,43	BR-163
NV-04	BR- 163	Faz. Palmares	4,71	BR-163
	RR- 763 (Fax. Pontal)	Faz. Segredo	8,55	BR-163
	BR-163	Faz. Brilhante	25,84	BR-163
	Faz. Maruti	Faz. Ponta Grossa	12,27	MS-145
NV-OS	Fax. *V 5*- Aparecida	Faz. Maringá	10,93	MS-145
	BR-145	Ponte do Laranjal	4,63	MS-145
	Assentamento Juncal	Faz. Araguaia	2,55	MS-145
NV-11	MS-145	Faz. St. nt. de Pédua	1,13	BR-145
NV-12	BR-163/MS-145	Faz. Alto da Mata	12	BR-163/MS-145
	BR-163	MS-145	4,67	BR-163/MS-145
	MS-145	Faz. Garota	9,27	MS-145
NV-15	MS-145	Faz. Guarapuavana	6,72	MS-145
	MS-145	Faz. São Jorge	S,3S	MS-145
	MS-145 (Faz. fque ta)	MS-141	19,69	MS-141/MS-145
	MS-145(Faz. Concórdia)	MS-141	16,91	MS-141/MS-145
	MS-141 (Faz. .lequUibd)	Faz. Agua Doce	17,84	MS-141
NV-20	MS-141	FazMarialva	12,38	MS-141
NV-21	MS-141 (Faz. Sm. Afaria)	Faz-Marialva	12,38	MS-141
NV-22	MS-141 (Pedreira)	Faz.Sta. Rosa	14,09	MS-141
	Borborema	MS-141	13,65	MS-141
	Faz. St a. Rosa	Faz Estrela Dalva	7,9	MS-141
	MS-467(Faz. Amç/zcuhiz)	Faz Santa Amália	10,25	MS-141
NV-26	Faz. Brotas	Faz Ipuitã	15,46	MS-141
NV-27	MS-467 (Faz. Girassol)	Faz Conquista	12,17	MS-141
NV-28	MS-467 (Novo Rumo)	Faz. São Nicolau	14,32	MS-141
	MS-467	Faz. Vaca Branca	8,87	MS-141
NV-30	MS-467	Faz Dois SS	0,99	MS-141

Seção II

DA HIERARQUIA DAS VIAS URBANAS

Art. 108. A hierarquia viária urbana está dividida em:
I. *Anel Viário:* via de circulação rápida que deverá contornar a área urbanizada, partindo da BR 163, contornando a cidade, ao norte, passando pela região da Universidade e aeroporto, seguindo até a MS 489, que dá acesso ao Porto Caiuá, seguindo até a MS 141 ao sul da cidade que irá encontrar a BR 163. O anel viário está representado no mapa 12 do anexo II;
II. *Vias Principais*: são as vias radiais e transversais que servem de acesso à cidade, ligando com eixos rodoviários. Av. Amambai, Av. Campo Grande, Av. Weimar Gonçalves Torres, Av. Amélia Fukuda, Av. Caarapó e Rua Mato Grosso. São caracterizadas por interseções em nível, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
III. *Vias estruturais*: são vias urbanas, auxiliares às vias principais, que fazem ligação entre os bairros;
IV. *Vias coletoras:* vias destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias estruturais ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.
V. *Vias locais:* vias de trânsito lento, destinadas ao acesso local ou a áreas restritas. São vias de uso residencial.
VI. *Vias locais das ZEIS*: vias de trânsito lento, destinadas ao acesso local ou a áreas restritas, dentro de loteamentos sociais. São vias de uso residencial.
VII. *Vias Parque*: vias que margeiam as áreas de várzeas. Serão classificadas como vias estruturais na hierarquia viária, para fins de uso e ocupação do solo.
Parágrafo único. A classificação de uso e ocupação das vias será detalhada no Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 109. As vias demarcadas no mapa de hierarquização viária deverão respeitar as dimensões mínimas de caixa de rua:
I. Anel viário - 40,00m
II. Via principal- 40,00m
III. Via estrutural - 30,00m
IV. Via coletora - 20,00m
V. Via parque - 20,00m
VI. Via local - 15,00m
VII. Via local nas ZEIS - 12,00m

§ 1° A circulação de veículos pesados se dará pelo anel viário, evitando o transtorno no trânsito e o excesso de peso na pavimentação das vias urbanas.

§ 2° As dimensões determinadas para as vias estão definidas para aquelas a serem projetadas e implantadas. As vias já existentes na área urbana que possuem dimensionamento diferente da categoria determinada no artigo 109 não necessitarão ser modificadas.

§ 3° A hierarquização das vias urbanas está no **Mapa 10 do anexo II**.

§ 4° A lei de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como o Plano de Mobilidade Urbana, classificarão outras vias urbanas na setorização das funções da cidade, que contará com divisões orientando usos residencial, comercial, de serviços e industrial de pequeno porte.

§ 5° Todas as vias das Zonas Especiais Industrial 1 e 2, quando não identificadas no mapa da hierarquização viária, são classificadas como coletoras ou de hierarquia acima.

§ 6º Na expansão das vias principais conforme o mapa 10, estas deverão ter largura mínima de 40,00m e ser projetadas com no mínimo duas faixas de circulação de veículos, estacionamento, ciclovia e passeio público com no mínimo 4,50m de cada lado.

§ 7º As vias parque serão construídas ao longo da faixa de interesse ambiental na margem dos rios e córregos da área urbana, e deverão possuir no mínimo duas faixas de circulação de veículos, estacionamento, ciclovia, faixa para passeio esportivo de pedestres e passeio público.

§ 8º De ambos os lados da BR-163 deverá ser construída via marginal com largura básica de 30,00 m, de forma a viabilizar o deslocamento local. A rodovia deverá contar com dispositivos seguros para travessia de ciclistas e pedestres nos trevos de acesso a Naviraí.

TITULO V
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

CAPITULO I

PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 110. O parcelamento, a edificação e a utilização compulsórias do solo urbano visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário.

Art. 111. A utilização do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano tem por objetivo:
I. Otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo a expansão urbana de Naviraí na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;
II. Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
III. Combater o processo de periferização;
IV. Combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não-utilização.

Art. 112. O parcelamento compulsório poderá ser aplicado nos vazios urbanos, presentes no mapa 13 do anexo II, inseridos na zona de ocupação prioritária.

Parágrafo único. . Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Poder Executivo o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 Lei Federal n.10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 113. O Poder Público Municipal exigirá do proprietário do imóvel urbano não-edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não-utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, nos termos das disposições contidas nos artigos 5° e 6 ° da Lei Federal n. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 114. Estão sujeitos à aplicação dos instrumentos edificação e/ou utilização compulsórios os imóveis não-edificados, subutilizados ou com edificação desocupada há mais de 2 (dois) anos, independentemente da área construída localizados na Zona de Ocupação Prioritária, representada no mapa 04 do anexo II.

Parágrafo único. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no *caput* deste artigo, após comprovação técnica pelo órgão municipal competente e aprovação pelo Conselho da Cidade, os imóveis utilizados como estacionamento ou exercendo função urbanística e/ou ambiental essencial.

Art. 115. As disposições contidas nos artigos 5.°, 6.°, 7.° e 8.° do Estatuto da Cidade serão aplicadas integralmente no Município, observado o prazo inicial de um ano, durante o qual o Executivo Municipal fará ampla divulgação e explicação de tal procedimento, junto à comunidade local.

CAPÍTULO II
CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 116. O Consórcio Imobiliário é um instrumento de cooperação entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada para fins de realizar urbanização em áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos e contenham imóveis urbanos subutilizados, não-utilizados ou utilizados inadequadamente.

Parágrafo único. Como forma de viabilização do Consórcio Imobiliário, expresso por meio de planos de urbanização ou edificação, o proprietário poderá transferir ao Poder Público Municipal o seu imóvel, recebendo como pagamento, após a realização das obras, percentual de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 117. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, estabelecido na planta genérica de valores, observado o disposto no §2.° do art. 8.° da Lei Federal n. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 118. O instrumento do Consorcio Imobiliário objetiva:
I. Realizar obras de urbanização, citadas no art. 73 desta lei;
II. Realizar planos de edificação.

Art. 119. O Poder Público Municipal poderá facultar ao proprietário de imóvel enquadrado nos casos estabelecidos nos artigos 94 e 95, a requerimento deste, o estabelecimento de Consórcio Imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, conforme o disposto na Lei Federal n. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 120. O Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado nas seguintes áreas urbanas:
I. Áreas demarcadas para o parcelamento compulsório constantes no mapa 13 do anexo II, e outras constantes da Zona Ocupação Prioritária;
II. Outras áreas determinadas pelo executivo municipal, com anuência do CONCIDADE.

CAPÍTULO III
OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA

Art. 121. A Operação Urbana Consorciada é o instrumento através do qual atuam em parceria a iniciativa privada e o poder executivo municipal para a execução de projetos urbanísticos e ambientais ou imobiliários de interesse social.

§ 1° As Operações Urbanas Consorciadas ocorrerão por iniciativa do poder público ou através de propostas da iniciativa privada, considerando o interesse da coletividade.

§ 2° As Operações Urbanas Consorciadas serão regulamentadas por lei específica, baseadas no Plano Diretor, com anuência do CONCIDADE.

§ 3° Algumas das operações urbanas previstas neste Plano Diretor estão presentes no **Mapa 14 do anexo II**.

Art. 122. A Prefeitura poderá coordenar a realização de operações urbanas consorciadas para promover a reestruturação, recuperação e melhoria ambiental e de espaços urbanos da cidade com efeitos positivos na qualidade de vida, no atendimento as necessidades sociais e na efetivação de direitos sociais.

Art. 123. As Operações Urbanas Consorciadas atenderão as disposições do Estatuto da Cidade - Lei Federal n. 10.257, de 2001, e serão criadas por leis especificas, tendo por finalidades, alternativamente:
I. Criação dos Parques Lineares do córrego do /Touro e Cumandaí, nas ZEIAS – Parques lineares;
II. Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte com melhoria e ampliação do sistema viário estrutural;
III. Regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
IV. Melhoria e ampliação da infraestrutura básica e drenagem na região do varjão;
V. Desenvolvimento econômico e dinamização de áreas visando a geração de empregos;
VI. Reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
VII. Proteção, recuperação e valorização do patrimônio ambiental e de bens e áreas de valor histórico e cultural;
VIII. Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano, de programas de habitação de interesse social e de espaços públicos;
IX. Criação do sistema de transporte coletivo público;
X. Reurbanização do Parque Municipal do Cumandaí.

Art. 124. A Operação Urbana Consorciada destinada à implantação dos parques lineares nas ZEIA's terá prioridade sobre as demais e os recursos destinados para a implantação dos mesmos serão

provenientes de provisão orçamentária em cada exercício financeiro e contida no Plano Plurianual:
Parágrafo único. Os recursos auferidos para a Operação Urbana Consorciada dos Parques Municipais serão depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 125. As ações da operação urbana consorciada dos Parques Lineares compreenderão:
I. A aquisição de áreas de ZEIA - parques lineares - dentro do perímetro urbano, conforme mapa 07 do anexo II;
II. A implantação das vias marginais e suas sinalizações horizontais e verticais;
III. A implantação dos Parques Lineares seguindo projeto arquitetônico específico.

Art. 126. Por ocasião do parcelamento do solo dentro do perímetro urbano, poderá haver permuta das áreas institucionais com áreas das ZEIA's, objetivando a implantação dos Parques Lineares.
§ 1° Para haver a permuta dos imóveis, o parcelamento deverá ser devidamente aprovado no órgão competente e as áreas escolhidas para serem doadas ao município como áreas institucionais e/ou áreas verdes deverão ser avaliadas conforme o valor do mercado de venda corrente dos demais imóveis do loteamento.

§ 2° Lei específica determinará maiores detalhamentos da operação urbana consorciada dos Parques Lineares das ZEIA's.

§ 3° Os lotes dispostos nas vias marginais das ZEIAs, denominadas nesta lei de Vias Parque, poderão ter seus parâmetros urbanísticos flexibilizados desde que o resultado reverta em melhores condições de implantação dos Parques Lineares.
Art. 127. A Operação Urbana Consorciada de drenagem da área do varjão e do Parque Cumandaí tem a finalidade de:
I. Melhorar condições de circulação viária de acesso à Av. Mato Grosso;
II. Evitar alagamentos e criar condições de valorização imobiliária e melhoria de qualidade de vida à população e aos empreendimentos desta porção do território urbano;
III. Reurbanizar e melhorar as condições de esporte e recreação no parque Cumandaí, integrando com a área do bosque;
IV. Valorizar o meio ambiente e as áreas de lazer para a população em geral.

Art. 128. As áreas sujeitas regularização fundiária por meio de operações urbanas estão presentes no mapa 15 do anexo II e são as seguintes:
I. Quadras 74, 75, 76, 79, 80, 80A, 80C, 80C1, 80D, 80F, 80I, 80J, 328, 329, 330 e 331, Bairro Centro (região do Varjão);
II. Quadras 07, 07A, 07B, 07C, 13, 19, 19A, 25, 26, 29, 33 e 343, Bairro Centro (região do Sucupira);
III. Quadra 02, Vila João de Barro;
IV. Quadras 01 e 01A do Bairro Harry Amorim Costa;
V. Quadras 258, 261, 262 e 263, Bairro Centro (região do Complexo Esportivo);
VI. Quadras 347, 347A, 348, 349, 350, 350A, 351, 352, 353, 354 e 355, Bairro Centro (região do Tarumã);
VII. Todo o Bairro Parque Sucupira;
VIII. Todo o Bairro Córrego do Touro;
IX. Todo o Bairro Jardim Vale Encantado;
X. Todo o Bairro Jardim Eldorado.

§ 1° Os beneficiários da regularização fundiária não poderão vender o imóvel antes de decorridos cinco anos.

Art. 129. A área demarcada para estudo do perímetro urbano de Porto Caiuá poderá ser objeto de aplicação de operação urbana consorciada, que para efeito do estudo, toda a demarcação do Distrito de Porto Caiuá está representada no **Mapa 16 do anexo II.**

CAPÍTULO IV
DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 130. O Direito de Preempção confere ao Poder Público Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso de este necessitar de áreas para realização de programas e projetos municipais.

Parágrafo único. Ficam gravados com o direito de preempção, pelo período de cinco anos, as áreas constantes no **mapa 17 do anexo II.**

Art. 131. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I. Regularização fundiária;
II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social
III. Constituição de reserva fundiária
IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 132. O órgão competente do Executivo Municipal, por meio de lei municipal específica, poderá delimitar outras áreas em que incidirá o Direito de Preempção, definir procedimentos e fixar prazos de vigência.

Art. 133. O Direito de Preempção será exercido nos termos das disposições contidas nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO V
OUTORGA ONEROSA DA CONSTRUÇÃO

Art. 134. Entende-se por outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo permitido para a zona, e da mesma forma em relação aos parâmetros mínimos e máximos determinados pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 135. O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade-, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação específica.

§ 1° Os critérios e procedimentos da outorga onerosa serão definidos na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo;

§ 2° A concessão da outorga onerosa do direito de construir, será deferida ou indeferida após a manifestação do Conselho da Cidade, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 136. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão depositados na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e aplicados nas finalidades previstas no artigo 31 da Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), a saber:
I. Regularização fundiária;
II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III. Constituição de reserva fundiária;
IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 137. A outorga onerosa do direito de construir será aplicada na Zona de Ocupação Prioritária e nas vias Parque. Lei municipal especifica estabelecerá outras áreas que poderão receber potencial construtivo, bem como as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando, no mínimo:

I. A fórmula de cálculo da cobrança;
II. Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III. A contrapartida do beneficiário;
IV. Os procedimentos administrativos necessários.

Parágrafo único. O valor de referência para aplicação da outorga onerosa do direito de construir será aquele expresso no boleto de pagamento do IPTU, que deverá ser revisto e atualizado anualmente por uma comissão de valores imobiliários

Art. 138. Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na implantação de projetos de Habitação de Interesse Social em ZEIS.

Art. 139. O impacto da outorga onerosa do direito de construir deverá ser controlado permanentemente pelo órgão competente do Executivo Municipal, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso deste instrumento.

Art. 140. - Será autorizado, mediante pagamento da outorga onerosa, o potencial construtivo máximo nos lotes das vias marginais dos parques lineares.

Parágrafo único. Os proprietários que utilizarem o instrumento de operação urbana para a formação do parque linear, poderão fazer compensação na outorga onerosa do direito de construir, mediante autorização do Conselho da Cidade.

CAPÍTULO VI
TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 141. Entende-se como Transferência de Potencial Construtivo o instrumento de política urbana, utilizado como forma de compensação ao proprietário de imóvel sobre o qual incide um interesse público, de preservação de bens de interesse socioambiental ou de interesse social para:
I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II. Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1° O proprietário citado no *caput* terá o direito de transferir para outro local o potencial construtivo que foi impedido de utilizar no seu imóvel.

§ 2° Para efeito de aplicação da Transferência de Potencial Construtivo, o enquadramento dos imóveis conforme o *caput* deste artigo será definido por órgão municipal competente e deliberado pelo Conselho da Cidade.

Art. 142. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, após a manifestação do Conselho da Cidade, como forma de indenização e/ou ressarcimento, mediante prévio acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação de bens de interesse socioambiental.

Art. 143. Não será concedida a faculdade de transferir o direito de construir, nos termos do artigo supramencionado, aos proprietários de imóveis cujos possuidores preencham os requisitos para adquirí-lo por usucapião.

Art. 144. O volume construtivo, a base de cálculo e os demais critérios necessários à aplicação da Transferência de Potencial Construtivo serão definidos em legislação municipal específica, observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde ele será transferido.

§ 1° O lote para o qual, por interesse público, se transferir o potencial construtivo poderá ter seu coeficiente de aproveitamento aumentado em até 100% (cem por cento) do coeficiente máximo do setor a que pertence, limitado a 4,0 (quatro) vezes a área do lote.

§ 2° O proprietário de Imóvel enquadrado nos termos do artigo 141 desta Lei, que transferir seu potencial construtivo, assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Público Municipal.

§ 3° No caso de o proprietário não cumprir o disposto no parágrafo segundo supracitado, o Município executará os serviços de conservação necessários e os cobrará do proprietário, acrescidos da mora devida.

Art. 145. O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo órgão competente, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.
Art. 146. As alterações de potencial construtivo resultantes da transferência total ou parcial de potencial construtivo, conforme previsão dos artigos 141 e 142 desta Lei, deverão ser averbadas nas matrículas imobiliárias dos respectivos imóveis, quando se tratar de transferência de potencial construtivo entre particulares.

CAPÍTULO VII
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 147. Considera-se como empreendimento ou atividade causadora de impacto de vizinhança aqueles que:
I. Causem o aumento do trânsito de veículos em seu entorno;
II. Sobrecarreguem, na região, as redes públicas de água, esgoto, drenagem ou energia elétrica;
III. Causem transtornos à vizinhança, por ruídos, emissão de gases ou lançamento de efluentes
IV. Aqueles considerados empreendimentos de impacto, elencados no artigo 95 desta lei.

Art. 148. A aprovação dos empreendimentos e atividades acima enquadrados dependerá de:
I. Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme instrução de GDU previamente feita pelo órgão competente do Executivo Municipal e o disposto nos artigos 36, 37 e 38 do Estatuto da Cidade;
II. Discussão e aprovação do referido EIV pelo CONCIDADE.
III. Execução, pelo interessado, às suas custas, das obras de sua adequação ao entorno e à própria cidade, conforme apontado no EIV e nas discussões feitas em audiência pública;

Art. 149. A elaboração e aprovação do EIV não dispensam a elaboração de estudos de impacto ambiental, em conformidade com a legislação específica.

CAPÍTULO VIII
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 150. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do caput do Artigo 113 desta Lei, ou não sendo cumpridas as etapas previstas nos Artigos 110 a 115 desta Lei, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado em lei específica de regulamentação a ser promulgada no prazo de um ano, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no Art. 8º da Lei n.º 10.257/2001.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
TÍTULO VI

DA GESTÃO URBANA E AMBIENTAL

Art. 151. O órgão específico para o planejamento municipal, controle urbanístico e ambiental, a ser implantado em até um ano após a promulgação desta Lei terá como competências, dentre outras ações:
I. Emitir Gui de Diretriz Urbanística - GDU e Guia de Diretrizes Rurais – GDR para loteamentos e empreendimentos em todo o território municipal;
II. Emitir GDU para as atividades que necessitem de Estudo de Impacto de Vizinhança;
III. Emitir licença de localização para as atividades comerciais, industriais e de serviço;
IV. Georeferenciar todas as atividades econômicas e institucionais das zonas urbanas e rural do município;
V. Controlar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo;
VI. Elaborar estudos e controlar o sistem a viário em geral;
VII. Emitir licença ambiental para as atividades econômicas municipais que forem pertinentes.
VIII. Controlar o desenvolvimento urbano por meio de cadastro imobiliário, cadastro de *habite-se*, alvarás de funcionamento e licenças ambientais;
IX. Atualizar as informações referentes as infraestruturas instaladas e a instalar no município;
X. Compilar e georeferenciar dados de educação e saúde, como números de estudantes e endereços dos mesmos em relação à instituição que estudam atendimentos de saúde e os casos de doenças graves para observar e relacionar com o saneamento básico, entre outros.
XI. Implantar e gerenciar o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM);
XII. Fiscalizar as ações do Plano Diretor;
XIII. Garantir o cumprimento das legislações urbanísticas e ambientais;
XIV. Encaminhar ao CONCIDADE/NAVIRAÍ todas as demandas necessárias de acordo com este Plano Diretor.

Art. 152. O órgão responsável pelo planejamento municipal, controle urbanístico e ambiental e fiscalizador do cumprimento das legislações urbanísticas e ambientais do município contará, em seu quadro de efetivos, com profissionais habilitados, capacitados para as funções como: engenheiros, arquitetos urbanistas, biólogos e profissionais ligados à área de geoprocessamento.

Art. 153. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, ligado ao órgão de planejamento municipal, controle urbanístico e ambiental, que será constituído de recursos proveniente de:

I. Dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II. Repasses ou dotações de origem orçamentária da união ou do estado de Mato Grosso do Sul à ele destinados;
III. Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV. Contribuições e/ou doações de pessoa física ou jurídica;
V. Acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI. Outorga onerosa e transferência do potencial construtivo;
VII. Taxas de expediente, taxas de habite-se, multas e demais recolhimentos relacionados com a atividade de urbanismo;
VIII. Contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
IX. Retornos e resultados de suas aplicações.

Art. 154. O FUNDURB será administrado por um conselho gestor composto por 2 membros do Executivo municipal e 3 membros retirados dos conselhos atuantes nas áreas de urbanismo, meio ambiente e habitação.

Art. 155. O plano de aplicação de recursos financeiros do FUNDURB deverá ser debatido e aprovado pelo Conselho da Cidade, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo e encaminhado anualmente, anexo a lei orçamentaria, para aprovação da Câmara Municipal.

§ 1° Além do plano anual de aplicação de recursos aprovado, a Secretaria Executiva do FUNDURB deverá encaminhar ao CONCIDADE, semestralmente, relatório detalhado dos recursos e das respectivas aplicações realizadas no período.

§ 2° O Conselho Gestor do Fundo aprovará anualmente a prestação de contas do exercício anterior.

Art. 156. O órgão de planejamento municipal, controle urbanístico e ambiental, ficará responsável por produzir um mapeamento correto do município, com informações geológicas-geotécnicas e ambientais e produção de mapas temáticos, contendo:

I. Divisão da cidade, por setores, para facilitar a inscrição dos imóveis no cadastro imobiliário;
II. Reordenação de ruas e bairros;
III. Informações das áreas de saúde, educação, segurança pública, trânsito, corpo de bombeiros, meio ambiente, entre outros;
IV. Ocupação dos lotes urbanos com informações da área construída;
V. Permeabilidade do solo e cobertura vegetal.

TÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 157. A Prefeitura promoverá atividades de formação para os munícipes, como cursos, seminários e oficinas, com o objetivo de ampliar a troca de informação sobre as políticas de desenvolvimento urbano, favorecendo seu continuo aperfeiçoamento.

Parágrafo único. Tais atividades serão planejadas pelo Conselho da Cidade em conjunto com os representantes dos conselhos setoriais, reunidos numa Comissão entre Conselhos e deverão ser organizadas, ordinariamente, no mínimo uma vez por ano, antecedendo a discussão do orçamento municipal.

Art. 158. O Poder Executivo fará a ampla publicidade das ações da gestão participativa da política urbana, bem como das audiências públicas e outros eventos que interessem diretamente a população.

Art. 159. Fica assegurada a participação ativa da população, por meio dos conselhos setoriais, em audiências públicas e eventuais chamamentos à população em casos necessários.

Art. 160. Cabe ao Conselho da Cidade exercer o papel de instância decisória nas questões relativas ao Plano Diretor, à legislação acessória e aos planos municipais complementares, além da gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 161. Qualquer modificação para ampliação do perímetro urbano do Distrito Sede de Naviraí deverá ser precedida de uma consulta popular, passando obrigatoriamente pelo CONCIDADE e uma audiência pública.

Art. 162. Deverá ser contratado, no prazo de 1 ano, os serviços para levantamento geotécnico - carta geotécnica - principalmente para a demarcação correta das áreas que margeiam os córregos dentro do perímetro urbano de Naviraí.

Art. 163. Os novos loteamentos deverão prever que as áreas institucionais para equipamentos urbanos sejam em vias coletoras ou vias de hierarquia superior.

Art. 164. As atividades econômicas consideradas inadequadas, que já se encontrem instaladas dentro do perímetro urbano de Naviraí, terão asseguradas o seu uso, desde que não seja modificada a razão social da empresa ou transferida a outro empresário.
Art. 165. O parcelamento, uso e ocupação do solo serão tratados em uma só lei que deverá ser reformulada no prazo de 180 dias após a aprovação desta lei.
Parágrafo único. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo deverá tratar acerca do uso do subsolo urbano, considerando o estímulo e a normatização para sua utilização por infraestrutura urbana e estacionamento.

Art. 166. O Código de Obras e o Código de Posturas deverão ser revisados ou reformulados no prazo de 12 meses após a aprovação desta Lei.
Art. 167. Os Planos setoriais descritos nesta lei deverão ser elaborados no prazo de 2 anos, a partir da promulgação desta Lei.
Art. 168. Até a reformulação da lei de parcelamento, uso e ocupação do solo de Naviraí, os assuntos omissos e as decisões serão tomadas em conjunto com o Conselho da Cidade.
Art. 169. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, o Código de Obras e o Código de Posturas são instrumentos complementares ao Plano Diretor, porquanto recomenda-se que alterações e emendas às mesmas impliquem em processo participativo, conduzido pelo Conselho da Cidade e com realização de audiência pública.
Art. 170. Esta Lei revoga expressamente a **Lei Complementar nº 61/2006**, bem como as disposições em contrário.

Naviraí, 11 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 01/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4312A147

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Rosimeire Pereira da Silva Ortega, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1900662691-3, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 27 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Rosimeire Pereira da Silva Ortega,** matrícula funcional nº 2.784-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Creche, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **1.805 (mil oitocentos e cinco) dias**, correspondente ao período de **06/03/2001 a 20/02/2006**, prestados ao Município de Naviraí-MS, na função de Assessor VI, sob o Regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 6 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:4A8B2C45

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Exonera a pedido, a servidora Anna Karolina de Freitas Silva, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Anna Karolina de Freitas Silva**, matrícula nº 8311-9, do cargo de provimento efetivo de **Professora de Creche**, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a contar de **06 de abril de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 6 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:F58D6802

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Elenides Francisco de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1230515611-3, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 04 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Elenides Francisco de Freitas,** matrícula funcional nº 162-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Escolar, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1682 (mil seiscentos e oitenta e dois) dias, conforme descrito abaixo:

I – 77 (setenta e sete) dias, correspondente ao período de 13/01/1987 a 31/03/1987, prestados a Idevino Zanetim, na função de Balconista, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;
II – 734 (setecentos e trinta e quatro) dias, correspondente ao período de 17/07/1989 a 20/07/1991, prestado a Lundgren Irmãos Tecidos S/A Casas Pernambucanas, na função de Vendedora, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS.
III – 792 (setecentos e noventa e dois) dias, correspondente ao período de 01/06/1993 a 02/08/1995, prestados a Miguel Assis da Cunha, na função de Secretária, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
IV – 79 (setenta e nove) dias, correspondente ao período de 01/03/1996 a 18/05/1996, prestados a Otica Naviraí Ltda - EPP, na função de

Balconista, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 6 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:2DC7737B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Regivan Moraes da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1261377238-9, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 28 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Regivan Moraes da Silva,** matrícula funcional nº 3337-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **3.638 (três mil seiscentos e trinta e oito) dias**, conforme descrito abaixo.

I – 37 (trinta e sete) dias, correspondente ao período de 01/11 a 07/12/1996, prestados a empresa M.S. do Nascimento, sob os regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
II – 581 (quinhentos e oitenta e um) dias, correspondente ao período de 12/05/1997 a 15/12/1998, prestados a Coopernavi Cooperativa dos Produtores de Cana-de-Açúcar, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS.
III – 1237 (mil duzentos e trinta e sete) dias, correspondente ao período de 01/06/1999 a 21/10/2002, prestados a Coopernavi Cooperativa dos Produtores de Cana-de-Açúcar, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS.
IV – 1677 (mil seiscentos e setenta e sete) dias, correspondente ao período de 17/07/2003 a 20/02/2008, prestados a empresa Itel Informática Ltda, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS.
V – 106 (cento e seis) dias, correspondente ao período de 21/02 a 07/06/2008, prestados a Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 6 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:D7757106

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 777.371,83 do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 10, da Lei Municipal 2.088/2017 de 14 de dezembro de 2017,

D E C R E TA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, por superávit financeiro no valor de R$ 777.371,83 (setecentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2018.

Art. 2º O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme demonstrativo abaixo:

Classificação	Fonte	Descrição	Valor
11		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.01		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0505		Sistema Único de Assistência Social	
08.244.0505.2.037		Operacionalização e gerenciamento do programas Assistenciais	
3.1.90.11.00.00.00	129.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 100.000,00
08.244.0505		Sistema Único de Assistência Social	
08.244.0505.2.038		Operac. Ação Continuada Progr. Federais, Estaduais (Peti, CREAS, CRAS)	
3.3.90.14.00.00.00	129.000	Diárias Civil	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	129.000	Material de Consumo	R$ 230.435,09
3.3.90.39.00.00.00	129.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
3.3.90.48.00.00.00	129.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 80.000,00
4.4.90.52.00.00.00	129.000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
08.244.0505		Sistema Único de Assistência Social	
08.244.0505.2.039		Serviço de Ação Continuada e Apoio a Entidades não Governamental	
3.3.50.43.00.00.00	129.000	Subvenções Sociais	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	182.000	Material de Consumo	R$ 26.936,74
Total			R$ 777.371,83

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar indicado em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos previsto no inciso I, artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, (Superávit Financeiro) c/c o Incisos V, § 2° do Art. 10 da Lei 2.088/2017 (LOA-Lei Orçamentaria Anual).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 13 de abril de 2.018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
CPF nº 065.450.841-00
Rua Higino Gomes Duarte, 388
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9C2B7CA5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e

serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a servidora**: Viviane Ribeiro Bogarim Capilé –** Gerente do Núcleo de Licitação e Contratos.

Art. 2º Designar as servidoras: **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo, **Sheila Galiazzi Ferreira e Meira** – Auxiliar Administrativo, **Renata Dyene Rodrigues Lopes –** Agente de Serviço Escolar, **Rosinéia Aparecida Teixeira** – Assistente Administrativo, **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** – Auxiliar Administrativo, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em seus impedimentos legais, os membros da Equipe de Apoio designados através do caput deste artigo, serão substituídos pela servidora **Adriana Fernandes Basílio –** Assistente Administrativo.

Art. 3º Revogar a partir desta data a **Portaria nº 311/2017** de 2 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 28 de março de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:ED802700

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a servidora**: Sâmia Aparecida Nunes –** Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Designar as servidoras: **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo, **Sheila Galiazzi Ferreira e Meira –** Auxiliar Administrativo, **Renata Dyene Rodrigues Lopes –** Agente de Serviço Escolar, **Rosinéia Aparecida Teixeira –** Assistente Administrativo, **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** – Auxiliar Administrativo, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em seus impedimentos legais, os membros da Equipe de Apoio designados através do caput deste artigo, serão substituídos pela servidora **Adriana Fernandes Basílio –** Assistente Administrativo.

Art. 3º Revogar a partir desta data a **Portaria nº 312/2017,** de 2 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 28 de março de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:85BA8D6F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Comissão Especial responsável pela organização do "1º Festival Tira Gosto de Naviraí", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial, responsável pela organização do "**1º Festival Tira Gosto de Naviraí"**, a realizar-se nos dias **13 e 14 de abril de 2018**, composta pelos seguintes membros:

I – Caroline Beluque Touro Eger;
II – Sibelly Resch;
III – Marco Antonio Costa da Silva;
IV – Isabela Rottini Lopes; e
V – Priscila Volpato Nascimbeni.

Parágrafo único. A comissão Especial de que trata o caput, articular-se-á com os demais órgãos da Prefeitura Municipal, com a finalidade de atingir os objetivos propostos, considerando-se extinta, após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 05 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E9A84715

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoas da família, aos servidores que menciona, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para acompanhar **pessoa da família,** no período que menciona de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003.

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
7087-4	Angela Maria Soares dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	**10**	14/02 a 23/02/2018	**Não**
3556-4	Taluza Flores Marques	Enfermeiro	**31**	14/02 a 16/03/2018	**Não**
2771-5	Lourdes de Fátima Rosa	Professora de Creche	**15**	22/02 a 08/03/2018	**Não**
2768-5	Andreia Nunes de Melo	Professora de Séries Iniciais	**10**	03/03 a 12/03/2018	**Não**
7901-4	Elaine Pereira Gois	Auxiliar de Serviços Diversos	**10**	12/03 a 21/03/2018	**Não**
8276-7	Clarisse Fernandes Ricieri Oliveira	Professora Pré - Escolar	**12**	12/03 a 23/03/2018	**Não**
3489-4	Aurita Oliveira de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	**27**	15/02 a 13/03/2018	**Não**
3668-4	Cristina Sota Lopes	Agente Comunitário de Saúde	**10**	12/03 a 21/03/2018	**Não**
3668-4	Cristina Sota Lopes	Agente Comunitário de Saúde	**10**	22/03 a 31/03/2018	**Sim**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 6 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:CDCB9A60

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorr.
3768-0	Flávia Luciana Mendes da Silva	Psicólogo	**07**	17 a 23/02/18	**Não**
3768-0	Flávia Luciana Mendes da Silva	Psicólogo	**10**	25/02 a 06/03	**Não**
3768-0	Flávia Luciana Mendes da Silva	Psicólogo	**15**	06 a 20/03/18	**Sim**
3282-4	Geilda Alves Araujo	Cozinheira Escolar	**10**	08 a 17/03/18	**Não**
2102-4	José Aparecido Maxuel	Operador de Serv. Públicos	**31**	14/03 a 13/04/18	**Não**
2449-0	Daiane Aparecida Pelogia Pires	Professor de História	**07**	02 a 08/03/18	**Não**
7323-7	Luana Moreira Souza Vitorino	Prof. Pre-Escolar	**07**	27/02 a 05/03/18	**Não**
2753-7	Thais Geanne M. Sá Ferreira	Prof. Educ. Física	**30**	05/03 a 03/04/18	**Não**
2615-8	Alzira Aparecida da Silva	Prof. História	**15**	23/02 a 09/03/18	**Não**
516-9	Mauro Bezerra dos Santos	Aux. de Enfermagem	**15**	16 a 28/02/18	**Não**
7698-8	Gabriela Minossi	Odontólogo II	**93**	01/03 a 01/06/18	**Não**
7574-4	Luciana José S. da Silva	Aux. de Enfermagem	**10**	22/02 a 03/03/18	**Não**
3460-6	João Batista Monteiro	Operador Serv. Públicos	**31**	06/02 a 08/03/18	**Não**
3460-6	João Batista Monteiro	Operador Serv. Públicos	**27**	09/03 a 04/04/18	**Sim**
3110-0	Vanessa Antonelo	Recepcionista	**31**	21/02 a 23/03/18	**Não**
2156-3	Rubens Pedroso da Silva	Operador Trator de Pneus	**84**	16/02 a 10/02/18	**Não**
3419-3	Maria de Fátima da Silveira	Prof. Séries Iniciais	**30**	06/03 a 04/04/18	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de março de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4A58CC4A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrogação
7398-9	Lúcia Cristina Macedo	Agente de Combate a Endemias	**17**	14/02 a 02/03/18	**Não**
6335-5	Lidiane Ribeiro da Silveira	Agente de Combate a Endemias	**10**	15/02 a 24/02/18	**Não**
2092-3	Antonio Carlos da Silva	Operador de Moto - Serra	**10**	28/02 a 09/03/18	**Não**
1-9	Abigail Pereira Santana Nogueira	Professora de Séries Iniciais	**121**	30/01 a 30/05/18	**Não**
7531-0	Elisângela Furst da Silva	Cozinheira Escolar	**10**	26/02 a 07/03/18	**Não**
3594-7	Valdirene Neto Oliveira	Agente de Serviço Escolar	**10**	26/02 a 07/03/18	**Não**
827-3	Suely Virgelina dos Santos Pinho	Professora de Educação Infantil	**15**	15/02 a 01/03/18	**Não**
3172-0	Lucinda Sarate de Lima	Cozinheira Escolar	**60**	26/02 a 26/04/18	**Não**
1259-9	Natalina Cardoso Ramon	Auxiliar de Serviços Diversos	**10**	08/03 a 17/03/18	**Não**
2783-9	Ana Lúcia de Paula Madeira	Professora de Creche	**28**	08/02 a 07/03/18	**Não**
1960-7 e 8041-1	Maria de Fátima Galvão Vareiro	Professora de Séries Iniciais	**60**	23/03 a 21/05/18	**Não**
1081-2	Sandra Aparecida Alves	Auxiliar de Saúde Bucal	**72**	09/02 a 21/04/18	**Não**
1294-7	Alessandra Farias de Oliveira	Assistente Administrativo Escolar	**19**	05/03 a 23/03/18	**Não**
2769-3	Idalba Regina Macedo Piaba Silva	Professora de Creche	**31**	19/03 a 18/04/18	**Não**
2233-0	Ivonete Bento da Silva Dezinho	Professora de Matemática	**20**	15/03 a 03/04/18	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 6 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E292C7FC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 06 DE ABRIL DE 2.018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Naviraí - JARI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 3º do Decreto Municipal nº 058/98 de 19 de novembro de 1998,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Nomear** os membros titulares e respectivos suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Naviraí – JARI, para um mandato de 02 (dois) anos, no período de **06 de abril de 2.018 a 05 de março de 2.020**, permitida a recondução, sendo:

I – Representantes do Poder Executivo, com conhecimento na área de trânsito:
a) Titular: Paulo Roberto Jacomeli Pereira; e
b) Suplente: Fabrícia Escorsim.

II – Representantes do Núcleo Municipal de Trânsito:
a) Titular: Maria Eliane Bitencourt Gimene; e
b) Suplente: Adriana Gomes de Moraes Nunes.

III - Representantes dos Condutores Autônomos de Veículos:
a) Titular: João Venâncio; e
b) Suplente: Cícero Benicio Coelho.

Art. 2º A presidência da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Naviraí – JARI** será exercida pelo representante titular do Poder Executivo.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos realizados a partir de 5 de outubro de 2015 até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 06 de abril de 2.018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:F9A71602

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Concede licença adotante à servidora Deiziely Francisca Gonçalves da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Adotante por 60 (sessenta) dias, à servidora **Deiziely Francisca Gonçalves da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, matrícula 6462-9, no período de **22 de fevereiro a 22 de abril de 2018**, embasado no artigo 84 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 03 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:1F188BCC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Concede licença gestante à servidora nominada abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora relacionada no quadro abaixo, no período que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3427-4	Marília Freire	Odontólogo II	01/03/2018 a 27/08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de março de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:F96E3DE8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Concede prorrogação da licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, concedida à servidora Ednéia Pereira de Aguiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Com embasamento no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003, **conceder** prorrogação por mais 02 anos, a licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 189 de 24 de março de 2016, à servidora **Ednéia Pereira de Aguiar**, matrícula n.º 2.671-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeito a contar do dia **01 de março de 2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 28 de março de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:CAF81A60

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 2 DE ABRIL DE 2018

Torna vago em virtude de aposentadoria, os cargos de provimento efetivo, ocupados pelos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-

MS – **NAVIRAIPREV,** os cargos de provimento efetivo, ocupados pelos servidores relacionados no quadro abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDOR	CARGO	DATA
01	29-9	Amália da Silva Caetano	Técnico em Saúde Bucal	01/04/2018
02	628-9	Silvana Alves da Silva	Oficial Administrativo	01/04/2018
03	1229-9	Natalina Cardoso Ramon	Auxiliar de Serviços Diversos	01/04/2018
04	986-5	Maurina Pereira da Silva	Agente de Serviço Escolar	01/04/2018
05	3234-4	Ilca Patrícia Avelino Pereira	Professor de Educação Infantil	01/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:62508542

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Nomeia a servidora Viviane da Silva Viana de Amorim, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Viviane da Silva Viana de Amorim,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Ouvidoria da Saúde, Símbolo GER-4, lotando-a na Gerência de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 60% (sessenta por cento) de adicional, a título de gratificação sobre o valor do salário base do referido cargo, com efeito a partir de **01 de março de 2018.**

Art. 2º Os percentuais de gratificações ora concedidos, serão reduzidos conforme disposto na **Portaria nº 18 de 6 de janeiro de 2017** e **Portaria nº 448 de 21 de junho de 2017**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 28 de março de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:B7077AD4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Concede Licença Gestante às servidoras nominadas abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, nos períodos que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
8.239-2	Daiane Cristina Mesquita	Professora de Creche	30/03 a 25/09/2018
8.192-2	Amanda Nascimento de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	05/04 a 01/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 3de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:93D85FCB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores Welligton de Mattos Santussi e Edvan Thiago Barros Barbosa, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 305/2018/PGMN de 12/04/2018, assinada por **Fauze Walid Selem** – Procurador Geral do Município,

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso através de Processo Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores **Welligton de Mattos Santussi,** ocupante do cargo de Diretor Executivo Hospitalar e **Edvan Thiago Barros Barbosa,** ocupante do cargo de Gerente de Saúde, para apurar fatos noticiados pela Câmara Municipal de Naviraí-MS.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do caput será presidido por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Graciele Costa de Souza**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:B1AB6F52

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 777.371,83 do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 10, da Lei Municipal 2.088/2017 de 14 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, por superávit financeiro no valor de R$ 777.371,83 (setecentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme demonstrativo abaixo:

Classificação	Fonte	Descrição	Valor
11		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.01		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0505		Sistema Único de Assistência Social	
08.244.0505.2.038		Operac. Ação Continuada Progr. Federais, Estaduais (Peti, CREAS, CRAS)	
3.3.90.39.00.00.00	129.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 299.371,83
3.3.90.30.00.00.00	129.000	Material de Consumo	R$ 300.000,00
3.3.90.14.00.00.00	129.000	Diárias Civil	R$ 58.000,00
4.4.90.52.00.00.00	129.000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar indicado em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos previstos no inciso I, artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, (Superávit Financeiro) c/c o Incisos V, § 2° do Art. 10 da Lei 2.088/2017 (LOA-Lei Orçamentaria Anual)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de abril de 2.018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
CPF nº 065.450.841-00
Rua Higino Gomes Duarte, 388
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:5D7D1034

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 24, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Aprova o Regulamento do 12º Festival de Música Popular e Sertaneja, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aprovado o Regulamento do **12º Festival de Música Popular**, constante do Anexo Único, parte indissociável do presente Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí, 28 de março de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DO 12º FESTIVAL DE MÚSICA
POPULAR E SERTANEJA

A Prefeitura Municipal, através da Fundação Cultural de Naviraí, realizará o 12º Festival de Música Popular e Sertaneja, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2017, na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, dentro da 17ª Fejunav.

OBJETIVOS

Promover e fomentar os valores Artísticos, Culturais do Município revelando novos talentos, para o universo da Música Popular e Sertaneja.

Estimular o desenvolvimento Cultural do Município, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais.

Oportunizar o direito da participação do calouro no Festival Municipal de Música Popular e Sertaneja de Naviraí.

Oferecer a oportunidade à população em prestigiar a arte e a cultura expressa através da música Popular Brasileira.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá fazer a Inscrição na Fundação Cultural na **Rua Joaquim das Neves Norte, 490 – do dia 02 de abril até o dia 04 de maio de 2018**, com o documento original de identificação (RG ou CNH), número de conta bancária e cópia do comprovante de residência, caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato ou pai e/ou mãe, o mesmo deverá trazer uma declaração assinada do proprietário do imóvel.
As inscrições serão gratuitas e os intérpretes deverão optar pela participação de apenas uma categoria e duas músicas;

.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do 12º Festival de Música Popular e Sertaneja de Naviraí, intérpretes residentes no Município, mediante comprovação de endereço.

Fica assegurada ao participante a livre escolha de 02 (duas) músicas, sendo 01 uma para semifinal e a outra para a final, **não podendo haver troca na ordem de apresentação** a ser interpretada; Popular ou Sertaneja;
Os candidatos poderão participar de uma **única** categoria;

Não serão permitidas músicas de língua estrangeira a não ser um refrão ou frase;

Só poderão participar do 12º Festival de Música Popular e Sertaneja, os candidatos maiores de 16 (Dezesseis) anos que tiverem inscritos na Fundação Cultural de Naviraí até o dia 04 (quatro) de maio de 2018;

Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis no ato da inscrição quando assinarão a ficha e o termo de responsabilidade;

Os candidatos poderão se apresentar individualmente, duplas ou até trios em qualquer das categorias;

Na semifinal e final o acompanhamento musical será feito por banda, reservado o direito aos candidatos de usarem qualquer instrumento musical, em comum acordo com a mesma;

O Candidato deverá citar autor e intérprete das músicas escolhidas, não podendo em nenhum momento fazer a troca das mesmas;

As músicas escolhidas pelo candidato **NÂO** poderão ser inéditas;

As músicas a serem interpretadas pelos candidatos não poderão coincidir em qualquer das categorias;

Dentro das categorias Popular e Sertaneja, o candidato poderá executar todos os estilos e ritmos**, inclusive canções gospel;**

DAS AUDIÇÕES

As audições serão realizadas em datas e locais que serão divulgados a posteriori.

Os candidatos serão avaliados pela Comissão Julgadora nos seguintes critérios:
Afinação
Ritmo
Interpretação (capacidade de transmitir os sentimentos evocados pela letra e a melodia)

A sequência de apresentações nas audições, serão feitas por **ordem alfabética;**

Em caso de ausência do participante no ato de sua apresentação, serão dados 20 (vinte) minutos de tolerância. **Não comparecendo será eliminado.**
O candidato só poderá ter acompanhamento de viola, violão e cajón.

Não serão aceitas músicas acompanhadas de **play back.**

O candidato terá o tempo máximo de 1 (um) minuto para se apresentar, podendo ser interrompido neste tempo pelos jurados.

DA CLASSIFICAÇÃO

Classificarão para a Semifinal no dia 08 (junho) de junho, 20 (vinte) intérpretes, sendo 10 (dez) para cada categoria;

Classificarão para a final no dia 09 (nove), 10 (dez) intérpretes, sendo 05 (cinco) para cada categoria;

A sequencia de apresentações para a semifinal e final, será por **ordem de sorteio;**

DOS ENSAIOS

Os ensaios com banda base acontecerão no dia 07 e 09 de junho a partir das 15 horas no local do evento;

Cada candidato terá 15 (quinze) minutos para ensaiar;

DO JULGAMENTO

A Composição da mesa julgadora será de até 05 (cinco) jurados;

A avaliação dos jurados será soberana e inquestionável;

Os jurados emitirão notas individualmente mínima de 5 (cinco) e máxima 10 (dez) , inteiras e fracionadas em 0,5 (meio ponto):

Os quesitos que serão avaliados são:
Afinação
Ritmo
Interpretação (capacidade de transmitir os sentimentos evocados pela letra e a melodia)
Dicção e Fidelidade à Letra
Postura

e) O julgamento da final será feito do mesmo modo que o julgamento da classificação, sendo o vencedor aquele que obtiver maior pontuação;
f) Caso haja empate envolvendo candidatos, a própria comissão apuradora fará a decisão, priorizando tecnicamente primeiro:
Afinação
Interpretação

Parágrafo Único
Será nomeada pela Comissão Organizadora uma comissão composta por no mínimo 03 (três) integrantes que farão a somatória das notas atribuídas pelos jurados em formulários próprios, que serão fornecidos pela organização.

DAS PREMIAÇÕES

a) Os candidatos vencedores de 1º ao 10º lugar de todas as categorias, receberão premiações em dinheiro, totalizando R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) para cada categoria e serão distribuídos da seguinte forma:

Categoria Popular:
1º**.** Lugar – R$ 3.500,00 (**três mil e quinhentos reais**) + Troféu
2º. Lugar – R$ 2.500,00 (**dois mil e quinhentos reais)** + Troféu
3º. Lugar – R$ 1.800,00 (**mil e oitocentos reais**) + Troféu
4º. Lugar – R$ 1.200,00 (**mil e duzentos reais**) + Medalha
5º. Lugar – R$ 1.000,00 (**mil reais**) + Medalha
6° ao 10° Lugar – RS 200,00 (**duzentos reais**)

Categoria Sertaneja:
1º**.** Lugar – R$ 3.500,00 (**três mil e quinhentos reais**) + Troféu
2º. Lugar – R$ 2.500,00 (**dois mil e quinhentos reais)** + Troféu
3º. Lugar – R$ 1.800,00 (**mil e oitocentos reais**) + Troféu
4º. Lugar – R$ 1.200,00 (**mil e duzentos reais**) + Medalha
5º. Lugar – R$ 1.000,00 (**mil reais**) + Medalha
6° ao 10° Lugar – RS 200,00 (**duzentos reais**)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o conhecimento e aceitação deste regulamento que está disponível no site: ***http://www.navirai.ms.gov.br/***
Não será permitido o uso de qualquer tipo de acompanhamento musical que não seja ao vivo.
Quem em qualquer hipótese perturbar a ordem do Festival será desclassificado.
Após a realização de sua inscrição o candidato autoriza automaticamente a utilização do uso de sua imagem pessoal e a interpretação para fins de divulgação do evento.
As decisões da Comissão Organizadora serão soberanas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela mesma.

Naviraí, 28 de março de 2018.

Comissão Organizadora

CAROLINE BELUQUE TOURO EGER

CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI

FAUZE WALID SELEM

GORETH DE AGUIAR

VERA LUCIA DA SILVA

_____
CAROLINE BELUQUE TOURO EGER

_____
CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI

_____
FAUZE WALID SELEM

_____
GORETH DE AGUIAR

_____
VERA LUCIA DA SILVA

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:BEE3B20C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 23, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Aprova o Regulamento do 3º Festival Kids de Música, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aprovado o Regulamento do **3º Festival de Música Kids**, constante do Anexo Único, parte indissociável do presente Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí, 28 de março de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO 3º FESTIVAL KIDS DE MÚSICA - NAVIRAÍ

A Prefeitura Municipal, através da Fundação Cultural de Naviraí, realizará o 3º Festival "*KIDS"* de Música nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2018, na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, dentro da 17ª Fejunav.

OBJETIVOS

Promover e fomentar os valores Artísticos, Culturais do Município revelando talentos, mirins e adolescentes (***KIDS***) para o universo da Música.
Estimular o desenvolvimento Cultural do Município, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais.
Oportunizar o direito da participação do calouro no Festival Municipal "***KIDS***" de Música.

Oferecer a oportunidade à população INFANTIL/ADOLESCENTE em prestigiar a arte e a cultura expressa através da música Popular Brasileira.

DAS INSCRIÇÕES

O Responsável pelo candidato deverá fazer a Inscrição na Fundação Cultural na **Rua Joaquim das Neves Norte, 490 – do dia 02 de abril até o dia 04 de maio de 2018**, com o documento original de identificação (RG ou CNH), Certidão de Nascimento ou RG do menor inscrito, número de conta bancária do responsável e cópia do comprovante de residência, caso o comprovante de residência não esteja no nome do responsável, ou cônjuge, deverá ser apresentado uma declaração assinada do proprietário do imóvel;
As inscrições serão gratuitas e os intérpretes deverão optar pela música (seja sertaneja, MPB ou gospel) no ato da inscrição;

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do 3º Festival ***KIDS*** de Música de Naviraí, intérpretes residentes no Município, mediante comprovação de endereço.

Fica assegurada ao participante a livre escolha de 01 (uma) música, não podendo haver troca da mesma;
Não serão permitidas músicas de língua estrangeira **a não ser um refrão ou frase;**

Só poderão participar do 3º Festival ***KIDS*** de Música de Naviraí, os candidatos de 9 (nove) anos completos, até 15 (quinze) anos, que estiverem inscritos na Fundação Cultural de Naviraí até o dia 04 (quatro) de maio de 2018 com documentos do menor e do responsável;

Os candidatos ***KIDS*** deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis no ato da inscrição e em todas as etapas do Festival;

Os candidatos poderão se apresentar individualmente, duplas ou até trios;

Na semifinal e final o acompanhamento musical será feito por banda, reservado o direito aos candidatos de usarem qualquer instrumento musical, em comum acordo com a mesma;
As músicas escolhidas pelo candidato **NÂO** poderão ser inéditas;

As músicas a serem interpretadas pelos candidatos não poderão coincidir:

Todas as músicas escolhidas estarão concorrendo em uma única categoria – KIDS

DAS AUDIÇÕES

As audições serão realizadas em datas e locais que serão divulgados a posteriori.

Os candidatos serão avaliados pela Comissão Julgadora nos seguintes critérios:
Afinação
Ritmo
Interpretação (capacidade de transmitir os sentimentos evocados pela letra e a melodia)

A sequência de apresentações nas audições, serão feitas por ordem alfabética.

Em caso de ausência do participante no ato de sua apresentação, serão dados 20 (vinte) minutos de tolerância. Não comparecendo será eliminado.
O candidato só poderá ter acompanhamento de viola, violão e cajón.

Não serão aceitas músicas acompanhadas de **play back.**

O candidato terá o tempo máximo de 1 (um) minuto para se apresentar, podendo ser interrompido neste tempo pelos jurados.

DA CLASSIFICAÇÃO

Classificarão para a Semifinal no dia 08 (oito) de junho, 10 (dez) intérpretes;

A ordem de apresentação na Semifinal e Final será por **ordem de sorteio**;

Classificarão para a final no dia 09 (nove) 05 (cinco) intérpretes;

DOS ENSAIOS

Os ensaios com banda base acontecerão no dia 06 de junho a partir das 16h30min até 18h30min e no dia 09 de junho das 13h às 15h no local do evento;
Cada candidato terá até 15 (quinze) minutos para ensaiar;

DO JULGAMENTO

A Composição da mesa julgadora será de até 05 (cinco) jurados;

A avaliação dos jurados será soberana e inquestionável;

Os jurados emitirão notas individualmente mínima de 5 (cinco) e máxima 10 (dez) , inteiras e fracionadas em 0,5 (meio ponto):

Os quesitos que serão avaliados são:
Afinação
Ritmo
Interpretação (capacidade de transmitir os sentimentos evocados pela letra e a melodia)
Dicção e Fidelidade À Letra
Postura

e) O julgamento da final será feito do mesmo modo que o julgamento da classificação, sendo o vencedor aquele que obtiver maior pontuação;
f) Caso haja empate envolvendo candidatos, a própria comissão apuradora fará a decisão, priorizando tecnicamente primeiro:
- Afinação
- Interpretação

Parágrafo Único

Será nomeada pela Comissão Organizadora uma comissão composta por no mínimo 03 (três) integrantes que farão a somatória das notas

atribuídas pelos jurados em formulários próprios, que serão fornecidos pela organização.
DAS PREMIAÇÕES

a) Os candidatos vencedores de 1º ao 10º lugar, receberão premiações em dinheiro, totalizando R$ 6.200,00 (Seis Mil e duzentos Reais) e serão distribuídos da seguinte forma:
Kids:
1º**.** Lugar – R$ 2.000,00 (**dois mil reais**) + Troféu
2º. Lugar – R$ 1.500,00 (**mil e quinhentos reais)** + Troféu
3º. Lugar – R$ 1.000,00 (**mil reais**) + Troféu
4º. Lugar – R$ 700,00 (**setecentos reais**) + medalha
5º. Lugar – R$ 500,00 (**quinhentos reais**) + medalha
6° ao 10° Lugar – RS 100,00 (**cem reais**)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o conhecimento e aceitação deste regulamento que está disponível no site: ***http://www.navirai.ms.gov.br/***
Não será permitido o uso de qualquer tipo de acompanhamento musical que não seja ao vivo.
Quem em qualquer hipótese perturbar a ordem do Festival será desclassificado.
Após a realização de sua inscrição o candidato autoriza automaticamente a utilização do uso de sua imagem pessoal e a interpretação para fins de divulgação do evento.
As decisões da Comissão Organizadora serão soberanas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela mesma.

Naviraí, 28 de março de 2018

Comissão Organizadora

CAROLINE BELUQUE TOURO EGER

CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI

FAUZE WALID SELEM

GORETH DE AGUIAR

VERA LUCIA DA SILVA

_____
CAROLINE BELUQUE TOURO EGER

_____
CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI

_____
FAUZE WALID SELEM

_____
GORETH DE AGUIAR

_____
VERA LUCIA DA SILVA

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:AFA1A80F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Altera o Decreto nº 107/2017 que "*Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí – CMDCA, para o biênio 2017/2019, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal 1.929 de 28 de maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Naviraí – CMCDA**, nomeado e empossado através do Decreto nº 107, de 27 de novembro de 2017, com inicio em dezembro de 2017 e termino em dezembro de 2019, passa a viger com a seguinte composição:

Representantes Governamentais:

I - Gerência Municipal de Assistência Social
Titular: Michele Julião Marques da Silva;
Suplente: Mirce Maria Santelli.

II - Gerência Municipal de Educação e Cultura
Titular: Elayne Paganotti Rodrigues Almeida;
Suplente: Evanir Bronzati Felipe.

III - Gerência Municipal de Esporte e Lazer de Naviraí
Titular: Jancleber Camacho Cavalcante;
Suplente: Leandro Luiz Albrecht.

IV - Gerência Municipal de Saúde
Titular: Thais Carolina Deves;
Suplente Vivian Lidiane Silva Melo.

Representantes Não Governamentais:

I – APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí
Titular: Ilda Maria Ramos Gava;
Suplente: Izilda Maria da Silva Cruz.

II – APROCAN - Associação dos Protetores dos Adolescentes de Naviraí
Titular: Valdivino Honório;
Suplente: Dalmo de Oliveira Barbosa.

III – Representantes da Associação de Pais e Mestres das Unidades Escolares da REME
Titular: Fabiana Rodrigues dos Santos;
Suplente: Nilda Ferreira Galvão Stinghen.

IV – ANPEDE – Associação Naviraiense de Pessoas com Deficiência
Titular: Edilene Rosa dos Santos;
Suplente: Sérgio dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:7A97C210

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 011/2018

Partes: Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE DA SILVA BRITO**
Objeto: Prestar serviço na função de Agente de Serviço Escolar – (40 Horas Semanais), Creche Eva Moraes de Oliveira, em substituição a Edina Fujita Pavão de Arruda que se encontra de Licença Maternidade.
Vigência: De **17 de abril de 2018** e término **12 de outubro de 2018.**
Data da Assinatura: 17 de abril de 2018
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **CRISTIANE DA SILVA BRITO.**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FD443704

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº. 02/2018/CMS

Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Executiva

Deliberação Nº. 02/2018/CMS Naviraí, 23 de fevereiro de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima octogésima sexta Reunião Extraordinária ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2018, às 14h00min, nas dependências da **Sala de Reunião da Gerência Municipal de Saúde.**
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:

Aprovar a prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente o 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) de 2017.

Considerando que foram disponibilizadas cópias das pastas contendo resumos dos gastos e notas fiscais do arquivo digital para os Conselheiros da Comissão de Acompanhamento do Plano, Orçamento e Financiamento analisar e após analisar as respostas, a Comissão resolve emitir **Parecer Favorável** com as seguintes recomendações ao Conselho Municipal de Saúde: Que sejam reiteradas a Gerencia de Saúde as seguintes Recomendações 03 e 04/2017, observando o parecer 01 /2017, pois os problemas apontados nos documentos mencionados continuam. E que seja emitido recomendação referentes às informações sobre qual Unidade esta requerendo aquisição de material.
Conforme apresentado pela Gestão**.**

Após apresentação o Pleno do Conselho Municipal de Saúde resolve Aprovar o Parecer FAVORAVEL ao 3° quadrimestre.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua centésima octogésima sexta Reunião Extraordinária ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2018, às 14h00min.

RUTHI LOPES DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Euza Albino
Código Identificador:50622531

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº. 03/2018/CMS

Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Executiva

Deliberação Nº. 03/2018/CMS

Naviraí, 08 de março de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima septuagésima Reunião Ordinária ocorrida no dia 08 de março de 2018, às 14h00min, nas dependências da **Sala de Reunião da Gerência Municipal de Saúde.**
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:

Aprovar o Convênio com a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde).

Considerando que foram disponibilizados documentos pela Gerencia Municipal de Saúde referente ao Convênio com a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) para analisarem.

Conforme apresentado pela Gestão**.**

Após apresentação o Pleno do Conselho Municipal de Saúde resolve Aprovar o Parecer FAVORAVEL ao Convênio com a FUNASA.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima septuagésima Reunião Ordinária ocorrida no dia 08 de março de 2018, às 14h00min.

RUTHI LOPES DOS SANTOS
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Euza Albino
Código Identificador:73D04023

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015.

3° Termo Aditivo ao Contrato de Contratação que entre si celebram a PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV e a empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

A PREVIDÊNCIA ***SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.094.350/0001-64, localizado na Av Amélia Fukuda, 170 - centro, cidade de Naviraí/MS, neste ato representado por seu Diretor Presidente MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG n° 480 970 SSP/MS e CPF n° 456.473.211-00, residente e domiciliada a Rua Paris, 37, centro, nesta cidade de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FOUR INFOR DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.340.254/0001-72, com estabelecimento na Rua Inácio Franco, n° 1.888, Centro, na cidade de Morro Agudo- SP, representada pelo Srº Francisco Orlando Ribeiro Terra, portador do CPF: 263.407.728-07, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em **04/05/2015**, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2015 por mais 12 meses, passando o valor global do contrato previsto para os 12 meses de prorrogação, **04/05/2018 à 04/05/2019**, para R$ 37.225,80 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) divididos em 12 parcelas iguais de R$ 3.102,15 (três mil, cento e dois reais e quinze centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alteradas por este instrumento.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas, para um só efeito legal.

Naviraí – MS, 04 de abril de 2018.

Previdência Social dos Servidores do Município de Naviraí
MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente
Contratante

Four Infor Desenvolvimento de Software LTDA

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA
Contratada

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:79606C85

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA 022/2018-NAVIRAÍPREV

Extingue a Pensão por Morte em favor da Sra. Glaci Terezinha Peres de Lima, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Em virtude do falecimento da Sra. **Glaci Terezinha Peres de Lima**, ocorrido em 30 de março de 2018 e a mesma não ter nenhum dependente, extinguir o Benefício de Pensão por Morte, a partir da data do óbito, concedida através da Portaria 028/2012-NAVIRAÍPREV, de 02 de agosto de 2012.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:39F62F7A

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA 023/2018-NAVIRAÍPREV

Extingue a Aposentadoria Voluntária por Idade da Sra. Glaci Terezinha Peres de Lima, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Em virtude do falecimento da Sra. **Glaci Terezinha Peres de Lima**, ocorrido em 30 de março de 2018 e, a mesma não tem nenhum dependente, extinguir o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir da data do óbito, concedida através da Portaria 035/2014 – NAVIRAIPREV, de 29 de setembro de 2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:A95505E1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2080/2018

PROCESSO Nº 107/2017 – PREGÃO Nº 042/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170 BII, DA GERÊNCIA DE SEVIÇOS PÚBLICOS - FUNDERSUL – VALOR: R$ 924,00 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 03/04/2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:16B81210

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2081/2018

PROCESSO Nº 037/2018 – PREGÃO Nº 014/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2018. FAVORECIDO: BORGES & PECH LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOTOGRAFIAS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM BENEFÍCIOS EVENTUAIS – VALOR: R$ 562,50 – DOTAÇÃO: 04.01.08.244.0505.2.042.3390.30.00.00 - DATA: 03/04/2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:ADAC144F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2082/2018

PROCESSO Nº 284/2017 – PREGÃO Nº 128/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE EM PÓ PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 540,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 03/04/2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:19189F32

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2083/2018

PROCESSO Nº 111/2017 – PREGÃO Nº 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SCFV – VALOR: R$ 805,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 03/04/2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:BFCD5877

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2085/2018

PROCESSO Nº 016/2017 – PREGÃO Nº 005/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2017. FAVORECIDO: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE EM CAMPANHAS DE MULTIVACINAÇÃO E INFLUENZA – VALOR: R$ 2.240,00 –

DOTAÇÃO: 10.01.10.304.0504.2.031.3390.39.00.00 - DATA: 03/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F7FE0384

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2086/2018

PROCESSO Nº 016/2017 – PREGÃO Nº 005/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2017. FAVORECIDO: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA – VALOR: R$ 840,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.032.3390.39.00.00 - DATA: 03/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F72DB6DF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2087/2018

PROCESSO Nº 153/2017 – PREGÃO Nº 067/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2017. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, EM CAMPANHA DE COMBATE AO CÂNCER DE BARRETOS – VALOR: R$ 458,50 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.39.00.00 - DATA: 03/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C43B174E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2088/2018

PROCESSO Nº 153/2017 – PREGÃO Nº 067/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2017. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, EM CAMPANHA DE COMBATE AO CÂNCER DE BARRETOS – VALOR: R$ 1.545,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.39.00.00 - DATA: 03/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F65716A9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2089/2018

PROCESSO Nº 375/2017 – PREGÃO Nº 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – VALOR: R$ 106,12 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 03/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2E6CE913

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2090/2018

PROCESSO Nº 243/2017 – PREGÃO Nº 117/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2017. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – VALOR: R$ 615,70 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 03/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:11C20543

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2091/2018

PROCESSO Nº 243/2017 – PREGÃO Nº 117/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2017. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – VALOR: R$ 7.591,17 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 03/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1B653F81

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2092/2018

PROCESSO Nº 376/2017 – PREGÃO Nº 161/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2017. FAVORECIDO: NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR PARA ATENDER AO PROCON – VALOR: R$ 5.430,00 – DOTAÇÃO: 04.06.14.422.0520.2.078.4490.52.00.00 - DATA: 03/04/2018.

MILENA CRISTINA FEUSER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:14F0C0A5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2093/2018

PROCESSO Nº 385/2017 – PREGÃO Nº 166/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2017. FAVORECIDO: MAXXIFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, NA MANUTENÇÃO DE PÁTIO DA GERÊNCIA E ENTORNO DO PARQUE NATURAL DO CORREGO CUMANDAÍ – VALOR: R$ 2.560,00 – DOTAÇÃO: 04.04.18.541.0510.2.048.3390.30.00.00 - DATA: 03/04/2018.

ASTOLFO CARLOS MENDES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:80C06674

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2113/2018

PROCESSO Nº 012/2018 – PREGÃO Nº 003/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2018. FAVORECIDO: ADEMIR TADEU LOPES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLARES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 38.113,50 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 04/04/2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1D108179

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2114/2018

PROCESSO Nº 012/2018 – PREGÃO Nº 003/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2018. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLARES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 37.651,40 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 04/04/2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:7C6F2A2B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2115/2018

PROCESSO Nº 012/2018 – PREGÃO Nº 003/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2018. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLARES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 39.155,08 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 04/04/2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4E68F82A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2116/2018

PROCESSO Nº 135/2017 – PREGÃO Nº 055/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2017. FAVORECIDO: JOSÉ NEY VICENTE - ME - OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO DE RADIADOR PARA ATENDER AO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE, PLACA HTO3355, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 648,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 04/04/2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:42FC4724

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2117/2018

PROCESSO Nº 049/2017 – PREGÃO Nº 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT LINEA, PLACA HTO3687 DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 4.153,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 04/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DACB4CE2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2124/2018

PROCESSO Nº 111/2017 – PREGÃO Nº 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS SCFV DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 400,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 05/04/2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:91BE445D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2125/2018

PROCESSO Nº 152/2017 – PREGÃO Nº 066/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2017. FAVORECIDO: ZAP GRÁFICA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AOS BENEFÍCIOS ADMINISTRADOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 6.550,00 – DOTAÇÃO: 04.01.08.244.0505.2.042.3390.30.00.00 - DATA: 05/04/2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:FC1696AD

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2127/2018

PROCESSO Nº 341/2017 – PREGÃO Nº 147/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2017. FAVORECIDO: CLOMI'S – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA GERÊNCIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – VALOR: R$ 66,60 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.3390.30.00.00 - DATA: 05/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:43CCD9E6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2128/2018

PROCESSO Nº 341/2017 – PREGÃO Nº 147/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2017. FAVORECIDO: CLOMI'S – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA GERÊNCIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – VALOR: R$ 66,60 – DOTAÇÃO: 10.01.10.304.0504.2.031.3390.30.00.00 - DATA: 05/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:71D7B59D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2129/2018

PROCESSO Nº 389/2017 – PREGÃO Nº 170/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2017. FAVORECIDO: RIZO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA GERÊNCIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA – VALOR: R$ 64.081,50 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 05/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:642CBB5E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2130/2018

PROCESSO Nº 389/2017 – PREGÃO Nº 170/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2017. FAVORECIDO: CLOMI'S – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA GERÊNCIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA – VALOR: R$ 7.378,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1D999FE7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2131/2018

PROCESSO Nº 389/2017 – PREGÃO Nº 170/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2017. FAVORECIDO: CLOMI'S – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA GERÊNCIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA – VALOR: R$ 5.396,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 05/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:79097E80

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2155/2018

PROCESSO Nº 124/2017 – PREGÃO Nº 050/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 7.113,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 06/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:ACE6618F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2156/2018

PROCESSO Nº 124/2017 – PREGÃO Nº 050/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017. FAVORECIDO: JEAN CARLOS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 4.734,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 06/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1470F84C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2157/2018

PROCESSO Nº 317/2017 – PREGÃO Nº 136/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 612,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 06/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:06B8892F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2158/2018

PROCESSO Nº 126/2017 – PREGÃO Nº 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIAS E/OU PANIFICADORA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.146,60 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 06/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:98884BCC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2159/2018

PROCESSO Nº 111/2017 – PREGÃO Nº 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 5.077,47 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 06/04/2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:5AB460EE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 028/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 106/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 028/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JULIO SOARES DE SOUZA FILHO, Nº 50 – CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.
EMPRESA VENCEDORA: ACEN – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NAVIRAÍ – MS
CNPJ: 03.900.735/0001-60.
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 3425).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/04/2018

MILENA CRISTINA FEUSER,
Gerente de Administração e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 018/2018

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:3E65622B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

PROCESSO Nº. 078/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DA HABITAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO SOCIAL CONFORME ORIENTAÇÕES DA PORTARIA 21, MINISTÉRIO DAS CIDADES REFERENTE AOS EMPREENDIMENTOS "RESIDENCIAL DEPUTADO FEDERAL NELSON TRAD I, II, III E VII, PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" - RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE OBRAS - NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Empresa Vencedora: **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP**, com o item 001, totalizando o valor de R$ 620.300,00 (seiscentos e vinte mil e trezentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **078/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **017/2018** – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 312/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **078/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **017/2018**

Naviraí – MS, 16 de abril de 2018.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e
Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto Nº 005/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2C1AAB93

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura do Contrato nº. 137/2018, gerada através do PROCESSO nº. 78/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2018. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DA HABITAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO SOCIAL CONFORME ORIENTAÇÕES DA PORTARIA 21, MINISTÉRIO DAS CIDADES REFERENTE AOS EMPREENDIMENTOS "RESIDENCIAL DEPUTADO FEDERAL NELSON TRAD I, II, III E VII, PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" - RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE OBRAS - NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP** CNPJ 12.927.815/0001-08. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o *Contrato*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 16 de abril de 2018.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:3B44691D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 349, DE 16 DE ABRIL DE 2018

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. READAPTAR, pelo período de 06(seis) meses, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, a servidora **ROSANIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Classe I, matrícula n° 1000, do Quadro Permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.
Processo n.º 900/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de Abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:CEF2F52D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **30 DE ABRIL DE 2018, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 16 de abril de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:0555812C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO ITEM" objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, COM ABASTECIMENTO, NA CIDADE DE PEDRO GOMES,** conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: **27 de ABRIL DE 2018, às 08:00horas,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: poderá ser obtido, na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS,16 DE ABRIL DE 2018.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:39281B8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO ITEM" objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR,** conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: **27 de ABRIL DE 2018, às 10:00horas,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: poderá ser obtido, na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS,16 DE ABRIL DE 2018.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:A5667D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO ITEM" objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: **30 de ABRIL DE 2018, às 08:00horas,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: poderá ser obtido, na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS,16 DE ABRIL DE 2018.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:E9AB142A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO ITEM" objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE BORDADOS OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: **30 de ABRIL DE 2018, às 10:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: poderá ser obtido, na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS,16 DE ABRIL DE 2018.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:1AB38484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO ITEM" objeto: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ADVINDOS DE ADEQUAÇÕES DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA,** conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: **02 de MAIO DE 2018, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: poderá ser obtido, na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS,16 DE ABRIL DE 2018.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:83B21422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO ITEM" objeto: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA, AVALIAÇÃO E ASSESSORAMENTO MENSAL, PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA, AVALIAÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, PARECERES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EM TODAS AS FASES DAS TRAMITAÇÕES ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS E PROPOSTAS, TANTO VOLUNTÁRIAS, QUANTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA,** conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: **02 de MAIO DE 2018, às 10:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: poderá ser obtido, na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS,16 DE ABRIL DE 2018.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:7E3EFAAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 14/2018, tendo como objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes das Necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme proposta nº 106939916000/1150-01, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresa – Marcelino Bezerra Neto ME – valor total R$24.464,00 – Diagnolab Laboratórios Eireli Epp – valor total R$98.614,60 – C. Lemos – Distribuidora Hospitalar Ltda ME – valor total R$17.990,00 – Juliano Vezentin Eireli ME – valor total R$27.235,40 – Severo & Franco Importação Ltda Epp – valor total R$32.539,50 – Capilé Comércio e Tecnologia Ltda Epp – valor total R$58.017,00 – Julio Cezar de Paula ME – valor total R$2.606,00 – OP Quirino Distribuidora Eireli ME – valor total R$51.537,70 – C E Carvalho Comercial ME – valor total R$14.243,42 – L K Medical Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli Epp – valor total R$38.031,00

Pedro Gomes-MS, 13 de abril de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:A78E1547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 15/2018, tendo como objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes das Necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme proposta nº 106939916000/1140-02, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresa – Marcelino Bezerra Neto ME – valor total R$1.971,00 – Severo & Franco Importação Ltda Epp – valor total R$5.162,00 – Capilé Comércio e Tecnologia Ltda Epp – valor total R$1.680,00 – Julio Cezar de Paula ME – valor total R$12.894,00

Pedro Gomes-MS, 13 de abril de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:69F93E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 16/2018, tendo como objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para Atendimento das Necessidades Básicas de Saúde, conforme proposta nº 10693916000/1140-01, teve o processo julgado ***FRACASSADO*** o item cotado não atende as especificações

Pedro Gomes – MS, 13 de abril de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:8DF31453

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/007/2018/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria № **009/2018,** de **08** de **Janeiro de 2018**, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o processo seletivo simplificado № 007/2018/SEMEC, realizadas nos dias 11 a 13 de Abril de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, visando a contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS		
Nome	**Número da Inscrição**	**Situação**
Angela Messias de Rezende Ramos	002	Deferida
Ariane Targino Cavalcante Rosa	005	Indeferida
Delma de Oliveira Ferreira	004	Indeferida
Kislainy Fernandes Pinheiro	001	Deferida
Lessandra Maria de Oliveira	007	Deferida
Quévilem Daiana da Silva Bueno	006	Indeferida
Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	003	Deferida
Sandra Regina Alves Barbosa Gonçalves	008	Indeferida

Pedro Gomes – MS, 16 de Abril de 2018.

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:3DDF5CDB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 – Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar, atendendo as escolas da rede municipal de ensino, da área rural e urbana do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público a CONVOCAÇÃO da segunda colocada na licitação supra citada, nas condições do edital, para apresentação das amostras, conforme segue.

Item	Produto	Empresa Convocada
29	SAL REFINADO IODADO (KG) - PIRAMIDE	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
40	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA (PACOTE C/ 700 G) - BOAVISTENSE	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
45	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 40 G) - DONANA	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI – EPP
92	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 340 G) - BONARE	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de abril de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E7FCE826

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02 /2018

Dispõe sobre o credenciamento de estudantes de educação superior, para a realização de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, através de suas Secretarias.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos Termos da Lei Federal nº. 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, **convoca** os estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação superior, para processo seletivo e a realização de estágio remunerado no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

DO CREDENCIAMENTO
I - Os interessados deverão se cadastrar no site eletrônico do IEL/MS – Instituto Euvaldo Lodi - na rede mundial de computadores (www.sne.iel.org.br/sne/ms), entregando, posteriormente, os documentos requeridos por este Edital, à Secretaria Municipal de Administração de Ribas do Rio Pardo/MS, localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, que estará recebendo os documentos, entre os dias **18 e 19 de abril, das 7h às 12:30h.**

DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

I - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar matriculado nos seguintes cursos superiores: Letras-Libras, Pedagogia, Artes Visuais, Educação Física, Matemática, Ciências, História, Geografia, Biologia, Administração, Serviço Social, Psicologia e Tecnologia da Informação.

II - Apresentar Curriculum atualizado e os seguintes documentos:

Original ou cópia autenticada da declaração/atestado de matrícula e frequência regular no curso de educação superior, emitido pela instituição de ensino;
Original ou cópia autenticada do histórico escolar do último semestre/ano, emitida pela instituição de ensino;
Cópia do documento de identidade com foto;

Cópia simples do CPF; do título eleitoral; da carteira de trabalho; do comprovante de endereço, do certificado de reservista ou dispensa, quando for o caso.
III - Ao receber os documentos, o servidor público municipal procederá ao protocolo e autenticação, mediante a conferência dos documentos originais.
IV - Ao estudante será entregue 01 (uma) via da relação dos documentos recebidos, com a data do recebimento dos documentos.
V - As informações prestadas pelo estudante poderão ser submetidas a diligências, para fins de comprovação da veracidade e cumprimento dos requisitos legais.
VI - Os estudantes selecionados para o estágio remunerado no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, através de suas Secretarias, no exercício do ano de 2017, ocuparão as vagas conforme a necessidade do Poder Público Municipal.

3. DO CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE SELEÇÃO

I – Todo o processo seletivo será elaborado, executado e avaliado pelo IEL/MS – Instituto Euvaldo Lodi;
II – O cronograma e a metodologia de seleção obedecerão às datas e etapas à saber: **24/04/2018** – **Entrevista Individual**: Serão feitas perguntas envolvendo os âmbitos pessoais, profissionais, técnicos e comportamentais.

4. DO RESULTADO FINAL

I – Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, após a entrevista individual;

II – Em caso do candidato aprovado negar-se ou não comparecer no prazo estipulado, será convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AA68C1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2018

"Altera o percentual de representação".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterado o percentual de representação do servidor **TEÓFILO LUIZ CAMPOS NETO,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Manutenção de Estradas Municipais, DAS-300, previsto no art. 1° da Portaria 062/2018, de 19 de fevereiro de 2018 para 50%.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 05 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C432C943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2018

"Substitui servidores para acompanhamento, Recebimento de Materiais, Bens, Serviços e Acompanhamento da Execução de Contratos e dá outras providências."

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM) e;
Considerando o período de gozo de férias do servidor Damião Prates de Jesus,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir servidores para acompanhamento, Recebimento de Materiais, Bens, Serviços e Acompanhamento das fases e Execução de Contratos conforme segue:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Suplente: Juliana de Oliveira Martelli

Art. 2º. Os fiscais deverão exercer as suas funções quanto ao recebimento de Materiais, Bens, Serviços e Acompanhamento das fases e execução de contratos quando convocados e com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria, tomando as devidas providências necessárias para o cumprimento das Leis e Instruções Normativas conforme solicitados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal Ribas do Rio Pardo – MS, 05 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BA68FE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a pedido Portaria nº 005/2018, de 08 de janeiro de 2018, que nomeou o Sr. **RAPHAEL RICARDO DE JESUS PORTELA,** para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, DAS-100.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 16 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4143EFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2018

"Designa o Sr. ANIBAL APÓSTOLO DE OLIVEIRA JÚNIOR para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Obras e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica Municipal de Ribas do Rio Pardo, de 19 de março de 1990, e,

Considerando a exoneração do Secretário Municipal de Obras, e

Considerando a necessidade de delegar as atribuições ao Secretário Municipal de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANIBAL APÓSTOLO DE OLIVEIRA JÚNIOR** para assumir interinamente a Secretaria Municipal de Obras, com cumulação ao seu cargo de Secretário Municipal de Administração;

Art. 2º. A presente designação não importa majoração de remuneração ou qualquer vantagem financeira a ser arcada pelo erário municipal;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 16 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9D152885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2018

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **JOCILENE DOS SANTOS FARIAS ALMEIDA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 16 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:682D7A7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 034/2018

RESOLUÇÃO SMS Nº 034/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Carla Julio de Oliveira dos Santos**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 033/2018.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 16/04/2018.

São Gabriel do Oeste - MS 16 de abril de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:2A555646

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2018
Termo de Fomento n° 001/2017
Processo Administrativo n° 43578/2017
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Convenente: Associação para o Melhoramento da Segurança Pública de São Gabriel do Oeste
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação da vigência do convênio** em epígrafe por um novo **período de 12 (doze) meses**, contados da data de encerramento de sua vigência, mantidas as condições originalmente avençadas e aquelas alteradas pelos termos aditivos que o integram.
Fundamentação legal: O presente instrumento se fundamenta no artigo 55 da Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 1.342/2017.
Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), que será repassado em parcelas mensais conforme previsto no Plano de Trabalho.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni /Omene Vera MArtins
Data da assinatura: 02 de abril de 2.018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:7189B7FE

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 097/2018
Processo Administrativo nº 0814/2018
Processo Licitatório nº 045/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: Juliane Fruet - MEI
Objeto: Aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste MS, pelo período de exercício do ano de 2018 - item 5, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 045/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL – FMAS
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família CREAS PAEFI
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinqüenta Reais) para o item 5,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de até 31 de Dezembro de 2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 027/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Juliane Fruet
Data da assinatura: 16 de abril de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:D83901F4

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 098/2018
Processo Administrativo nº 0814/2018
Processo Licitatório nº 045/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: N R Serigrafia e Confecções Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste MS, pelo período de exercício do ano de 2018 - itens 1, 2, 3 e 4, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 045/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL – FMAS
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família CREAS PAEFI
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 10.230,00 (Dez Mil e Duzentos e Trinta Reais) para os itens 1, 2, 3 e 4,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de até 31 de Dezembro de 2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 027/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/ Nivaldo Marques da Silva
Data da assinatura: 16 de abril de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:BF783540

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por Incorreção:
Contrato nº 092/2018
Processo Administrativo: 055521/2018
Processo Licitatório nº: 027/2018
Dispensa de licitação: 018/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: IEL – Instituto Euvaldo Lodi.
Objeto: formalização de Contrato entre a IEL – Instituto Euvaldo Lodi para recrutamento de estagiários e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração de estudantes ao mercado de trabalho de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação Legal: art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 11.788/2008.
Valor: O valor total do presente contrato é de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), que serão pagos da seguinte forma: serão 15 (quinze) estagiários para o período de 06 (seis) horas diárias, dentre eles de nível médio e superior, a cada estagiário de ambos os níveis de escolaridade será pago a título de bolsa estágio valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) mais a taxa administrativa fixa por estagiário de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme Termo Aditivo nº 004/2016 do Convênio nº. 003/2013.**

Dotação orçamentária:

020103	Prefeitura - PMSGO
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/José Fernando Gomes do Amaral
Assinatura: 12 de abril de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:E46A81C9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 281
Processo Administrativo: 049712/2017
Processo Licitatório nº: 177/2017
Pregão Presencial nº 122/2017
Ata de Registro de Preços nº 012/2017
Contratante: FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para Hospital Municipal de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS – FUNSAÚDE.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 3.401,20 (três mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos).
Ordenador de despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val – Presidente da Funsaúde.

Data: 05/04/2018.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 685
Processo Administrativo: 049712/2017
Processo Licitatório nº: 177/2017
Pregão Presencial nº 122/2017
Ata de Registro de Preços nº 012/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Farmácia Básica, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste – MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)
Ordenador de despesas: Michele Alves Paupério
Data: 05/04/2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:650CF63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 034/2018
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, que tem por objeto **Aquisição de Baterias para serem utilizados na frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura para período de exercício do ano de 2018,** sagrou-se **vencedoras** as Empresas: **Aguia Eletro Diesel Ltda EPP** para o item: 5 com valor total de R$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais) e empresa **Auto Peças Rodrigues Ltda EPP** para os itens: 1 ao 4 com valor total de R$ 24.175,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Abril de 2018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8C4C6A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 042/2018
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, que tem por objeto a finalidade de **Aquisição de peças e execução de serviços diversos no caminhão Agrale NRL 9428 e Cargo HSH 5536 do Departamento de Resíduos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO,** sagrou-se Vencedora as empresas: **CRN Multi Peças Ltda** para os Lotes 003, 004 e 007 com valor total de R$ 107.799,97 (Cento e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais, e Noventa e Sete Centavos), **Águia Eletro Diesel Ltda EPP** para os Lotes 001 e 002 com valor total de 13.950,00 (Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) e a empresa **Retifort Retifica de Motores Ltda** para os Lotes 005, 006, 008, 009 e 010 com valor total de 147.850,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Abril de 2018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:26D7FC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 036/2018
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de Refeições para pacientes que realizam tratamento de Saúde/Hemodiálise em Campo Grande o período de exercício do ano de 2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se Vencedora a empresa **OCAMPO & FERREIRA LTDA ME** com o valor total de R$ 40.560,00 (Quarenta Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Abril de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:ED36624E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 207/2018

Decreto "P" nº 207/2018 PMSGO-GAB 12 de Abril de 2018.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***DIVINO BATISTA DOS SANTOS***, no cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:10104E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 208/2018

Decreto "P" nº 208/2018
PMSGO-GAB 16 de Abril de 2018.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***DEIVY WILIAN SORGATTO***, matrícula 3523, do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Ambiental e Zoonoses, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 16/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:88F999BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 209/2018

Decreto "P" nº 209/2018 PMSGO-GAB 16 de Abril de 2018.

Alterar Cargo Comissionado de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Alterar de cargo o servidor ***CASSIANO APARECIDO RODRIGUES SIMOES***, matrícula 6372, do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância e Saúde, Símbolo DAS – 5, Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Coordenador de Vigilância Ambiental e Zoonoses, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 16/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:9E025D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 210/2018

Decreto "P" nº 210/2018 PMSGO-GAB 16 de Abril de 2018.

Alterar Cargo Comissionado de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Alterar de cargo a servidora ***ILAINE MAROCCO***, matrícula 1913, do cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária, Símbolo DAS – 5, Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Coordenadora de Vigilância e Saúde, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 16/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:710445FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 024/2018

PORTARIA Nº 024/2018 - SAAESGO - 16 de abril de 2018

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.570/2017 – PMSGO-GAB de 13 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **LEONARDO ISRAEL CARVALHO DOS SANTOS** para exercer **Cargo em Comissão de Secretario**, Símbolo SC-1, do Quadro Gerencial de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com a Lei Complementar n° 029/2007, bem como a Lei Complementar nº 030/2007 e suas alterações.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:3C17996E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 073 /2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 073 /2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Raiany Paula Rodrigues de Morais, portador da cédula de identidade RG nº 001.806.957, SSP/MT e CPF nº 056.093.121-24 para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor do Meio Ambiente, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 03/04/2018, revogando-se as disposições em contrario

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 16 de abril de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:F6B25D55

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1039 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"Considera Modalidade Esportiva e Patrimônio Cultural e Imaterial as Modalidades Provas de Laço em Dupla (TEAM ROPING), Laço Comprido (TIRO DE LAÇO), Rodeios, Três Tambores e Eventos do Gênero no Município de Selvíria – MS, sem prejuízo de proibição e sanção prevista em outros dispositivos Legais Municipal, Estadual ou Federal e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta nos termos da Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro 2016 e Lei nº 10.519, de 17 de julho de 2002, normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e eventos do gênero no âmbito do Município de Selvíria - MS, para que seja garantido a integridade e o bem-estar dos animais como prioridade.
Art. 2º Entende-se por:
I - Prova de laço em dupla (Team Roping), a prova em dupla de cavaleiros e seus respectivos cavalos que imobilizam um novilho com uma laçada na cabeça do animal e a outra nas patas traseiras, no menor tempo possível, sendo ainda avaliadas as habilidades do cavaleiro e desempenho do animal;
II – Laço comprido (tiro de laço) é realizado em uma pista de laço (cancha), quando o laçador deve arremessar seu laço antes que seu cavalo ultrapasse a marca de 100 (cem) metros, cerrando a laçada somente nos chifres;
III – Rodeio, é a prática competitiva que consiste em permanecer por até oito segundos sobre um animal, usualmente um cavalo ou boi. A avaliação é feita por dois árbitros, um árbitro avalia o competidor e o outro avalia o animal;
IV - Prova de três tambores, o cavalo deve contornar três tambores em forma de triangulo em menor tempo possível sem derrubá-los.
Art. 3º Dos equipamentos a serem utilizados:
I - O laço utilizado nas competições deverá ser confeccionado em couro, nylon ou fibra de poliéster, ou material apropriado que não cause lesões aos animais;
II – Os cavalos deverão possuir equipamentos de proteção como caneleiras, crochês e skid boot (caneleiras traseiras);
III - As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em couro ou lã natural, ou material apropriado a fim de oferecer conforto e não causar lesões aos animais;
IV–Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos;
Art. 4º Os eventos equestres que vierem a ser realizado no município de Selvíria - MS, deverão ser obedecidas as normas vigentes no país, sendo como prioridade a preservação do bem-estar animal, devendo-se obedecer às seguintes regras:
I – Todos os animais, bovinos e equinos devem apresentar todos exames sanitários obrigatórios na chegada ao recinto do evento, e ainda, passar por inspeção sanitária do órgão competente do Estado de Mato Grosso do Sul;
II - A organização do evento deverá contratar um médico veterinário para ser o inspetor veterinário do bem-estar animal;
III - Todos os animais devem ainda, passar pela inspeção veterinária do bem-estar animal, aferindo se os animais foram transportados em boas condições, evitando superlotação em trailers, caminhões ou similar, e ainda, se há existência de ferimentos ou lesões que impeça a participação do animal, visando às condições corporais e evitando que animais fracos ou subnutridos participem do evento.
IV - Os piquetes de recepção para bovinos fora da arena de competições e a área de descanso na arena de competições devem conter área sombreada para evitar estresse térmico, bebedouro suficiente para a quantidade de animais água de boa qualidade e em quantidade suficiente considerando um consumo médio de 60 litros/animal/dia, cochos para alimentação animal;
V - A alimentação dos bovinos envolvidos nas competições devem ser diárias, com volumosos de boa qualidade, ração balanceada para a categoria e/ou ração total balanceada para a categoria (concentrado que dispensa o uso de alimentos volumosos, como por exemplo, capim ou silagem);
VI - Fica Proibido utilização de bovinos com idade inferior a 12 meses e/ou com peso inferior a 180kg e a utilização de fêmeas prenhas;
VII - Piquetes para a recepção dos equinos devem conter bebedouros com a disponibilidade de água de boa qualidade e quantidade suficiente para os mesmos, área sombreada para evitar estresse térmico, as baias devem ser espaçosas, bem ventiladas, secas e confortáveis, não podendo ser do tamanho inferior a 09 (nove) metros quadrados.
VIII - As baias provisórias devem possuir as seguintes características:
a) - Ter dimensões compatíveis, levando em consideração o tamanho dos equinos, permitindo acomodá-los confortavelmente, devendo ter no mínimo 09 (nove) metros quadrados;
B) – não poderá conter na fabricação ou instalação, nenhum material cortante ou pontiagudo, observando a boa circulação e ventilação de ar, evitando-se assim, o aquecimento interno e permitindo e eliminação de gases gerados pela cama no piso da baia e não conter nenhum tipo de instalação elétrica;
IX – Na modalidade do laço cumprido (tiro de laço) as pistas ou canchas deverão ter um sacador, local onde se retira o laço;
X - Qualquer sinal de desconforto nos animais, tais como: claudicação, ferimentos com ou sem sangue, lesões de qualquer forma ou cansaço, os animais devem ser separados imediatamente, não participando mais da prova, tendo assistência imediata de um médico veterinário;
XI- É vedada conduta antidesportiva ou qualquer forma de má conduta que seja caracterizada irresponsável, ilegal, indecente, ofensiva, intimidadora, ameaçadora ou abusiva;
XII - Durante a prova, o juiz e o inspetor de bem-estar, tem total autoridade dentro da arena de competição e devem exigir as boas práticas esportivas, penalizando ou desclassificando o competidor que fizer uso de práticas condenáveis como: uso do chicote, chicotear os bovinos ou os equinos com o laço, uso excessivo de esporas, equitação violenta ou perigosa, trancos fortes na embocadura, atitude descontrolada, violenta com o cavalo, bois, com outros competidores ou com os oficiais da prova;
XIII - Fica terminantemente proibido o uso de espora com pontas, focinheira serrilhada, gamara de arame fino, chicote, barbelas de arame, embocaduras cortantes ou pontiagudas, barrigueiras, mantas, cabeçadas e selas abrasivas ou que limitem a circulação por ajuste inadequado e pressão excessiva, ou qualquer utensílio utilizado de maneira a provocar sangramentos, cortes ou abrasões, puxadas de rédeas excessivas e spinning (volta sobre as patas) excessivos.
XIV - Fica terminantemente proibido o uso de medicamentos com fim de alterar efetivamente e potencialmente o desempenho dos cavalos nas provas, bem como, retirar a dor ou melhorar/mascarar uma condição de saúde que não permitiria sua participação no evento caso não fosse utilizado o medicamento;

XV - Serão considerados medicamentos banidos ou controlados aqueles indicados pela LEI – Federação Equestre Internacional;
XVI - Os organizadores de competições devem preservar a integridade física dos animais, bem como garantir maior lisura, credibilidade e transparência nas competições. Para isso devem, sempre que julgar necessário realizar o controle do uso de toda e quaisquer substancias banidas e controladas;
XVII - Os animais feridos nos locais de prova deverão ser imediatamente atendidos por uma equipe médica veterinária especializada;
XVII - A forma de deslocamento dos animais feridos das provas ficará a cargo do médico veterinário responsável e da equipe de atendimento, que deveram assegurar o mínimo de estresse e evitar sofrimentos desnecessários aos animais;
XIX - Se um animal não puder ser deslocado sem lhe causar sofrimento adicional, poderá ser sacrificado no local, a cargo do médico veterinário responsável, segundo recomendações do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Organização Mundial de Saúde Animal;
XX - Na modalidade laço em dupla (team roping) o procedimento de Rollback (movimento que o cavalo do cabeceira se vira e fica de frente para o cavalo do peseiro) que determina o término da prova e a parada do tempo, deve ser feito com a corda desenrolada do pito da sela do cabeceira, evitando assim que o boi seja enforcado;
XXI – Na modalidade três tambores, os tambores deveram ter sua borda protegida por material apropriado, a fim de proteger os equinos e competidores de choques contra o tambor, resguardando-se assim a integridade física dos cavalos e cavaleiros;
XXII - Durante as provas deverá haver uma ambulância, munida de uma equipe preparada para atender possíveis acidentes, garantindo a integridade do competidor;
XXIII - O promotor da prova ou administradores é responsável pelo o evento e pelo bem-estar dos animais, devendo sempre garantir o cumprimento dos padrões ora regulamentados, possuindo-se assim, competência e autoridade para cumprir com suas tarefas, de acordo com as legislações e recomendações técnicas em vigor.
Art. 5º A entidade promotora do evento deverá comunicar a realização das provas aos órgãos competentes com antecedência mínima de 30(trinta) dias, indicando o profissional responsável.
Parágrafo único - A liberação das pistas para laço e demais provas dependerá do
Certificado de Adequação Técnica emitido pelo órgão competente, que será conferida após avaliação geral de infraestrutura e de segurança para os participantes e para os animais, inclusive no que tange ao fornecimento de água e ao cercamento das pistas de provas.
Art. 6º A proteção à saúde e à integridade física dos animais compreenderá como total prioridade em todas as etapas do evento, inclusive o transporte do local de origem, a chegada e a acomodação.

REGRAS GERAIS
Art. 7º A estrutura do evento deverá:
I - As estruturas utilizadas nas competições devem garantir a segurança do público e dos animais, e ainda, ser constantemente inspecionadas durante o evento a fim de identificar e corrigir quaisquer situações que coloquem em risco o público, os competidores e os animais;
II - Na pista da prova em dupla (team roping), laço cumprido (tiro de laço), arena de rodeio, três tambores, ou eventos do gênero, em qualquer modalidade de competições do evento, deveram estar cercados com material resistente e com piso de areia;
Art. 8º Independentemente das penalidades previstas em legislações específicas, o órgão municipal competente, em face do grau da irregularidade constatada, poderá aplicar à entidade promotora as seguintes sanções:
I - Advertência por escrito;
II – Multa de 15(quinze) UPFRC, em caso de reincidência o valor da multa será dobrado;
III – suspensão temporária do evento;
IV- Suspensão definitiva do evento.
Art. 9º Todos os eventos campeonatos, torneios ou circuitos deverão ser cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 10. Fica o poder executivo autorizado a repassar recurso financeiro para premiação dos competidores, mediante autorização legislativa;
Parágrafo único. Todo repasse será feito mediante lei específica para apreciação legislativa.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 12. Fica o promotor do evento obrigado a contratar seguro do público presente nos eventos de rodeios.

Art. 13. Fica obrigatório ao organizador do evento a contratação de segurança privada.

Art. 14. Fica o promotor de eventos obrigado a providenciar autorização judicial entrada e permanência de menores (alvará da infância e da juventude).

Art. 15. Fica o promotor de eventos obrigado a informar o evento ao Conselho tutelar 02 (dois) dias antes do evento.

Art. 16. Fica o promotor de eventos obrigado a providenciar a Alvará Sanitário do local onde será realizado o evento.

Art. 17. Toda doação ou autorização do patrimônio público por parte do Poder Executivo para os seguintes eventos: prova de laço em dupla, (Team Roping) laço comprido (tiro de laço), rodeios e três tambores, será obrigatório autorização Legislativa.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.
Em 11 de abril de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:7ADEA06D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 036/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **EMPRESA GHASSAN SAIFFEDINE ME.**
OBJETO: O Aumentando o valor do contrato em 729.60*(setecentos e vinte noves reais e sessenta centavos*), desta forma, a Cláusula acima citada do valor do contrato passa a vigorar com um valor total de *R$ 5. 401,08*(cinco mil quatrocentos e um reais e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E **EMPRESA GHASSAN SAIFFEDINE – ME.**

Sete Quedas – MS, 03/04/2018.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:0CD80676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 019/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: PEDREIRA AMAMBAÍ.
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em *R$ 13.950,00(Treze mil novecentos e cinquenta reais*), desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar com um valor total de *R$69.750,00* (sessenta e nove mil e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2018
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e .PEDREIRA AMAMBAI**.**

Sete Quedas – MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2018.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:A89925BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 078/2018
Processo nº 0038/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa J.C DOS SANTOS & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para compor as Cestas Básicas a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 10 (dez) meses, com recursos a serem utilizados do FMIS e da Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária: 4 - 02.02.12-08.244.017-2.023-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0005
5 - 02.02.12-08.244.009-2.044-3.3.90.32.00-181503 - Ficha: 0002
Valor: R$ 63.895,00 (sessenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 10/04/2018 à 08/02/2019
Data da Assinatura: 10/04/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e DANILO WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:FEB08938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL
Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos aos quais adoto para autorizar a Aquisição de Medicamentos, no valor de R$ 5.591,20(cinco mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Sete Quedas - MS, 17 de abril de 2018.

FRANCISCO PIROLI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:FC321B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de gás de cozinha para a Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **27 de abril de 2018, às 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 16 de Abril de 2018

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira/ Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:61EDD030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Administração; de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, para compor o café da manhã, por um período estimado de 06 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **03 de maio de 2018, às 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 16 de abril de 2018

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:D1C6B600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 023/2018

Nomeia a composição dos membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Sete Quedas/MS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso V do artigo 5º do decreto nº 006/2015, que regulamentou a Lei Municipal nº 588/2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a seguir os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul:
I – **FLADIMIR GALASSI DA SILVA**, 2º Sargento do 4º Pel / 3ª CIPM/ CPA-1, Sete Quedas;
II – **HEVERTON VALÉRIO SANTOS ALMADA**, Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Sete Quedas;
III – **DANIEL PIRES PASSOS**, Gestor de Desenvolvimento Rural – Sete Quedas/MS;
IV – **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Médico Veterinário – Servidor do Município de Sete Quedas;
V – **AFONSO STANISZEWSKI NETO**, Engenheiro Agrônomo – Servidor do Municipal de Sete Quedas;

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposição em contrário, em especial o Decreto nº 004/2018.

Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 (dez) dias do mês de Abril de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:C268041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS. Nº 01/2018.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas – MS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais no que confere a Lei Municipal N.º 654/2015.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 22 de fevereiro de 2018.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente
CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:97038854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS.Nº 02/2018.

Dispõe sobre a reestruturação da Composição de Membros das Comissões Temáticas e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada dia 28 de fevereiro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º: Reestruturar a Composição de membros da Comissão de Legislação, Normas e Registros, com a seguinte composição: Representantes do Governamental: Maria Leonice Ramos Rocha e Welton Schutz. Representantes da Sociedade Civil: Mariza Roseli Caldeira da Silva e Antônio Sergio Bortolotto. Relator(a): Maria Leonice Ramos Rocha.
Art. 2º: Reestruturar a Composição de membros da Comissão de Orçamento e finanças, com a seguinte composição: Marcia Rodrigues de Lima e Gisselda Fartima Celli Julião. Representantes da Sociedade Civil: Gilda Antonia de Souza e Silmara Fernandes Dutra. Relator(a): Gilda Antonia de Souza.
Art. 3º: Reestruturar a Composição de membros da Comissão de Políticas Públicas e Projetos, com a seguinte composição: Representantes do Governamental: Maria Leonice Ramos Rocha e Livonete Aparecida Billó Corrêa. Representantes da Sociedade Civil: Angelica Bueino Rodrigues e Rosalina Aparecida Vargas. Relator(a): Maria Leonice Ramos Rocha.
Art. 4º: Reestruturar a Composição de membros da Comissão de Apoio e Acompanhamento dos Conselheiros Tutelares, com a seguinte composição: Representantes do Governamental: Welton Schutz e Gisselda Fátima Celli Julião. Representantes da Sociedade Civil: Gilda Antônia De Souza e Mariza Roseli Caldeira da Silva. Relator(a): Mariza Roseli Caldeira da Silva.
Art. 5º:A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do CMDCA, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente.

Art. 6º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 28 de fevereiro de 2018.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:4DE429C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS. Nº 03/2018.

Dispõe sobre a Aprovação da destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada dia 28 de fevereiro de 2018:

Considerando que a maior parte do trabalho de mobilização que permitiu a captação de recursos de Dedução de Imposto de Renda, foram realizados pelos membros da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Considerando que a referida Associação, está devidamente cadastrada junto ao CMDCA e apta a formalizar o Termo de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar à destinação de 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), do valor arrecadado através do trabalho de captação de recursos proveniente de Dedução de Imposto de Renda para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, para serem utilizados seguindo os parâmetros propostos no Termo de Cooperação, sendo destes, R$ 24,000,00 (vinte e quatro mil reais) para uso em despesas correntes (manutenção) e R$ 10,000,00 (dez mil reais) para despesas de capital (investimentos);

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 28 de fevereiro de 2018.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:EBA8634A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1907, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

LEI MUNICIPAL 1907, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL FORNECER CONEXÃO DE INTERNET WI-FI LIVRE GRATUITAMENTE *E CELEBRAR* PARCERIAS PÚBLICAS**.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Wi-Fi Livre, programa de disponibilização do serviço de internet wi-fi gratuito, no Parque Vacaria, Ginásio Gov. Leonel de Moura Brizola, Praças Porfírio de Brito e Tancredo Neves as duas praças de grande circulação, visando à valorização desses locais pelos munícipes.

Art. 2ºO Wi-Fi Livre será implementado gradualmente, conforme o interesse do Município de Sidrolândia, devendo suas despesas observar os limites e as diretrizes orçamentárias municipais ou correr por conta de parcerias públicas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4ºO Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Sidrolândia – MS, 16 de abril de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:A5567C62

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1908, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

LEI MUNICIPAL 1908, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE APOIO AO GRUPO DE ADOÇÃO DE SIDROLÂNDIA – AFAGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE APOIO AO GRUPO DE ADOÇÃO DE SIDROLÂNDIA – AFAGAS, com sede no município de Sidrolândia, nos termos da Lei Municipal nº 1747/2015.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 16 de abril de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:8ABEA0F1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 86/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 86/2018, de 13 de abril de 2018.

"Concede a Permissão a Titulo Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2019, para o **Sr. ROBERTO RODRIGUES DE MELO**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, II da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Paragrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 08** localizado na Rua Distrito Federal, em frente ao hospital Beneficente Elmira Silvério Barbosa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 13 de abril de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:6712E6D0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 87/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 87/2018, de 13 de abril de 2018.

"Concede a Permissão a Titulo Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2019, para o **Sr. ASTROGILDO DOS SANTOS**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Paragrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 10** localizado na Rua Minas Gerais, em frente à Agência do INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 13 de abril de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:36A625B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº270/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SILVANA DE AQUINO SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.503,75 (um mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:08/02/2018 à 16/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SILVANA DE AQUINO SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:ED3E8CDB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018/SEPLAFI

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSANGELA RODRIGUES MAMEDE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.645,42 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01/04/2018 à 30/09/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANGELA RODRIGUES MAMEDE.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:8962C665

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2018SEAS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA MARCELINO TRINDADE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 02/04/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA DE FATIMA MARCELINO TRINDADE.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:76F7FBD6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº220/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): VANDERLEIA PAREDE DUARTE
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº220/2018/SED** firmado em 08/02/2018 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 13 de Abril de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VANDERLEIA PAREDE DUARTE.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:FFDC8064

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº106/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): RUBIANA CUNICO
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº106/2018/SED** firmado em 08/02/2018 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 14 de Abril de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RUBIANA CUNICO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:FECD56C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº007/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): YELA DOLACIO NUNES
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº007/2018/SED** firmado em 22/01/2018 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de Abril de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e YELA DOLACIO NUNES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:3141C165

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 365/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Averbação de Tempo de Serviço a servidora MARIA HELENA NAVARRO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Conceder a servidora **MARIA HELENA NAVARRO DOS SANTOS**, no cargo de Professor(a), matrícula nº 277-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, averbação de 1.231 (um mil, duzentos e trinta e um) dias, referente aos períodos; **01/02/1988 a 23/12/1988; 20/02/1989 a 22/12/1989; 16/02/1990 a 21/12/1990 e 18/03/1991 a 31/12/1991 (**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL), correspondente a **03(três) anos, 04(quatro) meses e 16(dezesseis) dias,** trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9° da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/02, conforme Parecer Jurídico nº 105/2018, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição AGEPREV/MS – Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, nº 1.123/2017, emitida em 15 de agosto de 2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de abril de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A1533A3E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 364/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :
ARTIGO 1° - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor municipal **JOEL DOS SANTOS,** matrícula nº 5829-1, Zelador, lotado junto a SEIHASP, sendo que o período de licença será de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2020.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2018.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos doze dias do mês de abril de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4F1016BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Aos 04 dias do mês de abril de 2018, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, **O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA - MS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º02.072.170/0001-07, com estabelecimento na Rua Condessa de São Joaquim, n° 05, Jardim Colonial, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **Flavio Antônio de Souza**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 330.802 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º 462.014.599-87, **ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 001.651.153/0001-61, com estabelecimento na Av. Eduardo Elias Zahran, 508, na cidade de Campo Grande – MS, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **Itamar Teixeira**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 13259297-6 emitida pela SSP/SP e do CPF n.º 017734158-08, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais n°s 100/2013 e 101/2013 ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° **699/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 03/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto à "*AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS"*, com fornecimento parcelado, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexo**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O pregoeiro convocará formalmente à fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12(doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de compra efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos ou fornecimento ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados, no prazo máximo de 03(três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, conforme autorização de fornecimento expedido pelo setor de compras da Prefeitura.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos fornecimento, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto desta licitação, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o fornecimento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro da Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro da Licitação formalmente desonerará a fornecedora em

relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para o fornecimento, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Prefeitura Municipal e suas Secretarias a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do material entregue pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das

obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes do objeto da licitação, correrão a cargo da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço POR LOTE, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras os preços ficam assim registrados:

ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
DESCRIÇÃO DO LOTE	**VALOR DO LOTE**
LOTE 03 – TOYOTA HILUX	R$ 18.880,00
LOTE 09 – DUCATO	R$75.950,00
LOTE 11 – KOMBI	R$ 19.470,00
LOTE 17 – FIAT DOBLO	R$ 23.870,00
LOTE 20 – FIAT STRADA	R$ 10.150,00
LOTE 21 – GOLF	R$ 5.800,00
LOTE 23 – FIAT STYLO	R$ 11.130,00
LOTE 24 – GM	R$ 14.990,00
LOTE 26 – GOL	R$8.280,00
VALOR TOTAL	**R$ 188.520,00**

MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA ME	
DESCRIÇÃO DO LOTE	**VALOR DO LOTE**
LOTE 01 – PALIO ELK	R$ 21.195,00
LOTE 02 – UNO	R$ 112.415,00
LOTE 04 – HYUNDAI I30	R$ 10.185,00
LOTE 05 – CELTA	R$ 10.550,00
LOTE 06 – HONDA BROS	R$ 1.850,00
LOTE 07 – CITROEN C3	R$ 3.650,00
LOTE 08– CHEVROLET C20	R$ 5.975,00
LOTE 10 – SAVEIRO	R$ 8.300,00
LOTE 12 – MOTO XR125	R$ 4.900,00
LOTE 13 – CORSA	R$ 17.845,00
LOTE 14 – COURIER	R$5.655,00
LOTE 15- CG 125 CARGO	R$920,00
LOTE 16- YAMAHA YBR 125K	R$ 1.000,00
LOTE 18- FORD RANGER	R$ 60.400,00
LOTE 19- CLIO	R$ 7.065,00
LOTE 22- HONDA BIZ	R$1.900,00
LOTE 25- SPIN	R$ 14.925,00
VALOR TOTAL	**R$ 288.730,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Mercodiesel Comercio de Peças Automotivas e Serviços LTDA ME
CNPJ/MF sob o n.º02.072.170/0001-07
FLAVIO ANTÔNIO DE SOUZA

Itapeças Comércio e Serviços LTDA – EPP
CNPJ/MF sob o n.º 001.651.153/0001-61
ITAMAR TEIXEIRA

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:38A05F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Aos 11 dias do mês de abril de 2018, na sede do Município de SIDROLÂNDIA – MS, situada à Rua São Paulo, n.º 964, Centro, **O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.406.049 emitida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n.º 181, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO VITOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.166.511/0001-03, com estabelecimento na Rua Evaristo Roberto Ferreira, na cidade de Sidrolândia – MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Roberto Leite Mayr, brasileiro, portador do RG n.º 215.509, emitida pela SSP/MT, e do CPF n.º 238.101.901-44, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais n.º 100/2013 e n.º101/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 948/2018** e homologada nos autos, referente ao **Pregão Presencial Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e demais componentes para atendimento da Prefeitura de Sidrolândia e respectivas Secretarias pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo material pela Prefeitura Municipal e Secretarias.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os GLP(s) devem ser entregues nos locais informados pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias no prazo máximo de 06 (seis) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 06 (seis) horas da data de solicitação da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

4.4.2. O recebimento dos GLP(s) se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados GLP(s) que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os GLP(s), objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos GLP(s) constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos GLP(s) desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Prefeitura Municipal e suas Secretarias a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

SUPERMERCADO VITOR LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	GÁS PARA BOTIJÃO DE 13 KG CARGA	CARGA	3.171	61,00	193.431,00
2	GÁS PARA BOTIJÃO DE 45 KG CARGA	UN	400	276,00	110.400,00
3	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG VASILHAME	UN	167	156,00	26.052,00
4	BOTIJÃO DE GÁS 45 KG VASILHAME	UN	20	472,00	9.440,00
VALOR TOTAL: R$ 339.323,00					

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Supermercado Vitor LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 02.166.511/0001-03
ROBERTO LEITE MAYR
CPF n.º 238.101.901-44

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:E8A95628

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1624/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2018

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial*, registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 647/2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "Aquisição de leites e suplementos para atender pacientes assistidos pelo NASF, pacientes judiciais e pacientes carentes - em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **27 de Abril de 2018**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 16 de Abril de 2018.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D88C4756

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 046/2018
Data de Abertura: 27 de Abril de 2018 – **Horas:** 08h30min.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de agregado (areia lavada), para revitalização orlar da praia do balneário e reestruturação das quadras das praças municipais de Sonora, conforme quantidades, especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550.

Sonora – MS, 16 de Abril de 2018.

DALMI ALVES
Ger. Munic. de Adm., Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:1BB3E6F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2018

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"Contratação de Empresa para aquisição de materiais permanentes**, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 27/04/2018
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 16 de abril de 2018.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:6830E338

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2018 PROCESSO N. 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**menor valor global**", tendo por objeto a **"**execução da obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica, relativo ao Contrato nº. 0304906-78/2009/MCIDADES/CAIXA, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, que constituem partes integrantes e complementares do Edital**"**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/05/2018.
HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Terenos, Av. Dr. Antônio José Paniago, 119 – Centro – CEP: 79.190-000 – Fone / Fax: (67) 3246 8200 – Terenos/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Terenos – MS no endereço acima mencionado das 07:30hs as 13:00hs de segunda a sexta, ou pelo sitio eletrônico pmt.licitacao@hotmail.com.

Terenos – MS, 16 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:E4AF4162

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 001/ASSJUR/PROCON/2018

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato de PREGÃO PRESSENCIAL nº 003/2018"

LUIZ HENRIQUE DE LIMA GUSMÃO, Assessor Juridico do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato de PREGÃO PRESSENCIAL nº 003/2018 – Firmado junto com CAMILA R.S.B. RECCO GRAFICA, para "confecção de impressos gráficos diversos, para atender as atividades diárias, projetos e ações do PROCON/TL – Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Três Lagoas-MS", conforme quantidades e especificações constantes na proposta de preços.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MOHAMED YOUSSEF EL JAROUCHE, portador da cédula de identidade RG nº 276.304-SSP/MS, ocupante do cargo de Assessor Especial do PROCON, assim como, o servidor SIDNEY CUDEIRO DE ABREU, portador da cédula de identidade RG nº 848.364-SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Politica Publica como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de Abril de 2018.

_____
Assessoria Juridica

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, MOHAMED YOUSSEF EL JAROUCHE, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, SIDNEY CUDEIRO DE ABREU, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2FF06B99

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
INNFO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Computadores (Desktop) e Notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.

VALOR TOTAL: R$ 64.306,00 (Sessenta e quatro mil e trezentos e seis reais).

PRAZO: A vigência deste contrato será da data da sua publicação até o dia 20 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30 – Material e Consumo

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
ANA CAROLINA LA PICIRELLI VIEIRA DA CUNHA

Três Lagoas/MS, 16 de Abril de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:A089412E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 35/2018 DISPENSA º 28/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO Nº 35/2018

DISPENSA º 28/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 45/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Empresa Lucar Pneus LTDA - ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 35/2018, devido ter exaurido o prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Centro de Custo: 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Centro de Custo: 33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e Luiz Carlos da Silva (proprietário)

Três Lagoas/MS, 16 de Março de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:DE70E80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 03/CMAS/TRES LAGOAS MS/2018

REPUBLICADA

Segue Resolução:

APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018 TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 27/03/2018, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Plano de Ação para o Cofinanciamento FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social 2018, de Três Lagoas/MS.

Quadro de Detalhamento Plano de Ação para o cofinanciamento FEAS 2018
Valor a ser repassado pelo Estado: **R$ 460.914,36** (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)

BLOCO DE ATENDIMENTO	UNIDADE EXECUTORA	TIPIFICAÇÃO	Valor Anual FEAS
Proteção Social Básica	CRAS Interlagos	Benefícios Eventuais	R$ 23.045,71
Proteção Social Básica	CRAS São João	Benefícios Eventuais	R$ 23.045,71
Proteção Social Básica	CRAS Vila Piloto	Benefícios Eventuais	R$ 23.045,71
Proteção Social Básica	CRAS Ruth Filgueiras	Benefícios Eventuais	R$ 23.045,71
Proteção Social Básica	CRAS Ana Maria Moreira	Benefícios Eventuais	R$ 23.045,71
Proteção Social Básica	CRAS Amélia Jorge	Benefícios Eventuais	R$ 23.045,71
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Unidade de acolhimento abrigo institucional	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	R$ 40.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Unidade de acolhimento abrigo institucional II	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	R$ 40.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Unidade de acolhimento institucional iii - casa do adolescente	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	R$ 40.000,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Centro de referência especializado para população em situação de rua	PSEMC-e)Serv Espec para Pessoas em Situação de Rua	R$ 60.000,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Centro de referência especializado da assistência social	PSEMC-c)Serv Prot Social a Adol Cump MSE de LA/PSC	R$ 50.000,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Centro de referência especializado da assistência social	PSEMC-d)Serv Prot Social Esp Pess Defic/Idosas/Fam	R$ 32.000,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Centro de referência especializado da assistência social	PSEMC-a) Serv Prot Aten Especializ Fam/Indv-PAEFI	R$ 60,640.10

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

*** Resolução republicada por conter incorreções nas resoluções anterior: Resolução 03/CMAS/2018, publicadas em 28/03/2018, 29/03/2018 e 11/04/2018.**

Três Lagoas/MS, 16 de abril de 2018.

AMÉLIA DA SILVA ALCAMIM MUNHOZ
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2016/2018 Gestão 2017/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AC8340F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 05/CMAS/TRES LAGOAS MS/2018

APROVAR A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENE DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2016/2018 TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, em seu Art. 65, aprovou por unanimidade a instituição da Comissão Permanente Comissão Permanente de Políticas da Assistência de Três Lagoas/MS, composta pelos seguintes membros:

- Gisele Dayane Milani (representante governamental);
- Priscila Pereira Dias (representante não govenamental);

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Três Lagoas/MS, 11 de abril de 2018.

AMÉLIA DA SILVA ALCAMIM MUNHOZ
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2016/2018 Gestão 2017/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A214CEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 06/CMAS/TRES LAGOAS MS/2018

APROVAR A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANETE DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA PARA O BIÊNIO 2016/2018 TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 27/03/2018, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade a alteração na composição da Resolução de nº 28/CMAS/2017 - Comissão Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência de Três Lagoas/MS. Segue nova composição:

Alessandro Dias Ferreira (representante governamental);
- Silvia Regina Mendonça Silva (representante govenamental);
- Carmem Alves Lacerda (representante não governamental);

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Três Lagoas/MS, 11 de abril de 2018.

AMÉLIA DA SILVA ALCAMIM MUNHOZ
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2016/2018
Gestão 2017/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FF313219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 07/CMAS/TRES LAGOAS MS/2018

APROVAR A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL PARA O BIÊNIO 2016/2018 TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 27/03/2018, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade a alteração na composição da Resolução de nº 30/CMAS/2017 - Comissão Permanente de Instância de Controle Social de Três Lagoas/MS. Segue nova composição:

- Guilherme Barbosa Leles (representante governamental);

- Valdeene Pereira Kipgen (representante não governamental);

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Três Lagoas/MS, 11 de abril de 2018.

AMÉLIA DA SILVA ALCAMIM MUNHOZ
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2016/2018
Gestão 2017/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:517718F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 08/CMAS/TRES LAGOAS MS/2018

APROVAR A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANETE DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PARA O BIÊNIO 2016/2018 TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 27/03/2018, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade a alteração na composição da Resolução de nº 31/CMAS/2017 - Comissão Comissão Permanente de Normas e Regulamentação da Assistência de Três Lagoas/MS. Segue nova composição: composição da Comissão Comissão Permanente de Normas e Regulamentação da Assistência de Três Lagoas/MS

- Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus (representante governamental);
- Kelly Cristina Gazolla (representante não governamental);

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Três Lagoas/MS, 11 de abril de 2018.

AMÉLIA DA SILVA ALCAMIM MUNHOZ
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2016/2018
Gestão 2017/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0550EF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nos Diários Oficiais dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nºs: 2.075 e 2.077, páginas: 155 e 82, datados de 10 de abril de 2018 e 12 de Abril de 2.018, respectivamente, referente à publicação do Aviso do Edital da Concorrência Pública nº 001/2018.
Onde se lê: 14h00min.
Leia-se: 08h00min.

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:22DAA1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

PROCESSO Nº 041/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público a realização de licitação, na modalidade acima qualificada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de acessórios para descarte de materiais (higiene e limpeza), para atender a Secretaria Municipal de Saúde em todas as suas redes que prestam atendimento diretamente à população do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 09/05/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do certame, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 16 de abril de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:344F5326

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/AJ/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2076, páginas 74 e 75 de 16/04/2018, foi publicado o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 029/AJ/2017**.

Onde se Lê: DATA: 15 de março de 2018.
Leia-se: DATA: 23 de março de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:21DA2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROCESSO Nº 042/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público a realização de licitação, na modalidade acima qualificada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de tendas sanfonadas, para serem utilizadas em ações realizadas pelas diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI)

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 09/05/2018, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Não havendo expediente na data marcada para realização do certame, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 16 de abril de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:AAA15978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2018
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos (média complexidade e atenção básica), para atender as atividades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e diversas Unidades de Saúde do Município de Três Lagoas-MS, condições e especificações estabelecidas na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: **DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP** - R$ 30.198,70 (trinta mil e cento e noventa e oito reais e setenta centavos); **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME** - R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais); **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME** - R$ 7.154,50 (sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME -** R$ 9.668,10 (nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos); **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** - R$ 32.306,10 (trinta e dois mil e trezentos e seis reais e dez centavos); **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP -** R$ 69.417,90 (sessenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos);

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:968F9452

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2018
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender o preparo de refeição aos pacientes inseridos em regime intensivo de tratamento nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS-AD e CAPS II) e Residência Terapêutica do munícipio de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: **MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP** - R$ 61.929,96 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos); **I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA EPP** - R$ 27.163,70 (vinte e sete mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos); **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR ME** - R$ 22.056,06 (vinte e dois mil, cinquenta e seis reais e seis centavos).

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E3AFB815

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza automotiva (lava-rápido), para atender a demanda de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).

PROCESSO Nº. 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1101	12/04/2018	R$ 7.344,50

Dotação Orçamentária: 03.01.4.122.3.2.009 – Sec. Municipal de Administração – 33.90.30.00 – Material de Consumo– Ficha 48 – FR 100000

EMPRESA: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1102	12/04/2018	R$ 9.160,00

Dotação Orçamentária: 03.01.4.122.3.2.009 – Sec. Municipal de Administração – 33.90.30.00 – Material de Consumo– Ficha 48 – FR 100000

GILMAR ARAÚO TABONE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:23D16C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de máquina extrusora (fabricação de meio fio/sarjeta), para atender as atividades do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).

PROCESSO Nº. 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

EMPRESA: COLOMBOMETAL LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1103	12/04/2018	R$ 16.900,00

Dotação Orçamentária: 10.01.15.452.8.2.016 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 228 – FR 180501

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:8C36B0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de materiais de proteção e segurança (EPI's), para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI)

PROCESSO Nº. 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

EMPRESA: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
583	11/04/2018	R$ 751,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.305.13.2.047 – Sec. Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 469 FR 114012

EMPRESA: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
584	11/04/2018	R$ 995,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Sec. Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 247 FR 114008

EMPRESA: RODRIGUES & TAVARES COM. DE UTIL LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
585	11/04/2018	R$ 720,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Sec. Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 247 FR 114008

EMPRESA: RODRIGUES & TAVARES COM. DE UTIL LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
586	11/04/2018	R$ 60,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.044 – Sec. Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 266 FR 131009

EMPRESA: RODRIGUES & TAVARES COM. DE UTIL LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
587	11/04/2018	R$ 537,60

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.13.2.046 – Sec. Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 275 FR 114010

EMPRESA: RODRIGUES & TAVARES COM. DE UTIL LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
588	11/04/2018	R$ 340,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.305.13.2.047 – Sec. Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 469 FR 114012

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
589	11/04/2018	R$ 2.676,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Sec. Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 247 FR 114008

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
590	11/04/2018	R$ 79,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.044 – Sec. Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 266 FR 131009

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
591	11/04/2018	R$ 632,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.13.2.046 – Sec. Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 275 FR 114010

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
592	11/04/2018	R$ 135,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.305.13.2.047 – Sec. Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 469 FR 114012

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E4D76DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2018 – PROCESSO Nº 43/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público a realização de licitação, na modalidade acima qualificada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de produtos de uso veterinário (medicamentos, controle de pragas e ração para animais domésticos), para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI)".

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 08/05/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do certame, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 16 de abril de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:F78E5EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2018 – PROCESSO Nº 46/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público a realização de licitação, na modalidade acima qualificada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, tecidos e aviamentos, para atender o "Projeto do Meio Ambiente" executado pelo CRASE "Coração de Mãe", em atenção ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10/05/2018, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do certame, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 16 de abril de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:CDA33D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 205/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 4100/2016 – Concorrência Pública nº 009/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA**.

OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Sétima - Dos Prazos e Vigência do Contrato 205/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim Dourados, município de Três Lagoas/MS, conforme Contrato de Repasse nº 816289/2015/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2629.1.022.748-81 – Programa: Planejamento Urbano, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de 16/03/2018 até 12/09/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1o, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 14 de Março 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:49AC0E54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1065, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017

NOTA DE EMPENHO					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
					04/04/2018	**1065**	**001**
UNID ORÇAM: **201-GABINETE DO PREFEITO**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**				**CNPJ: 01.651.153/0001-61**		
	ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA						
	MUNICÍPIO..: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 2936-x		CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	**369**	**02.01**	**21.609.202**	**2.013**	**3.3.9.0.30.00 100000**		
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	**1.010,23**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					1.010,77	**1.010,23**	**0,54**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes ao Departamento de Agricultura. Ata de registro de preço nº 07/2017, processo nº 137/2017, pregão 95/2017.				
38	EIXO 1 5/8 X 24.5CM . EIXO 1 5/8 X 24.5CM - Marca: TATU	UN	2,0000	359,4000	718,8000
100	PARAFUSO RODA DIANTEIRA F4000 2002. PARAFUSO RODA DIANTEIRA F4000 2002 - Marca: FIBAM	UN	8,0000	25,8100	206,4800
144	VALVULA DE TERMOSTATO MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007. VALVULA DE TERMOSTATO MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007 - Marca: MTE	UN	1,0000	84,9500	84,9500
Pedido/Processo: **137**	Licitação: **95**	NPE: **11**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**1.010,23**
Emitido.: DENIZE AVELAR					

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:DF5F3BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1072, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					04/04/2018	1072	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIO RAMOS ORTEGA - ME				CNPJ: 06.171.856/0001-06		
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1			AGÊNCIA: 39306	CONTA: 89443		
TIPO DE CRÉDITO:	ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.		PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	461	03.01		04.122.301	2.085	3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :				3ª:	CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	333,96			4ª:		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					47.548,25	333,96	47.214,29
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura. Processo nº 121/2017, pregão presencial 85/2017, ata de registro de preço nº 06/2017 BATERIA 60AP GRAN SIENA 2013. BATERIA 60AP2013 - Marca: MAXION			GRAN SIENA	UN 1,0000	333,9600	333,9600
Pedido/Processo: 121		Licitação: 85		NPE: 36		TOTAL/TRANSPORTE	333,96
Emitido.: ***DENIZE AVELAR***							

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0B1ED160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1073, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017

NOTA DE EMPENHO					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
					04/04/2018	**1073**	**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **MARIO RAMOS ORTEGA - ME**				**CNPJ: 06.171.856/0001-06**		
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 39306		CONTA: 89443		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	**282**	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**	**3.3.9.0.30.00**		**180000**
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª:		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª:	**1.473,34**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					282.420,12	**1.473,34**	**280.946,78**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura. Processo nº 121/2017, pregão presencial 85/2017, ata de registro de preço nº 06/2017						
24	BATERIA AUTOMOTIVA - 12 VOLTS X 150 AH. BATERIA AUTOMOTIVA - 12 VOLTS X 150 AH. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA E EM PERFEITO ESTADO. - Marca MAXION:			UN	2,0000	736,6700	1.473,3400
Pedido/Processo: **121**	Licitação: **85**			NPE: **37**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**1.473,34**
Emitido.: DENIZE AVELAR							

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:EFE87A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1083, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					09/04/2018	1083	001
UNID ORÇAM: 701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.				CNPJ: 33.102.641/0001-06		
	ENDEREÇO..: RUA TRINDADE 76 - VILA PROGRESSO						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 2936-x		CONTA: 7507-8		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	282	07.01	15.451.701	2.074	3.3.9.0.30.00		180000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	9.601,08	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					280.946,78	9.601,08	271.345,70
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	Referente a despesas com Aquisição de peças mecânica destinadas à manutenção das Máquinas Pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena-MS PROCESSSO 95 DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL 62, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01 DE 2017.				
21	ANEL 73118064 PA CARREGADEIRA FR 10B. ANEL 73118064 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: AGEL	UN	1,0000	108,2000	108,2000
70	CABO - 293-7533 PATROL CAT 120K. CABO - 293-7533 PATROL CAT 120K - Marca: BIZA	PÇ	1,0000	136,2000	136,2000
108	CILINDRO 6200108 PATROL CAT 120B. CILINDRO 6200108 PATROL CAT 120B - Marca: GENAU	PÇ	4,0000	212,8800	851,5200
126	CRUZETA - 9P 0356 PATROL CAT 120K. CRUZETA - 9P 0356 PATROL CAT 120K - Marca: STAHLL	PÇ	2,0000	328,1600	656,3200
130	DEFLETOR 73118063 PA CARREGADEIRA FR 10B. DEFLETOR73118063 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: PAVONI	UN	1,0000	226,3700	226,3700
132	DENTE 75267178 MOTONIVELADORA PATROL. DENTE 75267178 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: ECOPLAN	PÇ	2,0000	332,3000	664,6000
195	GARFO 75216812 PA CARREGADEIRA FR 10B. GARFO 75216812 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: TRATORGEL	UN	1,0000	494,0300	494,0300
231	JUNTA 4D3145 PATROL CAT 120B. JUNTA 4D3145 PATROL CAT 120B - Marca: WAS	PÇ	1,0000	30,3800	30,3800
247	JUNTA ESFERICA 70686384 MOTONIVELADORA PATROL. JUNTA ESFERICA 70686384 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: TRATORGEL	PÇ	5,0000	16,8800	84,4000
248	JUNTA INTEIRA 2D8157/1 PATROL CAT 120B. JUNTA INTEIRA 2D8157/1 PATROL CAT 120B - Marca: WAS	PÇ	1,0000	35,4500	35,4500
259	LUVA 2D5795 PATROL CAT 120B. LUVA 2D5795 PATROL CAT	PÇ	1,0000	208,3600	208,3600
Pedido/Processo: 95	Licitação: 62	NPE: 11	TOTAL/TRANSPORTE		3.495,83

Emitido.: DENIZE AVELAR					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS			DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO			09/04/2018	1083	002
UNID ORÇAM: 701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.		CNPJ: 33.102.641/0001-06		
	ENDEREÇO..: RUA TRINDADE 76 - VILA PROGRESSO				
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE		Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 2936-x	CONTA: 7507-8		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	282	07.01	15.451.701	2.074	3.3.9.0.30.00	180000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	9.601,08	4ª :			

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	280.946,78	9.601,08	271.345,70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte..... 120B - Marca: C.G				3.495,8300
262	MANCAL 4D6698 PATROL CAT 120B. MANCAL 4D6698 PATROL CAT 120B - Marca: C.G	PÇ	1,0000	2.660,3400	2.660,3400
279	MANGUEIRA 75241267 MOTONIVELADORA PATROL. MANGUEIRA 75241267 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: ELBOR	PÇ	2,0000	368,4900	736,9800
281	MANGUEIRA 87490151 MOTONIVELADORA PATROL. MANGUEIRA 87490151 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: ELBOR	PÇ	1,0000	392,4300	392,4300
287	PARAFUSO - 8T4139 PATROL CAT 120K. PARAFUSO - 8T4139 PATROL CAT 120K - Marca: MET. FEY	PÇ	6,0000	1,6800	10,0800
301	PARAFUSO DA LAMINA 3F5108 MOTONIVELADORA PATROL. PARAFUSO DA LAMINA 3F5108 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: MET. FEY	PÇ	26,0000	3,2000	83,2000
304	PASTILHA 76205825 PA CARREGADEIRA FR 10B. PASTILHA 76205825 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: PAVONI	UN	8,0000	56,3700	450,9600
313	PISTA 2S6420 PATROL CAT 120B. PISTA 2S6420 PATROL CAT 120B - Marca: C.G	PÇ	1,0000	250,7000	250,7000
314	PLACA - 8W 1749 PATROL CAT 120K. PLACA - 8W 1749 PATROL CAT 120K - Marca: BIZA	PÇ	1,0000	20,7300	20,7300
422	SUPORTE - 8J5299 PATROL CAT 120K. SUPORTE - 8J5299 PATROL CAT 120K - Marca: METISA	PÇ	1,0000	272,2500	272,2500
429	TERMINAL - 131-3736 PATROL CAT 120K. TERMINAL - 131- 3736 PATROL CAT 120K - Marca: BIZA	PÇ	2,0000	216,7900	433,5800
430	TERMINAL - 131-3737 PATROL CAT 120K. TERMINAL - 131- 3737 PATROL CAT 120K - Marca: BIZA	PÇ	1,0000	225,1500	225,1500
431	TERMINAL - 131-3738 PATROL CAT 120K. TERMINAL - 131- 3738 PATROL CAT 120K - Marca: BIZA	PÇ	1,0000	248,3400	248,3400
434	TIRA - 5T2925 PATROL CAT 120K. TIRA - 5T2925 PATROL CAT	PÇ	2,0000	122,2400	244,4800
Pedido/Processo: 95	Licitação: 62	NPE: 11	TOTAL/TRANSPORTE		9.525,05

Emitido.: DENIZE AVELAR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS		DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO		09/04/2018	1083	003
UNID ORÇAM: 701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.	CNPJ: 33.102.641/0001-06		

	ENDEREÇO..: RUA TRINDADE 76 - VILA PROGRESSO						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 2936-x		CONTA: 7507-8		
TIPO DE CRÉDITO:	ORÇAMENTO GERAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	282	07.01	15.451.701	2.074	3.3.9.0.30.00		180000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :			3ª :	CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :		9.601,08	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				280.946,78	9.601,08		271.345,70
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte..... 120K - Marca: BIZA						9.525,0500
450	VEDAÇÃO 87625368 MOTONIVELADORA PATROL. VEDAÇÃO 87625368 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: AGEL			PÇ	1,0000	76,0300	76,0300
Pedido/Processo: 95	Licitação: 62			NPE: 11	TOTAL/TRANSPORTE		9.601,08
Emitido.: DENIZE AVELAR							

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F7B6FC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1084, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ	
					09/04/2018	1084	001	
UNID ORÇAM: 501-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					RESERVA :			
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA				CNPJ: 01.651.153/0001-61			
	ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA							
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :			
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 2936-x		CONTA: 12861-9			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA			FONTE RECURSO
	37	05.01	12.361.501	2.032	3.3.9.0.30.00			101000
DEMONSTRAÇÃO DAS ONERADAS QUOTAS'	1		5.947,62	3ª :	CONVÊNIO			CONTRATO
	2ª :			4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
					22.460,05	5.947,62		16.512,43
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Educação PROCESSO 107/2017, PREGÃO PRENSENCIAL NUMERO 73, ATA DE REGISTRO DE PREÇO NUMERO 04/2017.							
16	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12. AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12 - Marca: COFAP				UN	2,0000	379,1800	758,3600
40	CABO COMANDO CAMBIO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16. CABO COMANDO CAMBIO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16 - Marca: CABOVEL				UN	1,0000	980,0000	980,0000
142	MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012. MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOQ HD 2012/2012 - Marca: FAMA				UN	2,0000	630,8900	1.261,7800
144	MOLA MESTRE DIANTEIRO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12. MOLA MESTRE DIANTEIRO MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12 - Marca: FAMA				UN	2,0000	916,9100	1.833,8200
185	PIVO SUPERIOR MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12. PIVO SUPERIOR MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12 - Marca: VIEMAR				UN	2,0000	556,8300	1.113,6600
Pedido/Processo: 107	Licitação: 73				NPE: 33	TOTAL/TRANSPORTE		5.947,62
Emitido.: DENIZE AVELAR								

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:861975E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1085, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017

NOTA DE EMPENHO				DATA	NÚMERO	SEQ	
				09/04/2018	1085	001	
UNID ORÇAM: 501-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				RESERVA :			
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIO RAMOS ORTEGA - ME			CNPJ: 06.171.856/0001-06			
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			Controladoria :			
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 39306	CONTA: 89443			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	125	05.01	12.361.502	2.040	3.3.9.0.30.00		101000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	684,25	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				70.602,21	684,25		69.917,96
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO		VALOR

					TOTAL
55	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Educação PROCESSO 107/2017, PREGÃO PRENSENCIAL NUMERO 73, ATA DE REGISTRO DE PREÇO NUMERO 04/2017. CLINDRO EMBREAGEM MESTRE MICRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. CLINDRO EMBREAGEM MESTRE MICRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09 - Marca: HIPPER	UN	1,0000	684,2500	684,2500
Pedido/Processo: 107		Licitação: 73	NPE: 36	TOTAL/TRANSPORTE	684,25
Emitido.: ***DENIZE AVELAR***					

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F5B00DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1086, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017

NOTA DE EMPENHO				**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
				09/04/2018	**1086**	**001**
UNID ORÇAM: **501-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **José Victor Marques -ME**			**CNPJ: 03.253.454/0001-62**		
	ENDEREÇO..: R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468					
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 7722-4		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	**37**	**05.01**	**12.361.501**	**2.032**	**3.3.9.0.30.00**	**101000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	**1.245,12**	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
			16.512,43		**1.245,12**	**15.267,31**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Educação PROCESSO 107/2017, PREGÃO PRENSENCIAL NUMERO 73, ATA DE REGISTRO DE PREÇO NUMERO 04/2017.				
224	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO M POLO VOLARE V8L 4X4. ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO M POLO VOLARE V8L 4X4- Marca: COBRA	UN	2,0000	282,5800	565,1600
291	UNIAO PLASTICA 10MM M BENZ OF 1519/2014-2014. UNIAO PLASTICA 10MM M BENZ OF 1519/2014-2014- Marca: CBC	UN	3,0000	17,0600	51,1800
295	VALVULA FLUXO M BENZ OF 1519/2014-2014. VALVULA FLUXO M BENZ OF 1519/2014-2014 - Marca: WABIC	UN	1,0000	628,7800	628,7800
Pedido/Processo: **107**	Licitação: **73**	NPE: **34**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**1.245,12**
Emitido.: DENIZE AVELAR					

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0E0F7102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 512, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					03/04/2018	512	001
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: JOSE L. QUELHO -ME				CNPJ: 00.462.643/0001-57		
	ENDEREÇO..: Rua Pandiá Calógeras, nº 360 - Bairro: Centro						
	MUNICÍPIO.: Aquidauana				Controladoria :		
	BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:		
TIPO DE CRÉDITO:	ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	852	06.01	10.302.601	2.059	3.3.9.0.39.00		181000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	9.565,00	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					44.612,00	9.565,00	35.047,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada, com médico que possui título de especialização em Ultrasonografia Geral com Registro no CBR, para a Realização de serviços de Ultrasonografia Geral com Laudo, Visando atendimento de paciente da rede Municipal de Saúde Ata de Registro nº 10/2017, Processo nº 179/2017, pregão 123/2017.				
2	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ABD SUPERIOR	UN	3,0000	130,0000	390,0000
3	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ABD TOTAL	UN	15,0000	167,0000	2.505,0000
4	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA AP URINARIO MASCULINO	UN	1,0000	140,0000	140,0000
5	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA AP. URINARIO FEMININO	UN	1,0000	130,0000	130,0000
6	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ARTICULACAO: PESCOÇO, OMBRO, PUNHO, COTOVELO E ETC.	UN	4,0000	115,0000	460,0000
8	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA CERVICAL, MUSCULO, AXILA E TENDÃO	UN	1,0000	111,0000	111,0000
9	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA DOPPLER RENAL	UN	1,0000	300,0000	300,0000
10	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA MAMA	UN	11,0000	115,0000	1.265,0000
13	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA OBT MORFOLÓGICO (SEMANA 22-26)	UN	1,0000	210,0000	210,0000
14	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA OBT SIMPLES	UN	17,0000	105,0000	1.785,0000
15	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ORG. EST. SUPERFICIAL (TIREOIDE/BOLSA ESCROTAL)	UN	2,0000	111,0000	222,0000

16	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA PROSTOTA TRANS	UN	5,0000	151,0000	755,0000
17	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA PÉLVICO VIA ABD	UN	1,0000	112,0000	112,0000
18	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	UN	10,0000	118,0000	1.180,0000
Pedido/Processo: 179	Licitação: 123	NPE: 8	TOTAL/TRANSPORTE		9.565,00
Emitido.: DENIZE AVELAR					
LAURO DE AQUINO NETO		***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal De Saúde		Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:363DECE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 516, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**04/04/2018**	**516**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **Cirurgica MS LTDA - ME**				**CNPJ: 10.656.587/0001-45**		
	ENDEREÇO..: R. DOLORES, 154						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 4211-0		CONTA: 30.697-5		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	**606**	**06.01**	**10.302.601**	**2.057**	**3.3.9.0.30.00**		**102000**
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	**3.775,00**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					75.246,75	**3.775,00**	**71.471,75**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018.						
252	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE IV 01 G (FRASCO-AMPOLA). CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE 01G (IV), SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: ÁGILA			AMPOLA	600,0000	1,3500	810,0000
260	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML. CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML. - Marca: ASPEN			AMPOLA	50,0000	29,9000	1.495,0000
265	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UG/G BISNAGA 50 G 0,01 G/G. COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UG/G BISNAGA 50 G 0,01 G/G - Marca: ABBOTT			BISNAGA	100,0000	10,9000	1.090,0000
272	HIOSCINA OU ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20 MG/ML (AMPOLA). HIOSCINA OU ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: HIPOLABOR			AMPOLA	400,0000	0,9500	380,0000
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13**			NPE: **44**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**3.775,00**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
LAURO DE AQUINO NETO				***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal de Saúde				Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:2A94914C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 517, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				04/04/2018	517	001
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DELTAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES			CNPJ: 08.835.955/0001-70		
	ENDEREÇO..: R. YANOMAMIS ESQ. C/R. DAS BANDEIRAS					
	MUNICÍPIO.: GOIANIA			Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3659-5	CONTA: 40248-6		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	606	06.01	10.302.601	2.057	3.3.9.0.30.00	102000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	210,10	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				71.471,75	210,10	71.261,65
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	. QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018.					
236	ACETILSISTEINA 100MG/ML DE 3 ML. ACETILSISTEINA 100 MG/ML DE 3 ML, INJETAVEL. - Marca: UNIAO		AMPOLA	100,0000	1,7500	175,0000
271	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/ML(AMPOLA). ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML, SOLUÇÃO		AMPOLA	30,0000	1,1700	35,1000

	INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: UNIAO				
Pedido/Processo: 28	Licitação: 13		NPE: 43	TOTAL/TRANSPORTE 210,10	
Emitido.: DENIZE AVELAR					
LAURO DE AQUINO NETO		***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal de Saúde		Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:2BD0CE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 518, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**04/04/2018**	**518**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **DELTAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES**				**CNPJ: 08.835.955/0001-70**		
	ENDEREÇO..: R. YANOMAMIS ESQ. C/R. DAS BANDEIRAS						
	MUNICÍPIO.: GOIANIA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3659-5		CONTA: 40248-6		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	**381**	**06.01**	**10.301.601**	**2.056**	**3.3.9.0.30.00**		**114000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	**850,00**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				41.531,00		**850,00**	**40.681,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
235	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018. TOPIRAMATO 100 MG. TOPIRAMATO 100 MG - Marca: CRISTALIA			COMPRIM	1.000,0000	0,8500	850,0000
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13**			NPE: **41**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**850,00**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
LAURO DE AQUINO NETO				***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal de Saúde				Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:45540468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 519, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					04/04/2018	519	001
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DELTAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES				CNPJ: 08.835.955/0001-70		
	ENDEREÇO..: R. YANOMAMIS ESQ. C/R. DAS BANDEIRAS						
	MUNICÍPIO.: GOIANIA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3659-5		CONTA: 40248-6		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	603	06.01	10.302.601	2.057	3.3.9.0.30.00		114000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	581,80	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				59.457,30	581,80		58.875,50
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018.						
283	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 50 + 50 MG/ML (AMPOLA). DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXIMA, CLORIDRATO DE 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: UNIAO			AMPOLA	50,0000	1,2000	60,0000
295	GLICOSE HIPERTÔNICA - 50% (AMPOLA). GLICOSE HIPERTÔNICA - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO-AMPOLA C/ 10ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: SAMTEC			AMPOLA	200,0000	0,2300	46,0000
307	METILERGOMETRINA SOL .INJ 0,2 MG/ ML . METILERGOMETRINA SOL .INJ 0,2 MG/ ML - Marca: UNIAO			AMPOLA	300,0000	1,4500	435,0000
320	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - ENVELOPE. SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - ENVELOPE - Marca: MABRA/CIFARMA			SACHÊ	24,0000	1,7000	40,8000
Pedido/Processo: 28	Licitação: 13			NPE: 42	TOTAL/TRANSPORTE		581,80
Emitido.: DENIZE AVELAR							
LAURO DE AQUINO NETO				***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			

Secretário Municipal De Saúde	Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:2FED697D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 520, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					04/04/2018	520	001
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: Cirurgica MS LTDA - ME				CNPJ: 10.656.587/0001-45		
	ENDEREÇO..: R. DOLORES, 154						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 4211-0		CONTA: 30.697-5		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM		F.O. U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
		383 06.01	10.301.601	2.056	3.3.9.0.30.00		102000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	72,00	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					76.367,48	72,00	76.295,48
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018.						
205	NITRAZEPAM 05 MG (COMPRIMIDO). NITRAZEPAM 05MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: CRISTÁLIA			COMPRIM	400,0000	0,1800	72,0000
Pedido/Processo: 28	Licitação: 13 NPE: 48				TOTAL/TRANSPORTE		72,00
Emitido.: DENIZE AVELAR							
LAURO DE AQUINO NETO				***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal de Saúde				Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:896DAB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 521, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					04/04/2018	521	001
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: Cirurgica MS LTDA - ME				CNPJ: 10.656.587/0001-45		
	ENDEREÇO..: R. DOLORES, 154						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 4211-0		CONTA: 30.697-5		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	603	06.01	10.302.601	2.057	3.3.9.0.30.00		114000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	5.257,50	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					63.094,50	5.257,50	57.837,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
281	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018. COMPLEXO B INJETÁVEL(AMPOLA C/ 02 ML). COMPLEXO B INJETÁVEL 02 ML (AMPOLA) - Marca: HYPOFARMA			AMPOLA	1.000,0000	0,7300	730,0000
291	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300 MG/2 ML IM/IV. FOSFATO DE CLINDAMICINA 300 MG/2 ML IM/IV Marca: UNIÃO QUÍMICA			AMPOLA	150,0000	1,3000	195,0000
304	LEVOFLOXACINO 500 MG/100 ML. LEVOFLOXACINO 500 MG/100ML - Marca: CRISTÁLIA			BOLSA	400,0000	10,3500	4.140,0000
311	MIDAZOLAM, MALEATO DE 05 MG/ML OU 15 MG / 03 ML(AMPOLA). MIDAZOLAM, MALEATO DE 05MG/ML OU 15MG /03ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: CRISTÁLIA			AMPOLA	50,0000	1,7500	87,5000
312	MIDAZOLAM, MALEATO DE 05 MG/ML OU 25 MG / 05 ML (AMPOLA). MIDAZOLAM, MALEATO DE 05MG/ML OU 25MG / 05ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: CRISTÁLIA /(AMPOLA). MIDAZOLAM, MALEATO05ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM			AMPOLA	50,0000	2,1000	105,0000
Pedido/Processo: 28		Licitação: 13			NPE: 45	TOTAL/TRANSPORTE	5.257,50
Emitido.: DENIZE AVELAR							
LAURO DE AQUINO NETO				***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal De Saúde				Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:450FF178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 521, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				04/04/2018	521	001
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: Cirurgica MS LTDA - ME			CNPJ: 10.656.587/0001-45		
	ENDEREÇO..: R. DOLORES, 154					
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE			Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 4211-0		CONTA: 30.697-5		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	603	06.01	10.302.601	2.057	3.3.9.0.30.00	114000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	5.257,50	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				63.094,50	5.257,50	57.837,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018.						
281	COMPLEXO B INJETÁVEL (AMPOLA C/ 02 ML). COMPLEXO B INJETÁVEL 02 ML (AMPOLA) - Marca: HYPOFARMA			AMPOLA	1.000,0000	0,7300	730,0000
291	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300 MG/2 ML IM/IV. FOSFATO DE CLINDAMICINA 300 MG/2 ML IM/IV - Marca: UNIÃO QUÍMICA			AMPOLA	150,0000	1,3000	195,0000
304	LEVOFLOXACINO 500 MG/100 ML. LEVOFLOXACINO 500 MG/100 ML - Marca: CRISTÁLIA			BOLSA	400,0000	10,3500	4.140,0000
311	MIDAZOLAM, MALEATO DE 05 MG/ML OU 15 MG / 03 ML(AMPOLA). MIDAZOLAM, MALEATO DE 05MG/ML OU 15MG /03ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: CRISTÁLIA			AMPOLA	50,0000	1,7500	87,5000
312	MIDAZOLAM, MALEATO DE 05 MG/ML OU 25 MG / 05 ML(AMPOLA). MIDAZOLAM, MALEATO DE 05MG/ML OU 25MG /05ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: CRISTÁLIA			AMPOLA	50,0000	2,1000	105,0000
Pedido/Processo: 28	Licitação: 13			NPE: 45	TOTAL/TRANSPORTE 5.257,50		
Emitido.: DENIZE AVELAR							
LAURO DE AQUINO NETO			***JUSLEI DA SILVA M. PAES***				
Secretário Municipal De Saúde			Contadora				

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B62CD651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 522, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					09/04/2018	522	001
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES				CNPJ: 02.520.829/0001-40		
	ENDEREÇO..: R. VASCO DA GAMA, 33 CENTRO						
	MUNICÍPIO.: BARAO DE COTEGIPE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 5122-5		CONTA: 7468-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	606	06.01	10.302.601	2.057	3.3.9.0.30.00		102000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	420,00	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					71.261,65	420,00	70.841,65
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018.						
240	ÁGUA P/ INJEÇAO DESTILADA - 10 ML (AMPOLA). ÁGUA P/ INJEÇAO DESTILADA - 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: FARMACE				AMPOLA	3.000,0000	0,1400	420,0000
Pedido/Processo: 28	Licitação: 13			NPE: 34	TOTAL/TRANSPORTE		420,00
Emitido.: DENIZE AVELAR							
LAURO DE AQUINO NETO				***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal De Saúde				Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:7769F260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 523, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					09/04/2018	523	001
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES				CNPJ: 02.520.829/0001-40		
	ENDEREÇO..: R. VASCO DA GAMA, 33 CENTRO						
	MUNICÍPIO.: BARAO DE COTEGIPE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 5122-5		CONTA: 7468-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	383	06.01	10.301.601	2.056	3.3.9.0.30.00		102000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	2.809,70	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					83.882,48	2.809,70	81.072,78
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018.						
24	AZITROMICINA 40MG/ML PO SUSPENSAO ORAL. AZITROMICINA40MG/ML PO SUSPENSAO ORAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PRATI				UN	250,0000	4,9900	1.247,5000
87	FUROSEMIDA 40 MG(COMPRIMIDO). FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: HIPOLABOR				COMPRIM	15.000,0000	0,0300	450,0000
161	AMPICILINA SÓDICA500 MG(COMPRIMIDO). AMPICILINA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PRATI				COMPRIM	960,0000	0,2200	211,2000
190	HIOSCINA OU ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10 MG(COMPRIMIDO). HIOSCINA OU ESCOPOLAMINA,				COMPRIM	1.000,0000	0,4400	440,0000
Pedido/Processo: 28	Licitação: 13				NPE: 35	TOTAL/TRANSPORTE		2.348,70
Emitido.: DENIZE AVELAR							
LAURO DE AQUINO NETO			***JUSLEI DA SILVA M. PAES***				
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					09/04/2018	523	002
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES						
	ENDEREÇO..: R. VASCO DA GAMA, 33 CENTRO						
	MUNICÍPIO.: BARAO DE COTEGIPE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 5122-5		CONTA: 7468-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	383	06.01	10.301.601	2.056	3.3.9.0.30.00		102000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	2.809,70	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					83.882,48	2.809,70	81.072,78
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....						2.348,7000
	BUTILBROMETO DE 10MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: GREEN PHARMA							
202	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10GR. NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10GR - Marca: PRATI				TUBO	400,0000	1,0400	416,0000
214	SALBUTAMOL XPE 100ML 2 MG/5 ML . SALBUTAMOL XPE 100ML 2 MG/5 ML - Marca: NATULAB				FRASCO	50,0000	0,9000	45,0000
Pedido/Processo: 28	Licitação: 13				NPE: 35	TOTAL/TRANSPORTE		2.809,70
Emitido.: DENIZE AVELAR							
LAURO DE AQUINO NETO			***JUSLEI DA SILVA M. PAES***				
Secretário Municipal De Saúde			Contadora				

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:67E30303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 524, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO						09/04/2018	524	001
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES					CNPJ: 03.652.030/0001-70		
	ENDEREÇO..: BR 480 - 795							
	MUNICÍPIO.: BARÃO DE COTEGIPE					Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 0132-5			CONTA: 12871-6		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA		PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	605	06.01	10.302.601		2.057	3.3.9.0.30.00		131000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :			CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	318,00	4ª :					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
						20.208,00	318,00	19.890,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018.							
328	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % (FRASCO C/ 250 ML). SORO FISIOLÓGICO 0,9 %, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 250ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: EUROFARMA					FRASCO	150,0000	2,1200	318,0000
Pedido/Processo: 28	Licitação: 13				NPE: 36	TOTAL/TRANSPORTE		318,00
Emitido.: DENIZE AVELAR								
LAURO DE AQUINO NETO					***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal De Saúde					Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B15FC41D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 525, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO						09/04/2018	525	001
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						RESERVA :		
NOME/RAZÃO: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES						CNPJ: 03.652.030/0001-70		
CREDOR:	ENDEREÇO..: BR 480 - 795							
	MUNICÍPIO.: BARÃO DE COTEGIPE					Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 0132-5			CONTA: 12871-6		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	603	06.01	10.302.601	2.057		3.3.9.0.30.00		114000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :	178,50	3ª :			CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :		4ª :					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
						58.875,50	178,50	58.697,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO					UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018.								
285	DIMETICONA 75 MG/ML (FRASCO C/ 15 ML). DIMETICONA 75MG/ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 15ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO. - Marca: PHARMASCIENCE					FRASCO	150,0000	1,1900	178,5000
Pedido/Processo: 28	Licitação: 13					NPE: 37	TOTAL/TRANSPORTE		178,50
Emitido.: DENIZE AVELAR									
LAURO DE AQUINO NETO						***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal de Saúde						Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:BAEFAC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 526, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO						**09/04/2018**	**526**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES**					**CNPJ: 02.520.829/0001-40**		
	ENDEREÇO..: R. VASCO DA GAMA, 33 CENTRO							
	MUNICÍPIO.: BARAO DE COTEGIPE					Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 5122-5			CONTA: 7468-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	603	**06.01**	**10.302.601**	**2.057**		**3.3.9.0.30.00**		**114000**

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	**860,00**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					58.697,00	**860,00**	**57.837,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018.				
112	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG / 02 ML (AMPOLA). METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG / 02ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: ISOFARMA	AMPOLA	400,0000	0,2900	116,0000
131	PROMETAZINA 25 MG/ML (AMPOLA). PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: SANVAL	AMPOLA	400,0000	1,8600	744,0000
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13** NPE: **38**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**860,00**	

Emitido.: DENIZE AVELAR

LAURO DE AQUINO NETO	***JUSLEI DA SILVA M. PAES***
Secretário Municipal de Saúde	Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:16357DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 527, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**09/04/2018**	**527**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES**				**CNPJ: 03.652.030/0001-70**		
	ENDEREÇO..: BR 480 - 795						
	MUNICÍPIO.: BARÃO DE COTEGIPE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 0132-5		CONTA: 12871-6		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	**383**	**06.01**	**10.301.601**	**2.056**	**3.3.9.0.30.00**		**102000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	**6.029,40**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					81.072,78	**6.029,40**	**75.043,38**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018.				
30	BIPERIDENO 02 MG (COMPRIMIDO). BIPERIDENO 02MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: UNIAO Q	COMPRIM	600,0000	0,1400	84,0000
58	DEXAMETASONA 04 MG (COMPRIMIDO). DEXAMETASONA 04MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: EMS	COMPRIM	200,0000	0,1800	36,0000
66	DIPIRONA SÓDICA 500 MG (COMPRIMIDO). DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: GREEN PHARMA	COMPRIM	5.000,0000	0,0700	350,0000
78	FENITOÍNA 100 MG (COMPRIMIDO). FENITOÍNA 100MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE	COMPRIM	5.000,0000	0,2200	1.100,0000
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13**	NPE: **39**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**1.570,00**

Emitido.: DENIZE AVELAR

LAURO DE AQUINO NETO	***JUSLEI DA SILVA M. PAES***
Secretário Municipal de Saúde	Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**09/04/2018**	**527**	**002**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES**				**CNPJ: 03.652.030/0001-70**		
	ENDEREÇO..: BR 480 - 795						
	MUNICÍPIO.: BARÃO DE COTEGIPE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 0132-5		CONTA: 12871-6		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	**383**	**06.01**	**10.301.601**	**2.056**	**3.3.9.0.30.00**		**102000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	**6.029,40**	4ª :				

ONERADAS							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					81.072,78	**6.029,40**	**75.043,38**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....						1.570,0000
	FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: TEUTO						
80	FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO). FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: TEUTO			COMPRIM	5.000,0000	0,0900	450,0000
82	FINASTERIDA 05 MG (COMPRIMIDO). FINASTERIDA 05MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: AUROBINDO			COMPRIM	300,0000	0,4500	135,0000
84	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG (COMPRIMIDO). FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: TEUTO			COMPRIM	20.020,0000	0,0500	1.001,0000
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13**			NPE: **39**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**3.156,00**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
LAURO DE AQUINO NETO				***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal de Saúde				Contadora			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**09/04/2018**	**527**	**003**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES**				**CNPJ: 03.652.030/0001-70**		
	ENDEREÇO..: BR 480 - 795						
	MUNICÍPIO.: BARÃO DE COTEGIPE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 0132-5		CONTA: 12871-6		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	**383**	**06.01**	**10.301.601**	**2.056**	**3.3.9.0.30.00**		**102000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	**6.029,40**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					81.072,78	**6.029,40**	**75.043,38**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....						3.156,0000
100	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50MG. LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50MG - Marca: ACHE			COMPRIM	1.020,0000	1,9500	1.989,0000
119	NITROFURANTOINA 100 MG (COMPRIMIDO). NITROFURANTOINA 100MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: TEUTO			COMPRIM	280,0000	0,2600	72,8000
122	PARACETAMOL 200 MG/ML (FRASCO C/ 15 ML). PARACETAMOL 200MG/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 15ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO. - Marca: FARMACE			FRASCO	300,0000	0,7000	210,0000
164	CETOCONAZOL 02% OU 20 MG/G (XAMPU C/ 110 ML). CETOCONAZOL 02% OU 20MG/G, EM XAMPÚ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DA EMBALAGEM 110 ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: NATIVITA			FRASCO	50,0000	4,4800	224,0000
203	NIMESULIDA DE 100 MG. NIMESULIDA DE 100 MG - Marca: CIMED			COMPRIM	2.000,0000	0,0600	120,0000
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13**			NPE: **39**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**5.771,80**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
LAURO DE AQUINO NETO				***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal de Saúde				Contadora			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**09/04/2018**	**527**	**004**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES**				**CNPJ: 03.652.030/0001-70**		
	ENDEREÇO..: BR 480 - 795						
	MUNICÍPIO.: BARÃO DE COTEGIPE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 0132-5		CONTA: 12871-6		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	**383**	**06.01**	**10.301.601**	**2.056**	**3.3.9.0.30.00**		**102000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	**6.029,40**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					81.072,78	**6.029,40**	**75.043,38**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....				5.771,8000
222	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG (COMPRIMIDO). VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: RANBAXY	COMPRIM	280,0000	0,9200	257,6000
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13**	NPE: **39**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**6.029,40**
Emitido.: DENIZE AVELAR					
LAURO DE AQUINO NETO		***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal De Saúde		Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:26395C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 528, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					09/04/2018	528	001
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DELTAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES				CNPJ: 08.835.955/0001-70		
	ENDEREÇO..: R. YANOMAMIS ESQ. C/R. DAS BANDEIRAS						
	MUNICÍPIO.: GOIANIA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3659-5		CONTA: 40248-6		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	383	06.01	10.301.601	2.056	3.3.9.0.30.00		102000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	1.252,10	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					76.295,48	1.252,10	75.043,38
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018.						
1	ACICLOVIR 50 MG/G (BISNAGA C/ 10 G). ACICLOVIR 50MG/G, EM CREME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BISNAGA C/ 10G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PHARLAB				BISNAGA	50,0000	2,6500	132,5000
21	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG (COMPRIMIDO). ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: VITAPAN				COMPRIM	1.000,0000	0,0500	50,0000
34	CARBAMAZEPINA CR 200 MG (COMPRIMIDO). CARBAMAZEPINA CR 200MG. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 200 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: UNIAO				COMPRIM	8.000,0000	0,0800	640,0000
52	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80 MG. CLORIDRATO DE				COMPRIM	300,0000	0,0900	27,0000
Pedido/Processo: 28	Licitação: 13			NPE: 40	TOTAL/TRANSPORTE		849,50
Emitido.: DENIZE AVELAR							
LAURO DE AQUINO NETO				JUSLEI DA SILVA M. PAES			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE				CONTADORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					09/04/2018	528	002
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DELTAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES				CNPJ: 08.835.955/0001-70		
	ENDEREÇO..: R. YANOMAMIS ESQ. C/R. DAS BANDEIRAS						
	MUNICÍPIO.: GOIANIA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3659-5		CONTA: 40248-6		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	383	06.01	10.301.601	2.056	3.3.9.0.30.00		102000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	1.252,10	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					76.295,48	1.252,10	75.043,38
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte..... VERAPRAMIL 80 MG. - Marca: SANVAL						849,5000
69	DOXAZOSINA, MESILATO DE 02 MG (COMPRIMIDO). DOXAZOSINA, MESILATO DE 02MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO				COMPRIM	1.000,0000	0,1600	160,0000

	FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: MERCK				
183	ESOMEPRAZOL 40 MG. ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG - Marca: RANBAXY	COMPRIM	100,0000	2,4200	242,0000
186	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG (FRASCO C/ 20 ML). FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG, FRASCO C/ 20 ML. - Marca: HIPOLABOR	FRASCO	10,0000	0,0600	0,6000
Pedido/Processo: 28	Licitação: 13	NPE: 40	TOTAL/TRANSPORTE		1.252,10
Emitido.: DENIZE AVELAR					
LAURO DE AQUINO NETO		***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal De Saúde		Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0CB873D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 529, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					09/04/2018	529	001
UNID ORÇAM: 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						RESERVA:	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES				CNPJ: 02.520.829/0001-40		
	ENDEREÇO..: R. VASCO DA GAMA, 33 CENTRO						
	MUNICÍPIO.: BARAO DE COTEGIPE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 5122-5		CONTA: 7468-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	605	06.01	10.302.601	2.057		3.3.9.0.30.00	131000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :			CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :		2.172,00	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					22.062,00	2.172,00	19.890,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, processo 28/2018,pregão presencial 13/2018, numero de ata de registro de preço 02/2018.						
341	TENOXICAN 40 MG EM PÓ – AMPOLA EV/IM. TENOXICAN 40 MG EM PÓ - AMPOLA EV/IM- Marca: UNIAO QUIMICA			AMPOLA	400,0000	5,4300	2.172,0000
Pedido/Processo: 28		Licitação: 13		NPE: 33	TOTAL/TRANSPORTE 2.172,00		
Emitido.: DENIZE AVELAR							
LAURO DE AQUINO NETO			***JUSLEI DA SILVA M. PAES***				
Secretário Municipal De Saúde			Contadora				

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:47F0CA50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
REPUBLICAÇÃO ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDEB			
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Portaria STN nº 700/2014	PERÍODO: Janeiro à Dezembro de 2015		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**PREVISÃO REALIZADAS(b)**	**RECEITAS c = (b-a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.765.000,00**	**5.765.000,00**	**6.756.178,37**
Receita Tributária			
Impostos			
Taxas			
Contribuição de Melhoria			
Receita de Contribuições			
Contribuições Sociais			
Conttribuições de Intervenção no Domínio Econômico			
Contrubuições de Iluminação Pública			
Receita Patrimonial	**20.000,00**	**20.000,00**	**28.429,48**
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	28.429,48
Receita de Concessões e Permissões			
Compensações Financeiras			
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público			
Receita da Cessão de Direitos			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita Agropepecuária			
Receita da Produção Vegetal			
Receita Produção Animal e Derivados			
Outras Receitas Agropecuárias			

Receita Industrial			
Receita da Indústria Extrativa Mineral			
Receita da Indústria de Transformação			
Receita da Indústria de Construção			
Outras Receitas Industriais			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	**5.745.000,00**	**5.745.000,00**	**6.727.748,89**
Transferências Intergovernamentais	5.745.000,00	5.745.000,00	6.727.748,89
Transferências de Instituições Privadas			
Transferências do Exterior			
Transferências de Pessoas			
Transferências de Convênios			
Transferências para o Combate à Fome			
Outras Receitas Correntes			
Multas e Juros de Mora			
Indenizações e Restituições			
Receita da Divida Ativa			
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défict Atuarial do RPPS			
Receitas Correntes Diversas			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Operações de Crédito			
Operações de Crédito Internas			
Operações de Crédito Externas			
Alienação de Bens			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Amortização de Empréstimos			
Transferência de Capital			
Transferências Intergovernamentais			
Transferências de Instituições Privadas			
Transferências do Exterior			
Transferências de Pessoas			
Transferências de Outras Instit. Públicas			
Transferências de Convênios			
Transferências para o Combate às Fome			
Outras Receitas de Capital			
Integração de Capital Social			
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.			
Receitas de Capital Diversas			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**5.765.000,00**	**5.765.000,00**	**6.756.178,37**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)			
Operações de Crédito Internas			
Mobiliária			
Contratual			
Operações de Crédito Externas			
Mobiliária			
Contratual			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**5.765.000,00**	**5.765.000,00**	**6.756.178,37**
DÉFICIT (VII)	**0**	**1.178.762,50**	**1.623,43**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**5.765.000,00**	**6.943.762,50**	**6.757.801,80**
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0**	**0**	**1.623,43**
Superávit Financeiro	0	0	1.623,43
Reabertura de créditos adicionais			

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	**5.764.000,00**	**6.942.762,50**	**6.757.801,80**	**6.757.801,80**	**6.757.801,80**	**184.960,70**
Pessoal e Encargos Sociais	5.548.000,00	6.726.762,50	6.579.543,65	6.579.543,65	6.579.543,65	147.218,85
Juros e Cncargos da Divida						
Outras Despesas Correntes	216.000,00	216.000,00	178.258,15	178.258,15	178.258,15	37.741,85
DESPESA DE CAPITAL (X)	**1.000,00**	**1.000,00**	**0**	**0**	**0**	**1.000,00**
Investimentos	1.000,00	1.000,00	0	0	0	1.000,00
Inversões Financeiras						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)						
RESERVA DO RPPS (XII)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**5.765.000,00**	**6.943.762,50**	**6.757.801,80**	**6.757.801,80**	**6.757.801,80**	**185.960,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**5.765.000,00**	**6.943.762,50**	**6.757.801,80**	**6.757.801,80**	**6.757.801,80**	**185.960,70**
SUPERAVIT (XVI)						
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**5.765.000,00**	**6.943.762,50**	**6.757.801,80**	**6.757.801,80**	**6.757.801,80**	**185.960,70**

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	(f)= (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						

Outras Despesas Correntes						
DESPESA DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**INSCRITOS**		**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**(f)= (a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**			
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESA DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

JORGE JUSTINO DIOGO
Prefeito Municipal

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC 10551/O

FLORIANA DEBORA DE S. LADEIA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:B98CBEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
REPUBLICAÇÃO ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDEB					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Portaria STN nº 700/2014					
RECEITA			**DISPÊNCIOS**		
TÍTULOS	**EXERCÍCIO**		**TÍTULOS**	**EXERCÍCIO**	
	ATUAL	**ANTERIOR**		**ATUAL**	**ANTERIOR**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**6.756.178,37**	**6.201.233,22**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**6.757.801,80**	**6.297.033,56**
Ordinária			**Ordinária**		
Vinculada	**6.756.178,37**	**6.201.233,22**	**Vinculada**	**6.757.801,80**	**6.297.033,56**
Recursos Vinculados à Educação	6.756.178,37	6.201.233,22	Recursos Vinculados à Educação	6.757.801,80	6.297.033,56
Recursos Vinculados à Saúde			Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		
Recursos Vinculados à Seguridade Social			Recursos Vinculados à Seguridade Social		
Outras Destinações de Recursos			Outras Destinações de Recursos		
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA (II)			**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA CONCEDIDA (VII)**		
Transf. Rec. para a Execução Orçamentária			Transf. Conc. para a Execução Orçamentária		
Transf. Rec. Independentes de Execução			Transf. Conc. Independentes de Execução		
Orçamentária			Transf. Conc. para Aportes de recursos para o RPPS		
Transf. Rec. para Aportes de recursos para o RPPS					
Transf. Rec. para Aportes de recursos para o RGPS			Transf. Conc. para Aportes de recursos para o RGPS		
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	**1.552.355,76**	**1.331.148,87**	**RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**1.552.355,76**	**1.335.566,74**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		
Inscrição de Restos a Pagar Processados			Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.500.177,46	1.313.785,40	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.500.177,46	1.318.203,27
Outros Recebimentos Extra-orçamentários	52.178,30	17.363,47	Outros Pagamentos Extra-orçamentários	52.178,30	17.363,47
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**1.623,43**	**101.841,64**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**		**1.623,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.623,43	101.841,64	Caixa e Equivalentes de Caixa		1.623,43
Títulos e Valores Mobiliários			Títulos e Valores Mobiliários		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**8.310.157,56**	**7.634.223,73**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**8.310.157,56**	**7.634.223,73**

JORGE JUSTINO DIOGO
Prefeito Municipal

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC 10551/O

FLORIANA DEBORA DE S. LADEIA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:0D29D065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
REPUBLICAÇÃO ANEXO XVII - DÍVIDA FLUTUANTE XVII

FUNDEB				
DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO XVII (Lei 4320)				
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2015]				
Títulos	Saldo Anterior do Exercício	Movimento no exercício		Saldo próximo Exercício
		Inscrição	Baixa	
CONSIGNACOES				
763 - I.N.S.S - Servidores	0,00	505.512,28	505.512,28	0,00
767 - I.R.R.F - Servidores	0,00	98.427,06	98.427,06	0,00
771 - I.S.S.Q.N	0,00	2.766,33	2.766,33	0,00
777 - Banco do Brasil - Crédito Con	0,00	288.145,23	288.145,23	0,00
778 - Caixa Econômica Federal - Cré	0,00	347.792,13	347.792,13	0,00
780 - AGEPREV MS	0,00	4.537,08	4.537,08	0,00
781 - CASSEMS	0,00	111.708,88	111.708,88	0,00
783 - Contribuição Sindical	0,00	15.166,70	15.166,70	0,00
787 - SIMTED	0,00	33.103,88	33.103,88	0,00
788 - SINCARD	0,00	93.017,89	93.017,89	0,00
6747 - Salário Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Grupo:	**0,00**	**1.500.177,46**	**1.500.177,46**	**0,00**
CRÉDITOS				
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Grupo:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:	**0,00**	**1.500.177,46**	**1.500.177,46**	**0,00**

JORGE JUSTINO DIOGO
Prefeito Municipal

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC 10551/O

FLORIANA DEBORA DE S. LADEIA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:93865BE1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
01 - BALANÇO FINANCEIRO 2016 - REPUBLICAÇÃO

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado			Exercício 2016
BALANÇO FINANCEIRO			Período: Dezembro/2016
a. Quadro Principal			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		4.150.331,81	3.697.164,71
Ordinária		4.150.331,81	3.697.164,71
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		580.088,09	477.493,72
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		580.088,09	477.493,72
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		571,91	3.436,99
Caixa e Equivalentes de Caixa		571,91	3.436,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		4.730.991,81	4.178.095,42
a. Quadro Principal			
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		4.119.850,48	3.700.029,79
Ordinária		4.119.850,48	3.700.029,79
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		0,00	0,00

Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		580.096,67	477.493,72
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		580.096,67	477.493,72
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		31.044,66	571,91
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.044,66	571,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		4.730.991,81	4.178.095,42

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	4.150.331,81	0,00	4.150.331,81	3.697.164,71	0,00	3.697.164,71
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social -RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.150.331,81	0,00	4.150.331,81	3.697.164,71	0,00	3.697.164,71
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL						

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:A143CA76

SECRETARIA DE GOVERNO
04 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2016 - REPUBLICAÇÃO

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado					Exercício2016	
R$						
Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17					Periodo de: Janeiro até Dezembro	
Unid. Orçamental					Unid. Gestora	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO					CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	
Descrição	Saldo do Exercício Anterior		Inscrição	Baixas	Saldo Exercício Seguinte	
PASSIVO CIRCULANTE	6,59	C	5.210.245,94	5.210.261,11	8,58	D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00		4.613.669,72	4.613.669,72	0,00	
PESSOAL A PAGAR	0,00		4.005.970,74	4.005.970,74	0,00	
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00		4.005.970,74	4.005.970,74	0,00	
PESSOAL A PAGAR	0,00		4.005.970,74	4.005.970,74	0,00	
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00		4.005.970,74	4.005.970,74	0,00	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00		607.698,98	607.698,98	0,00	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00		481.445,93	481.445,93	0,00	
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00		481.445,93	481.445,93	0,00	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00		126.253,05	126.253,05	0,00	
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00		126.253,05	126.253,05	0,00	
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00		126.253,05	126.253,05	0,00	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6,59	C	16.488,13	16.494,72	0,00	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	6,59	C	16.488,13	16.494,72	0,00	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6,59	C	16.488,13	16.494,72	0,00	
FORNECEDORES NACIONAIS	6,59	C	16.488,13	16.494,72	0,00	
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	6,59	C	16.488,13	16.494,72	0,00	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00		580.088,09	580.096,67	8,58	D
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00		580.088,09	580.096,67	8,58	D
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00		580.088,09	580.096,67	8,58	D
CONSIGNAÇÕES	0,00		580.088,09	580.096,67	8,58	D
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00		384.776,24	384.776,24	0,00	
HSBC S/A	0,00		144.844,83	144.844,83	0,00	
INSS	0,00		79.227,00	79.227,00	0,00	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00		52.580,16	52.588,74	8,58	D
ISS	0,00		812,68	812,68	0,00	
PENSAO ALIMENTICIA	0,00		35.538,90	35.538,90	0,00	
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00		25.771,63	25.771,63	0,00	
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00		1.381,48	1.381,48	0,00	
Totais	6,59	C	5.210.245,94	5.210.261,11	8,58	D

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:85FD904E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018
PROCESSO N° 122/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI – ME CNPJ: 26.396.672/0001-51; MS Saude Distribuidora de Material Hospitalar LTDA CNPJ: 24.595.488/0001-05; NG Importação e Atacadista de Produtos Hospitalares EIRELI CNPJ: 22.467.805/0001-82.
OBJETO: Registro de Preços objetivando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fralda Geriátrica Adulta e Fralda Infantil em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 2.223,28 (Dois mil duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) para Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI – ME; R$ 5.260,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais) para MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar LTDA; R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais) para NG Importação e Atacadista de Produtos Hospitalares EIRELI.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 11.833,28 (Onze mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 04/04/2018 A 04/04/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Giovanni Bertolucci Alves pela contratante, Osley Jhony dos Santos Muniz; Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva; Gylson Lupinetti Aguiar pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2018.

Relação de itens das empresas:

Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI – ME							
Nr. item	**Cod. produto**	**Descrição do produto**	**Und. medida**	**Qtde.**	**Valor unitario**	**Valor total**	**Marca**
4/6	7986	FRALDA INFANTIL TAMANHO P - PCT C/ 8 OU 10 UN.- COBERTURA RESPIRAVEL, ABAS ELASTICAS, FITAS AGARRADINHAS FLEX, CAMADA SUPER ABSORVENTE E PROTEÇAO POR ATE 12 HORAS, PARA CRIANÇAS DE ATE 5KG.		190,00	R$ 3,260	R$ 619,40	DRY
5/6	7987	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - PCT C/ 8 OU 10 UN.- COBERTURA RESPIRAVEL, ABAS ELASTICAS, FITAS AGARRADINHAS FLEX, CAMADA SUPER ABSORVENTE E PROTEÇAO POR ATE 12 HORAS, PARA CRIANÇAS DE 5 A 10KG.		288,00	R$ 3,260	R$ 938,88	DRY
6/6	7988	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - PCT C/ 08 UN.- COBERTURA RESPIRAVEL, ABAS ELASTICAS, FITAS AGARRADINHAS FLEX, CAMADA SUPER ABSORVENTE E PROTEÇAO POR ATE 12 HORAS, PARA CRIANÇAS DE 9 A 12,5KG.		190,00	R$ 3,500	R$ 665,00	DRY
Quantidades de Itens Vencedores: 03							
Valor Total: R$ 2.223,28 (Dois mil duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).							

MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar LTDA							
Nr. item	**Cod. produto**	**Descrição do produto**	**Und. medida**	**Qtde.**	**Valor unitario**	**Valor total**	**Marca**
1/6	4640	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M (MÉDIA) CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER)FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 70 A 102 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 09 UNIDADES.		220,00	R$ 9,400	R$ 2.068,00	DESCARPACK
2/6	4641	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G (GRANDE) CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O M´XIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYSER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 70 A 90 KG E CINTURA DE 80 A 150 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 08 UNIDADES.		380,00	R$ 8,400	R$ 3.192,00	DESCARPACK
Quantidades de Itens Vencedores: 02							
Valor Total: R$ 5.260,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais).							

NG Importação e Atacadista de Produtos Hospitalares EIRELI							
Nr. item	**Cod. produto**	**Descrição do produto**	**Und. medida**	**Qtde.**	**Valor unitario**	**Valor total**	**Marca**
3/6	4642	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO (EG EXTRA GRANDE) CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER)FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 07 UNIDADES.		580,00	R$ 7,500	R$ 4.350,00	DESCARPACK
Quantidades de Itens Vencedores: 01							
Valor Total: R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais).							

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:0B57D09E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019-2018 EXAME ADMISSIONAL

EDITAL Nº 019/2018 – Secretaria Municipal de Administração
A Secretária Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr.ª Andressa Moreira dos Anjos Paraquett, no uso de suas atribuições legais, convoca, o candidato abaixo relacionado para realização de avaliação médica.
O exame Admissional, realizado na Secretaria Municipal de Saúde. Localizado Rua: Cmte Souza Lobo, nº 1197, Bairro Centro, na cidade de Ladário - MS.

Dia: **19/04/2018**,
Horário: 8**h**.

Ladário – MS, 16 de Abril de 2018.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração.

	NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
01	MARCELINO MACENA BENEVIDES JÚNIOR	1449572 SSP/MS	Auditor de Controle Interno	Auditor de Controle Interno	4º	Controladoria Geral do Municipal

ANEXO AO EDITAL Nº 019/2018

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:90E54716

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 242/2018

Nome		Cargo	P. Aquisitivo	P. Férias
1	Ademir Goularte de Farias	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017	02/04 a 01/05/2018
2	Alan Ferreira Jardim	Técnico em Radiologia	2017/2018	02/04 a 21/04/2018
3	Aleci Rodovalho Araujo	Enfermeiro	2017/2018	02/04 a 01/05/2018
4	Alexandre Martin Gradella	Médico	2015/2016	19/03 a 23/03/2018
5	Almir Aparecido Neves	Motorista	2017/2018	11/04 a 10/05/2018
6	Ana Paula Catalano Neto	Veterinário	2016/2017	15/02 a 24/02/2018
7	Andrea Cristina de Sena S. Zucca	Professor de Creche	2017/2018	24/03 a 22/04/2018
8	Angela Maria da Silva	Cozinheiro Escolar	2017/2018	01/03 a 30/03/2018
9	Antônio Saar Hernandes	Pedreiro	2017/2018	02/04 a 01/05/2018
10	Aparecida S. Dos Santos	Assistente de Administração Escolar	2017/2018	14/03 a 12/04/2018
11	Audenir M. Eugenio da Silva	Cozinheiro	2017/2018	02/04 a 01/05/2018
12	Benedito de Oliveira	Vigia	2016/2017	02/04 a 01/05/2018
13	Bruna Cardozo	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	08/01 a 06/02/2018
14	Bruna Saraiva de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	2017/2018	02/04 a 01/05/2018
15	Carlos Henrique Yassuda	Assistente Social	2017/2018	02/04 a 11/04/2018
16	Cassia R. Calciolari Tonelli	Assistente de Administração Escolar	2017/2018	02/04 a 01/05/2018

17	Célia Alves dos Santos de Sá	Cozinheiro Escolar	2017/2018	01/03 a 30/03/2018
18	Cláudio Jose da Silva	Gerente Eq. de Apoio Administrativo	2016/2017	25/03 a 05/04/2018
19	Cleide da Silva Mainer	Auxiliar de Serviços Diversos	2016/2017	12/04 a 01/05/2018
20	Cleide Maria Cordeiro Gomes	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017	05/03 a 24/03/2018
21	Crislaine Goes da Costa Silva	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	08/01 a 06/02/2018
22	Daniela Pasquarelli Rosenba	Médico	2017/2018	25/03 a 29/03/2018
23	Dayane Domingues Spolladore	Gerente de Equipe de Esporte Escolar	2017/2018	02/04 a 12/04/2018
24	Debora Canzin Volpato	Pedagogo	2016/2017	05/03 a 23/03/2018
25	Debora Nara Ferrari da Silva	Fiscal de Tributos	2016/2017	11/04 a 20/04/2018
26	Denice Aparecida Dantas Loza	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	01/03 a 30/03/2018
27	Douglas Antunes de Andrade	Vigia	2017/2018	01/03 a 30/03/2018
28	Edimara Custodio Fura Retisine	Conselheira Tutelar	2016/2017	02/04 a 11/04/2018
29	Edina Fujita Pavão de Arruda	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	08/01 a 06/02/2018
30	Edson da Silva	Pedreiro	2017/2018	02/04 a 01/05/2018
31	Elaine Cristina dos Santos	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	08/01 a 06/02/2018
32	Elisangela Alexandre de Paula	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	08/01 a 06/02/2018
33	Elzira Aparecida Zucca	Cozinheiro Escolar	2017/2018	08/01 a 06/02/2018
34	Emerson Santana Pena Vila	Gerente Núcleo Trânsito Municipal	2017/2018	19/03 a 28/03/2018
35	Emily Perroni de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	08/01 a 06/02/2018
36	Fabiane Moreno Gomes	Auxiliar Administrativo	2017/2018	19/03 a 23/03/2018
37	Fabrícia da Silva Soares	Assistente de Administração Escolar	2016/2017	02/04 a 01/05/2018
38	Fabrícia da Silva Sousa	Gerente Equipe Execução e Orçamento	2017/2018	09/04 a 20/04/2018
39	Fátima Almeida de Silva	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	09/04 a 20/04/2018
40	Fátima Conceição dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2017/2018	08/01 a 06/02/2018
41	Fátima de L. Ferreira Liuti	Gerente de Educação e Cultura	2017/2018	16/04 a 25/04/2018
42	Gesse da Silva Andrade	Gerente de Núcleo de Habitação	2015/2016	16/04 a 25/04/2018
43	Gilberto Paulo Silva	Eletricista	2016/2017	20/03 a 29/03/2018
44	Glênio Marcio do Nascimento	Biólogo	2016/2017	19/03 a 28/03/2018
45	Helenice Maria de Brito Bas	Cozinheiro Escolar	2017/2018	01/03 a 30/03/2018
46	Heloisa Ferrarezi Mantovan	Médico	2015/2016	02/03 a 31/03/2018
47	Iran Jeamanordes Luiz	Operador de Trator de Esteira	2017/2018	21/03 a 19/04/2018
48	Irene Bizarro	Gerente de Núcleo SUAS	2016/2017	02/04 a 16/04/2018
49	Isnardim Ribeiro	Operador de Serviços Públicos	2016/2017	01/03 a 30/03/2018
50	Izabel Dias de Araújo Silva	Assistente Administrativo	2016/2017	09/03 a 28/03/2018
51	Jair Tarciso Mariano	Motorista IV	2015/2016	13/03 a 22/03/2018
52	Jane Cleia David	Assistente Administrativo	2017/2018	02/04 a 12/04/2018
53	Janete de Pontes	Assistente de Administração Escolar	2017/2018	19/02 a 20/03/2018
54	Janice de F. Goncalves Cunha	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	08/01 a 06/02/2018
55	João Luiz Momesso	Operador de Serviços Públicos	2017/2018	27/03 a 25/04/2018
56	Joraci Carvalho	Auxiliar de Serviços Diversos	2017/2018	21/03 a 19/04/2018
57	Jose Teixeira de Sá	Médico	2015/2016	02/03 a 22/03/2018
58	Júlio Cesar Gomes Barbosa	Gerente de N. Recursos de Invest. Educacional	2016/2017	02/04 a 11/04/2018
59	Larissa Melo Tanaka	Médico Contratado	2017/2018	09/04 a 28/04/2018
60	Luzia Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	09/04 a 08/05/2018
61	Luzinete de Souza Santos	Assistente de Administração Escolar	2017/2018	26/03 a 24/04/2018
62	Marcelo Batista	Mestre de Obras	2016/2017	20/03 a 29/03/2018
63	Marcia Andrade Camargo	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	01/03 a 30/03/2018
64	Marcos José Rodrigues Rocha	Operador de Serviços Públicos	2017/2018	05/03 a 03/04/2018
65	Marcos Ricco Santelli	Ger. Núcleo de Mat. e Patrimônio	2013/2014	05/03 a 24/03/2018
66	Marcos Roberto da Penha	Auxiliar de Serviços Diversos	2016/2017	23/04 a 02/05/2018
67	Maria de Fátima da Silva Lobo	Zeladora	2016/2017	08/03 a 17/03/2018
68	Maria José Molena Venturini	Auxiliar em Saúde Bucal	2016/2017	05/03 a 19/03/2018
69	Maria Joselda Pimentel	Recepcionista	2016/2017	19/03 a 07/04/2018
70	Marisa Marques de Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017	02/04 a 01/05/2018
71	Marli dos Santos de Oliveira	Pedagogo	2017/2018	02/04 a 11/04/2018
72	Neusa Aparecida G. De Souza	Auxiliar em Saúde Bucal	2017/2018	02/04 a 21/04/2018
73	Olivia Madalena Pereira	Auxiliar Administrativo	2015/2016	09/04 a 08/05/2018
74	Pelkin Manoel da Silva	Motorista	2017/2018	05/04 a 04/05/2018
75	Priscila Volpato Nascimbeni	Gerente Eq. Fomento Turismo	2016/2017	15/02 a 24/02/2018
76	Regiane A. Figueiredo Guedes	Auxiliar de Enfermagem	2017/2018	10/04 a 19/04/2018
77	Rosangela Belizario da C. Santos	Auxiliar Administrativo	2013/2014	19/02 a 06/03/2018
78	Rosangela Baptista dos Santos	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	08/01 a 06/02/2018
79	Rosangela Vieira do Carmo	Auxiliar de Enfermagem	2017/2018	11/04 a 10/05/2018
80	Sandra Eliza Marques A. Lopes	Auxiliar de Enfermagem	2016/2017	19/03 a 17/04/2018
81	Sandra Lopes de Paula	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	08/01 a 06/02/2018
82	Sandro Rogerio Gomes	Assistente Administrativo	2016/2017	12/03 a 10/04/2018
83	Selma Lourenco Farias	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	01/03 a 30/03/2018
84	Sergio Vieira Valério	Ger. Núcleo Agric. e Pecuária	2017/2018	02/04 a11/04/2018
85	Sidney Barboza da Silva	Operador de Serviços Públicos	2017/2018	02/04 a 11/04/2018
86	Silvana de Souza Carvalho	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	02/04 a 01/05/2018
87	Sonia Maria da Penha	Auxiliar de Enfermagem	2016/2017	27/02 a 18/03/2018
88	Suely de Freitas Pereira	Oficial de Finanças	2017/2018	02/04 a 11/04/2018
89	Suely G. Dos Santos Rodrigues	Cozinheiro Escolar	2017/2018	08/01 a 06/02/2018
90	Tassiana Costa Dourado	Odontólogo	2016/2017	25/01 a 29/01/2018
91	Tathiana C. Pereira Nogueira	Cozinheiro Escolar	2017/2018	08/01 a 06/02/2018
92	Tatiane Mariano de Oliveira	Odontólogo II	2017/2018	26/02 a 12/03/2018
93	Vagner Avelino de Oliveira	Agente de Vigilância Sanitária	2017/2018	26/03 a 24/04/2018
94	Vagner Mazo Braga de Souza	Motorista	2016/2017	02/04 a 16/04/2018
95	Vera L. S. dos Santos Perroni	Agente de Serviço Escolar	2017/2018	08/01 a 06/02/2018
96	Vera Lucia Alves Papa	Auxiliar de Serviços Diversos	2017/2018	17/04 a 16/05/2018
97	Vorlei Tadeu Xavier da Silva	Fisioterapeuta	2017/2018	02/03 a 06/03/2018
98	Wilson Tavares da Silva	Pedreiro	2015/2016	02/04 a 01/05/2018
99	Zenaide F.Ferreira Bruno	Auxiliar De Enfermagem	2016/2017	11/05 a 20/05/2018
100	Patrícia Fabiana Gonçalves	Ger. Eq. de Cadastro Fornecedor	2017/2018	02/04 a 16/04/2018
101	Antônio Carlos da Silva	Operador de Motossera	2017/2018	02/04 a 12/04/2018

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:8543684A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2018

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, FUNÇÃO: PROFESSOR
DATA DA JUSTIFICATIVA: 08/01/2018
DATA DA DECLARÇÃO DE INEXISTENCIA DE CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO: 08/01/2018
(DECLARA para todos os fins legais e que se fizerem necessários, que desde a data de 19 de abril de 2010, não há candidatos habilitados ou sub judice em concurso públicoefetuado para cargos no quadro efetivo de funcionários públicos do Município de Pedro Gomes – MS, aguardando nomeação.)

CONTRATO	PROFESSORA	LOCAIS ONDE DEVERA ATUAR	JUSTIFICATIVA	CH	VIRGENCIA DO CONTRATO	VALOR MENSAL R$	DATA DO CONTRATO
34	VANESSA EUGENIO	EM. Archangela M. Fontoura- Pólo	Substituição a servidora Giovane Carlota Saueia Ramos, por 15 horas, nomeada para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Archangela Mourão Fontoura" e a servidora Maria Jose da Silva Neves, por 5 horas, licenciada para o Desempenho de mandato Classista.	20 H	07/03/2018 A 16/07/2018	1.425,56	05/03/2018

OBS: O CONTRATADO PASSOU POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - ATRAVÉS DO EDITAL Nº 007/2018/SEMEC E HOMOLOGADO ATRAVÉS DOEDITAL Nº 05/007/2018/SEMEC, COM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 77, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005E ARTIGO 30, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010

CONTRATOS	PROFESSORAS	LOCAIS ONDE DEVERA ATUAR	JUSTIFICATIVAS	CH	VIRGENCIA DOS CONTRATOS	VALORES MENSAIS R$	DATA DOS CONTRATOS
35	ROSALI DA CRUZ SCALABRINI	EM. Archangela M. Fontoura- Pólo	Em vaga pura	20 H	19/03/2018 a 16/07/2018	1.425,56	19/03/2018
36	VANESSA MARTINS DA SILVA	EM. Archangela M. Fontoura- Pólo	Em vaga pura	20 H	19/03/2018 a 16/07/2018	1.425,56	19/03/2018
37	FRANCISCA DA SILVA SANTIAGO	EM. Archangela M. Fontoura- Pólo	Em vaga pura	20 H	19/03/2018 a 16/07/2018	1.299,11	19/03/2018
38	ÉRICA MARTINS DE MATOS GOMES	Escola Municipal Santo Antonio	Em vaga pura	20 H	19/03/2018 a 16/07/2018	1.299,11	19/03/2018

OBS: OS CONTRATADOS PASSARAM POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - ATRAVÉS DO EDITAL Nº 007/2018/SEMEC E HOMOLOGADO ATRAVÉS DOEDITAL Nº 011/007/2018/SEMEC, COM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 77, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005E ARTIGO 30, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010

PEDRO GOMES- MS., 16 ABRIL DE 2018.

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:A6934A5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Aos 12 dias do mês de abril de 2018, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Marcelo de Araújo Ascoli**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **JOSÉ CLAUDIO DE MELO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.742.982/0001-97, com estabelecimento na Rodovia BR 060 km 399, Assentamento Eldorado, S/N, Lote 042, Zona Rural, Sidrolândia - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por José Claudio de Melo, brasileiro, empresário, portador da CI sob o RG nº 000.366.277, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 403.350.461-34, e **LEOCIR JOSÉ BERNARDI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.911.896/0001-00, com estabelecimento na Rua Prefeito Jaime Barbosa, n.º 655, Sala 002, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Leocir José Bernardi, casado, portador da CI sob o RG nº 41046368, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 561.566.189-53, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 100/2013 e 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°891/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando contratação de empresa para prestação de serviço de locação de van para transporte de pacientes e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviço nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar serviço pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e prestação de serviço as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação de serviço, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de contratação de empresa especializada para transporte de equipe multidisciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde Publica.

4.2. Cada prestação de serviço para transporte de equipe multidisciplinar deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde Publica dela devendo constar: a data, o valor da prestação, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) prestadora (s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a prestar os serviços dentro do prazo de validade do registro.

4.4. Os serviços deverão ser prestados nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde, após a solicitação, mediante solicitação expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. A prestação de serviço será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante.

4.4.2. A prestação de serviço se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4.4.3. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste edital.

4.5. Caso a(s) prestados(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a administração convocará a segunda classificada para prestar serviços, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. A prestação de serviço para transporte de equipe multidisciplinar desta licitação deverá acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço, o valor total, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à prestação de serviço correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a prestação de serviço não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviço, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os serviços prestados serão fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a aquisição de contratação de empresa especializada para transporte de equipe multidisciplinar da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo a mesma aquisição de contratação de empresa especializada para transporte de equipe multidisciplinar cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação prestar os serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Saúde a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução da aquisição de contratação de empresa especializada para transporte de equipe multidisciplinar:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade da prestação de serviço realizada pela prestadora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação de contas caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

LEOCIR JOSE BERNARDI – EPP					
ITEM	*DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO*	*UNID.*	*QTD.*	*VLR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
01	**Locação de veículo com no mínimo 7 lugares com ar condicionado, incluso manutenção, conserto, combustível, motorista. Para transporte de equipe móvel 2, incluindo visitas domiciliares rurais de outras unidades. Com garantia de veículo reserva caso necessário. Atendimento conforme solicitação da Secretaria de Saúde.**	**MÊS**	**12**	**R$ 9.600,00**	**R$ 115.200,00**

JOSÉ CLAUDIO DE MELO – ME					
ITEM	*DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO*	*UNID.*	*QTD.*	*VLR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
02	**Locação de veículo com no mínimo 12 lugares, com ar condicionado, incluso manutenção, conserto, combustível e motorista para transporte de paciente da zona rural e urbana, incluindo visitas domiciliares rurais. Com garantia de veículo reserva caso necessário. Para transporte de paciente e visitas domiciliares na área rural.**	**MÊS**	**12**	**R$ 9.995,00**	**R$ 119.940,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

José Claudio De Melo – ME
CNPJ/MF sob o n.º 00.742.982/0001-97
JOSÉ CLAUDIO DE MELO
CPF n.º 403.350.461-34

Leocir Jose Bernardi – EPP
CNPJ/MF sob o n.º 07.911.896/0001-00
LEOCIR JOSÉ BERNARDI
CPF n.º 561.566.189-53

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:9818ADD6

